

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG**

JOÃO ALVES NETO, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº M-1.762.568 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 593.388.656-49, nascido em 27/08/1960, filho de José Alves Pimenta e Luzia Carlota de Jesus (**DOC. 01**), residente e domiciliado na Rua Mário Luiz Ferreira, nº 225, Bairro Bela Vista, Arapuá/MG, eleitor deste Município, no exercício de seus direitos políticos, título de eleitor nº 0277 5195 0230 (**DOC. 02**) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Arapuá/MG e disposições pertinentes do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar a presente

**DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR
COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE**

em face de **GILSON DA CUNHA MATOS**, brasileiro, Vereador do Município de Arapuá/MG, portador da cédula de identidade nº 4.157.499 SSP/MG, inscrito no CPF nº 593.139.946-15, filho de Maria Ferreira da Cunha Matos e Lázaro Francisco de Matos, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 240, Centro, Arapuá/MG, para responder a Processo de Cassação por falta de decoro em sua conduta pública, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 58, inciso II, da LOM/RM e art. 253, III, do RICM/RM, conforme fatos abaixo narrados:

I – DOS FATOS

Conforme registrado no Boletim de Ocorrência REDS nº 2026-021178676-001, lavrado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (**DOC. 03**), no dia 9 de maio de 2026, por volta das 10h30min, o denunciante compareceu ao estabelecimento comercial denominado "ED Casa", situado no Bairro Bela Vista, Município de Arapuá/MG, ocasião em que encontrou o denunciado no interior do referido comércio.

Segundo consta do histórico policial, ao perceber a presença do denunciante, o denunciado passou imediatamente a dirigir-lhe palavras em tom de provocação e intimidação, afirmando: "*Aquele dia, na praça, você manifestou contra mim, porque estava protegido pela polícia; manifesta agora, se você for homem.*"

O próprio boletim policial registra que a referida fala possui relação com desavença ocorrida anteriormente em frente ao Poder Legislativo Municipal, após sessão realizada na Câmara Municipal de Arapuá/MG.



Ainda conforme registrado, o denunciado passou a proferir ofensas verbais contra o denunciante, chamando-o de "vagabundo" e afirmando reiteradamente que ele "não era homem".

Ainda conforme registrado no REDS, o denunciado passou a proferir ofensas verbais contra o denunciante, chamando-o reiteradamente de "vagabundo" e afirmando que este "não era homem", em evidente contexto de hostilidade e provocação pública.

O boletim policial também consignou que **o denunciado portava um canivete em uma das mãos durante toda a discussão verbal ocorrida no interior do estabelecimento comercial.**

A testemunha Jhonatas Washington Pereira, identificada no próprio registro policial como testemunha presencial dos fatos, confirmou perante a Polícia Militar ter visualizado o denunciado portando um canivete durante o acirramento verbal entre as partes.

Além disso, o episódio ora narrado não se apresenta como fato completamente isolado.

Consta do Boletim de Ocorrência REDS nº 2022-042711749-001 (**DOC. 04**) que o denunciado já esteve anteriormente envolvido em episódio de elevada repercussão institucional relacionado à esposa do atual denunciante, Sra. Adélia Pereira Duarte Alves, então Diretora da Escola Municipal Maria Caetano da Rocha, durante reunião da Câmara Municipal de Arapuá/MG ocorrida em setembro de 2022.

Na ocasião, segundo registro policial posteriormente convertido em Termo Circunstanciado de Ocorrência, o denunciado teria utilizado a tribuna parlamentar para dirigir críticas ofensivas e manifestações consideradas humilhantes contra a referida servidora pública durante reunião legislativa realizada em contexto de homenagem institucional promovida pelo Município.

O procedimento policial originou o processo nº 5000334-90.2023.8.13.0555 (**DOC. 05**), em trâmite perante o Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba/MG, figurando como vítima a Sra. Adélia Pereira Duarte Alves e como autor do fato, Gilson da Cunha Matos, ora denunciado.

Além disso, os fatos relacionados ao episódio de 2022 chegaram a motivar anterior **REPRESENTAÇÃO** política visando à apuração de possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao denunciado perante esta própria Casa Legislativa (**DOC. 06**), circunstância que demonstra a existência pretérita de questionamentos institucionais acerca da compatibilidade de sua conduta pública com a dignidade do mandato parlamentar.

Ressalte-se que os fatos pretéritos acima mencionados não constituem objeto autônomo da presente denúncia, sendo apresentados exclusivamente como elementos contextuais aptos a demonstrar a existência de histórico anterior de conflitos político-institucionais, hostilidade pública e comportamento potencialmente incompatível com o decoro parlamentar.



A gravidade do episódio ora narrado, inclusive, ultrapassou o âmbito privado das partes envolvidas, tendo sido objeto de divulgação por veículo de imprensa local¹ (DOC. 07), circunstância que evidencia a repercussão pública do ocorrido e o impacto institucional gerado perante a comunidade arapuense.

Diante desse contexto, verifica-se que os fatos narrados transcendem simples desentendimento pessoal entre particulares, revelando situação potencialmente incompatível com a urbanidade, o equilíbrio e a dignidade exigidos do exercício do mandato parlamentar.

II - DO CABIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA

A presente denúncia possui fundamento no artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, segundo o qual:

*“Art. 7º. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador quando:
(...)
III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste Decreto-Lei.”*

A Lei Orgânica do Município de Arapuá/MG igualmente prevê a perda do mandato parlamentar nas hipóteses de conduta incompatível com o decoro parlamentar, dispondo expressamente:

*“Art. 42. Perderá o mandato o Vereador:
(...)
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes.”(g.n.)*

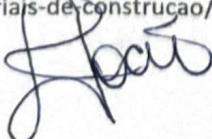
Ainda segundo o § 1º do referido dispositivo:

*“Art. 42. Omissis
(...)
§ 1º Considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.”*

Embora o rol previsto na Lei Orgânica possua caráter exemplificativo, evidencia-se que o ordenamento municipal exige do parlamentar conduta compatível com a dignidade institucional do mandato e com os valores éticos inerentes ao exercício da função pública.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG igualmente confere suporte jurídico à presente denúncia, ao estabelecer que a atuação institucional do Poder Legislativo deve observar os princípios da moralidade e da ética político-administrativa.

¹ <https://paranaibaagora.com.br/vereador-de-arapua-e-denunciado-apos-discussao-com-ameacas-e-uso-de-canivete-em-deposito-de-materiais-de-construcao/>



No mesmo sentido, o Regimento Interno atribui expressamente ao Plenário da Câmara competência para "processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa".

"Art. 59. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

VII - processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;"

A Lei Orgânica Municipal prevê expressamente a constituição de Comissão de Investigação e Processante para apuração de infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares atribuídas aos membros do Poder Legislativo, dispondo:

"Art. 30. A Câmara terá comissões permanentes e especiais regulamentadas pelo seu regimento interno.

(...)

§ 6º As comissões de Investigação e Processante serão constituídas para apurar infrações político-administrativas, apurar faltas ético-parlamentares e faltas que acarretem a destituição dos membros da Mesa Diretora." (g.n.)

Além disso, o art. 45 do Regimento Interno disciplina o procedimento de recebimento de denúncia e constituição da Comissão de Investigação e Processante para apuração das infrações atribuídas aos membros da Casa Legislativa.

"Art. 45. Recebida a denúncia pelo Plenário com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - serão sorteados três Vereadores para compor Comissão de Investigação e Processante, da qual não poderão fazer parte o denunciante e o denunciado, observando-se na sua formação o disposto neste Regimento Interno;(..."

Mostra-se, portanto, plenamente cabível a presente denúncia para apuração de conduta potencialmente incompatível com o decoro parlamentar, com a dignidade do mandato eletivo e com a respeitabilidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

III – DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

A conduta narrada revela situação manifestamente incompatível com os deveres mínimos de urbanidade, equilíbrio, autocontrole e responsabilidade institucional inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

O exercício da vereança exige do agente político comportamento compatível com a dignidade da função pública exercida, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a atuação dos representantes eleitos repercute diretamente na estabilidade institucional, no convívio social da comunidade local e na própria credibilidade das instituições públicas perante a população.



No caso em análise, os fatos narrados extrapolam, de forma evidente, os limites de mero desentendimento privado ou discussão ocasional entre particulares.

Isso porque o denunciado, valendo-se da condição de agente político local e fazendo referência explícita à manifestação política anteriormente realizada pelo denunciante em frente à Câmara Municipal, dirigiu-lhe provocações, ofensas pessoais e comportamento potencialmente intimidatório em ambiente público, enquanto portava ostensivamente um canivete em uma das mãos.

Ainda que não tenha ocorrido agressão física consumada ou ameaça verbal expressa relacionada ao objeto, a gravidade institucional da conduta permanece inequívoca.

O porte ostensivo de objeto perfurocortante durante discussão diretamente relacionada a divergências políticas pretéritas, associado às provocações e ofensas verbalizadas pelo denunciado, revela comportamento incompatível com o decoro parlamentar, com a urbanidade institucional e com a dignidade esperada de representante do Poder Legislativo Municipal.

A condição de Vereador não confere ao agente político autorização para utilização da função pública como instrumento de hostilidade pessoal, constrangimento, intimidação ou demonstração de força perante cidadãos, especialmente em razão de posicionamentos ou manifestações políticas anteriormente exercidas.

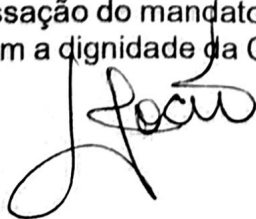
A normalização institucional de condutas dessa natureza produz efeitos extremamente nocivos ao ambiente democrático local, na medida em que transmite à coletividade a indevida percepção de tolerância estatal com práticas de intimidação, agressividade e violência simbólica no exercício da atividade política.

Agentes públicos ocupam posição de referência social. Por essa razão, espera-se de seus comportamentos postura compatível com os valores mínimos de civilidade, respeito mútuo e convivência democrática, sobretudo em situações de divergência política.

A tolerância institucional diante de episódios dessa natureza enfraquece a autoridade moral desta Casa Legislativa, compromete a confiança da população nas instituições democráticas locais e estimula perigoso precedente de banalização da violência e da intimidação no debate político municipal.

Não se trata, portanto, de mera reprovação moral subjetiva ou de tentativa de criminalização de divergências políticas. O que se verifica é conduta pública incompatível com os parâmetros éticos mínimos exigidos para o exercício do mandato parlamentar.

O artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 prevê expressamente a possibilidade de cassação do mandato parlamentar quando o Vereador proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.



É precisamente essa hipótese que se apresenta no caso concreto.

Diante da gravidade dos fatos, da repercussão institucional da conduta e da necessidade de preservação da respeitabilidade do Poder Legislativo Municipal, revela-se plenamente legítima e juridicamente necessária a apuração da infração político-administrativa narrada, em tese passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/1967, inclusive da penalidade de cassação do mandato, caso os fatos sejam confirmados no curso da regular instrução processual.

IV – DA REPERCUSSÃO INSTITUCIONAL E DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DO PODER LEGISLATIVO

Os fatos narrados na presente denúncia ultrapassam os limites de mero desentendimento privado entre particulares, alcançando inequívoca relevância institucional em razão da condição de agente político exercida pelo denunciado perante a comunidade arapuense.

O exercício do mandato parlamentar exige do Vereador postura pública compatível com os princípios da urbanidade, equilíbrio, respeito institucional, responsabilidade política e preservação da dignidade inerente à função representativa exercida perante a população.

Não se trata apenas de exigência moral abstrata, mas de verdadeiro dever institucional inerente ao exercício da vereança, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais os agentes políticos possuem elevada exposição pública e influência direta sobre o ambiente social e político local.

No caso concreto, os fatos registrados em boletim de ocorrência policial e amplamente repercutidos no âmbito da comunidade local e da imprensa regional atingem diretamente a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, sobretudo porque envolvem:

- provocações relacionadas a manifestação política anteriormente realizada por cidadão do Município;
- utilização de expressões ofensivas incompatíveis com a urbanidade parlamentar;
- contexto de hostilidade pública;
- e porte ostensivo de objeto perfurocortante durante discussão verbal envolvendo divergência de natureza política.

Ainda que a apuração criminal siga seu curso próprio perante os órgãos competentes, a repercussão institucional da conduta impõe à Câmara Municipal o dever de apuração ética e político-administrativa acerca da compatibilidade do comportamento narrado com a dignidade do mandato parlamentar exercido pelo denunciado.

A omissão institucional diante de fatos dessa natureza possui potencial de gerar descrédito social do Poder Legislativo, enfraquecimento da confiança popular



nas instituições democráticas locais e banalização dos deveres éticos inerentes ao exercício da representação popular.

O Parlamento Municipal, enquanto expressão direta da soberania popular no âmbito local, deve preservar não apenas sua regularidade formal de funcionamento, mas também a respeitabilidade pública de seus membros e a confiança institucional da coletividade na integridade ética da atividade legislativa.

Por essa razão, a instauração da competente Comissão Processante mostra-se medida necessária não apenas para apuração individual da conduta atribuída ao denunciado, mas também para preservação da credibilidade institucional da Câmara Municipal de Arapuá/MG e da própria dignidade da representação política perante a população local.

V - DA NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE

Os fatos narrados encontram-se amparados por boletim de ocorrência regularmente lavrado, testemunhas identificadas e elementos mínimos de materialidade e plausibilidade aptos a justificar a instauração de regular procedimento político-administrativo para apuração da conduta do denunciado.

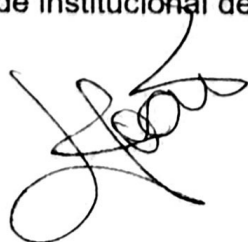
A presente denúncia não objetiva antecipação de juízo condenatório, mas sim a regular instauração do devido processo político-administrativo previsto na legislação aplicável, assegurando-se ao denunciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Todavia, a gravidade institucional dos fatos, somada ao contexto de animosidade política expressamente evidenciado nos elementos já apresentados, demonstra a necessidade de apuração formal acerca da compatibilidade da conduta narrada com a dignidade, a respeitabilidade e o decoro inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

A instauração da Comissão Processante, neste contexto, não constitui faculdade meramente política da Câmara Municipal, mas instrumento legítimo de preservação da integridade institucional do Poder Legislativo e de proteção da confiança pública depositada pela população nos seus representantes eleitos.

A omissão institucional diante de fatos potencialmente incompatíveis com o decoro parlamentar transmite perigosa mensagem de tolerância com práticas de intimidação, hostilidade e agressividade no ambiente político local, circunstância incompatível com os valores democráticos e com a função fiscalizatória e ética atribuída ao Parlamento Municipal.

Por essa razão, mostra-se necessária a imediata instauração da Comissão Processante, a fim de que os fatos sejam devidamente apurados dentro do devido processo legal, com observância das garantias constitucionais do denunciado e preservação da credibilidade institucional desta Casa Legislativa.



VI – DAS PROVAS

O denunciante pretende provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente mediante:

- a) Boletim de Ocorrência REDS nº 2026-021178676-001 (**DOC. 01**);
- b) documentação jornalística relacionada aos fatos (**DOC. 02**);
- c) oitiva das testemunhas:

- **Jhonatas Washington Pereira**

Identidade: 18808220, CPF: 122.160.406-65

Rua José Macedo do Amaral, 73, Bela Vista, Arapuá, MG

Telefone: (34) 98853-0152

- **Vander Domingues dos Santos;**

Identidade: 4385378, CPF: 468.788.236-68

Rua Francisco José Fernandes, 166, Bela Vista, Arapuá, MG

Telefone: (34) 98801-0930

d) demais diligências e provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução.

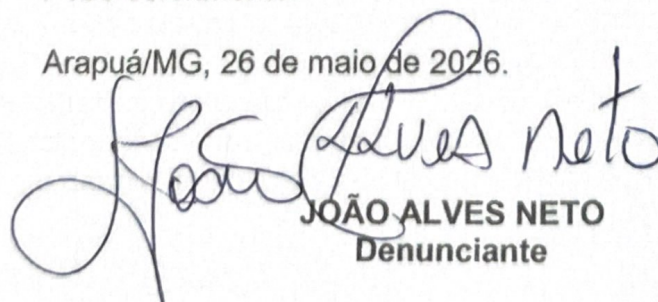
VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente denúncia por quebra de decoro parlamentar;
- b) sua leitura em plenário, na forma legal e regimental;
- c) a instauração de Comissão Processante para apuração dos fatos narrados, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG;
- d) a notificação do denunciado para apresentação de defesa;
- e) a produção de todas as provas admitidas em direito;
- f) ao final do procedimento, sendo comprovadas as condutas narradas e reconhecida a quebra de decoro parlamentar prevista no artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, seja aplicada ao denunciado a penalidade de cassação do mandato parlamentar.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Arapuá/MG, 26 de maio de 2026.


JOÃO ALVES NETO
Denunciante

DOCUMENTOS ANEXOS

DOC. 01 - Documento de identificação pessoal do denunciante

Finalidade:

- comprovar a qualificação civil do denunciante;
- demonstrar legitimidade subjetiva para apresentação da denúncia;
- atender exigências formais de identificação da parte denunciante.

DOC. 02 - Título de eleitor do denunciante

Finalidade:

- comprovar condição de eleitor e cidadão do Município;
- demonstrar legitimidade para oferecimento de denúncia por infração político-administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

DOC. 03 - Boletim de Ocorrência REDS nº 2026-021178676-001

Finalidade:

- comprovar o fato principal narrado na denúncia;
- demonstrar as ofensas verbais;
- demonstrar o contexto de intimidação;
- comprovar que o vereador portava canivete durante a discussão;
- comprovar existência de testemunhas presenciais.

DOC. 04 - REDS/Termo Circunstanciado de 2022 e **DOC. 05** - Processo nº 5000334-90.2023.8.13.0555

Finalidade:

- demonstrar existência de episódio anterior envolvendo o denunciado;
- demonstrar repercussão institucional pretérita;
- contextualizar histórico de animosidade político-institucional;
- evidenciar possível padrão comportamental incompatível com o decoro parlamentar.

DOC. 06 – Representação/Denúncia anterior por quebra de decoro parlamentar

Finalidade:

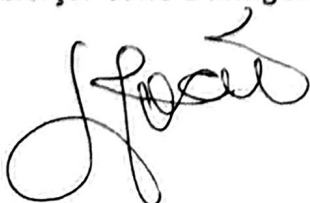
- demonstrar que fatos semelhantes já motivaram provocação institucional da Câmara;
- reforçar relevância político-administrativa das condutas;
- demonstrar ausência de caráter isolado do episódio atual.

DOC. 07 – Reportagem jornalística local

<https://paranaibaagora.com.br/vereador-de-arapua-e-denunciado-apos-discussao-com-ameacas-e-uso-de-canivete-em-deposito-de-materiais-de-construcao/>

Finalidade:

- demonstrar repercussão pública e social do episódio;
- evidenciar impacto institucional perante a comunidade local;
- reforçar dano à imagem do Poder Legislativo Municipal.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO ALVES NETO
 1ª HABILITAÇÃO: 25/04/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/08/1960 ARAPUA/MG

4a DATA EMISSÃO: 18/08/2025
 4b VALIDADE: 18/08/2030
 ACC: **D**

4e DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: M1762568 SSP MG

4d CPF: 593.388.656-49
 5 Nº REGISTRO: 01406929507
 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE ALVES PIMENTA
 LUZIA CARLOTA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *João Alves Neto*

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			18/08/2030		D1			
A1					BE			
B			18/08/2030		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas Vilas Boas Pacheco*
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
 54080584488
 MG689785402

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 5044307061
 PROIBIDO PLASTIFICAR 5044307061



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 1/10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		MUNICÍPIO ARAPUA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA			
DATA DO REGISTRO 28/09/2022 19:32		DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICAÇÃO 28/09/2022	HORA DA COMUNICAÇÃO 16:20
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX			
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL B01140 - INJURIA			
ALVO DO EVENTO OUTROS			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO FUNCIONÁRIA PÚBLICA			
EVENTO OCORRIDO DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO? NÃO			
DATA/HORA DO FATO 27/09/2022 19:50	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 28/09/2022 16:50	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 29/09/2022 18:00	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 29/09/2022 18:08
DESCRIÇÃO DO LUGAR CAMARA MUNICIPAL		COMPL DE LOCAL MEDIATO CAMARA MUNICIPAL	
LOCAL (AV., RUA, ETC) PRACA SAO JOAO BATISTA			
NÚMERO 100	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA CENTRO
MUNICÍPIO ARAPUA		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -19° 2' 2,94"	LONGITUDE -46° 9' 15,02"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO FALA	
CAUSA PRESUMIDA DISPUTA POLITICA			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE Acao CRIMINAL / CIVEL		TIPO DE PESSOA FISICA
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA		COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
NOME COMPLETO ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 06/07/1973	NATURALIDADE / UF TIROS / MG	
IDADE APARENTE 49	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL CASADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR AMIGO / CONHECIDO			
OCUPAÇÃO ATUAL DIRETORA			
COR / RAÇA PARDA			
MÃE ALMERINDA MARIA DE JESUS			
PAI RAIMUNDO PEREIRA DUARTE			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 6306331	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 05326345609
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 2/10

ENVOLVIDO 1

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)				
RUA MARIO LUIZ FERREIRA				
NÚMERO	KM	COMPLEMENTO		
205	XXXXX	XXXX		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
BELA VISTA		ARAPUA		MG
PAÍS		CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL		XXXX	(34) 988-913-616	XXXX
EMAIL		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL		
XXXX		INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		
PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIO ?	CABELO	COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
COR OLHOS		ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA	
XXXX		XXXX	XXXX	
AMPUTAÇÃO				
XXXX				
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ				
XXXX / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?		SOFRIMENTO MENTAL		
XXXX		XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL				
XXXX				
CICATRIZ				
XXXX				
DEFORMIDADE				
XXXX				
LOCAL / TIPO TATUAGEM				
XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO				
XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
XXXX				

ENVOLVIDO 2

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO		TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	AUTOR		FÍSICA	B01140	CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA					
INJURIA					
NOME COMPLETO					
GILSON DA CUNHA MATOS					
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF		
BRASILEIRA		09/10/1969	CAMPINA VERDE / MG		
IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO		ESTADO CIVIL		
52	SEM LESOES APARENTES		CASADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL		IDENTIDADE DE GÊNERO			
IGNORADO		NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL					
VEREADOR					
COR / RAÇA					
BRANCA					
MÃE					
MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS					
PAI					
LAZARO FRANCISCO DE MATOS					
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO					
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL					
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ	
4157499		SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	59313994615	
ESCOLARIDADE				PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	
POS-GRADUACAO				XXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)					
AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS					
NÚMERO	KM	COMPLEMENTO			
240	XXXXX	A			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	
CENTRO		ARAPUA		MG	
PAÍS		CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR	
BRASIL		XXXX	(34) 988-103-811	XXXX	
EMAIL		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL			
XXXX		INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 3/10

ENVOLVIDO 2

PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍCIE ? XXXX	CARELO XXXX	COR CARELO XXXX
CDR OLHOS XXXX	ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX				
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX				
CICATRIZ XXXX				
DEFORMIDADE XXXX				
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX				
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISAO			HOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NÃO	

ENVOLVIDO 3

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 22/06/1978	NATURALIDADE / UF TIROS / MG		
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE MAURA MARIA DE MORAIS				
PAI BALTAZAR LUIZ PRIMO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 11534443	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 04289700608	
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS				
NÚMERO 91	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 988-894-258	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 4



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

FI. 4/10

ENVOLVIDO 4

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 08/06/1969	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 53	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL PROFESSORA				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE MARIA GUILHERMINA DE MORAIS				
PAI NILSON GOMES DE MORAIS				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 4318276	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX	
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) PRACA SAO JOAO BATISTA				
NÚMERO 84	KM XXXXX	COMPLEMENTO F		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 988-233-951	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 5

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO ALESSANDRA GERALDA DA SILVA OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 26/08/1980	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 42	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL SUPERVISORA				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE SEBASTIANA GERALDA DA SILVA				
PAI VANTUIR ALVES DA SILVA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 11841371	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 01382830602	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS				
NÚMERO 134	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 5/10

ENVOLVIDO 5

PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 988-118-496	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		

ENVOLVIDO 6

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO PAULO ROBERTO DE MELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 28/10/1976	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 45	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE MARIA DIVINA DE MELO				
PAI DARCI JOSE DE MELO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10323653	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 02505712697	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA MADALENA VALERIANO DE SOUZA				
NÚMERO 45	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 8889-5931	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 7

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 17/03/1967	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 55	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE JEROSINA MARIA DE JESUS				
PAI JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 7756542	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 72911140630	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX	



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 6/10

ENVOLVIDO 7

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)

FAZENDA LAGES

NÚMERO

0

KM

XXXXX

COMPLEMENTO

XXXX

BAIRRO

XXXX

MUNICÍPIO

ARAPUA

UF
MG

PAÍS

BRASIL

CEP

XXXX

TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR

(34) 8826-5247

TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR

XXXX

EMAIL

XXXX

MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL

INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 8

SEXO

FEMININO

TIPO ENVOLVIMENTO

TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS

TIPO DE PESSOA

FISICA

COD. NATUREZA

B01140

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA

INJURIA

NOME COMPLETO

CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

14/02/1978

NATURALIDADE / UF

SAO GOTARDO / MG

IDADE APARENTE

44

ESTADO CIVIL

DIVORCIADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO

NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL

XXXX

COR / RAÇA

BRANCA

MÃE

LIRA NUNES VELOZO

PAI

EVANDO LUCIANO VELOZO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE

10415417

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

UF

MG

CPF / CNPJ

03543983695

ESCOLARIDADE

SUPERIOR COMPLETO

PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?

XXXX

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)

PRACA SAO JOAO BATISTA

NÚMERO

44

KM

XXXXX

COMPLEMENTO

AP 101

BAIRRO

XXXX

MUNICÍPIO

ARAPUA

UF
MG

PAÍS

BRASIL

CEP

XXXX

TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR

(34) 9946-1205

TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR

XXXX

EMAIL

CRISTIANEBASILEU@ICLOUDE.COM

ENVOLVIDO 9

SEXO

FEMININO

TIPO ENVOLVIMENTO

TESTEMUNHA QUE TOMOU CONHECIMENTO

TIPO DE PESSOA

FISICA

COD. NATUREZA

B01140

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA

INJURIA

NOME COMPLETO

TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

22/08/1978

NATURALIDADE / UF

ARAPUA / MG

IDADE APARENTE

44

ESTADO CIVIL

DIVORCIADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO

NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL

COR / RAÇA

BRANCA

MÃE

ROSINHA LINHARES DE OLIVEIRA FURTADO

PAI

MANOEL FURTADO DE OLIVEIRA



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 6/10

ENVOLVIDO 7

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) FAZENDA LAGES				
NÚMERO 0	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 8826-5247	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 8

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 14/02/1978	NATURALIDADE / UF SAO GOTARDO / MG		
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL DIVORCIADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE LIRA NUNES VELOZO				
PAI EVANDO LUCIANO VELOZO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10415417	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 03543983695	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) PRAÇA SAO JOAO BATISTA				
NÚMERO 44	KM XXXXX	COMPLEMENTO AP 101		
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 9946-1205	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL CRISTIANEBASILEU@ICLOUDE.COM				

ENVOLVIDO 9

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE TOMOU CONHECIMENTO	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 22/08/1978	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL DIVORCIADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL SECRETÁRIA MUNICIPAL				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE ROSINHA LINHARES DE OLIVEIRA FURTADO				
PAI MANOEL FURTADO DE OLIVEIRA				



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 7/10

ENVOLVIDO 9

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10694424	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO		PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA BOAVENTURA GONCALVES DE OLIVEIRA			
NÚMERO 446	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 8819-5932	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA	

DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO 1

ENVOLV. NR 1	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO XXXX	
TIPO OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL		
SITUAÇÃO RECOLHIDO		
NÚMERO 38/2022	ÓRGÃO EMISSOR XXXX	UF XX
INFORMATIVO COMPLEMENTAR OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ DIRECIONADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONVIDANDO OS MEMBROS DA EDUCAÇÃO PARA RECEBEREM UMA HOMENAGEM, ASSINADO PELO VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES, 01 LAUDA.		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

A SOLICITANTE ADÉLIA PEREIRA DUARTE ALVES PROCUROU A POLÍCIA MILITAR DE ARAPUÁ-MG E RELATOU O SEGUINTE FATO: QUE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, SILVIA DO SOCORRO SOUZA PINTO, FOI CONVIDADA PELO VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES PARA PARTICIPAR DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO REFERIDO MUNICÍPIO A FIM DE QUE ELA E OS DEMAIS MEMBROS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL FOSSEM PARABENIZADAS PELA NOTA OBTIDA PELO MUNICÍPIO NO IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA). OFÍCIO NÚMERO 38/2022 - VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG, RECEBIDO EM 26/09/2022, RELACIONADO EM CAMPO PRÓPRIO.

RELATOU ADÉLIA TAMBÉM QUE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO, JUNTAMENTE COM AS DIRETORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E OS MEMBROS DAS DIRETORIAS PARTICIPARAM DA CITADA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL COM O INTUITO DE SEREM RECONHECIDAS PELO TRABALHO QUE VEM DESEMPENHANDO, E QUE RENDEU A MELHOR COLOCAÇÃO DO IDEB DA REGIÃO; QUE DURANTE A REUNIÃO FOI PASSADO A PALAVRA PARA O VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES, O QUAL PARABENIZOU A TODOS OS MEMBROS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG PELO 1º LUGAR REGIONAL NO IDEB 2022; QUE AO FINAL DA HOMENAGEM PRESTADA AOS REFERIDOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, O VEREADOR GILSON DA CUNHA MATOS PEDIU A PALAVRA. AO SER CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR GILSON PELO PRESIDENTE DA CASA, ELE INICIOU SUA FALA DIZENDO QUE A ESCOLA ESTÁ DE PARABÉNS PELA NOTA, MAS NEM TUDO É PERFEITO, QUE IRIA APROVEITAR PARA FAZER UMA CRÍTICA PARA A DIRETORA ADÉLIA, QUE ESTAVA AGUARDANDO POR UM MOMENTO OPORTUNO PARA FALAR E ELE HAVIA CHEGADO; CONTINUOU GILSON DIZENDO QUE RECEBEU DIVERSAS RECLAMAÇÕES DE SUBORDINADOS DE ADÉLIA SOBRE A CONDUTA DELA PARA COM OS SEUS PARES, QUE SABE TRATAR-SE DE UM CARGO POLÍTICO, DE CONFIANÇA, PORÉM DEVERIAM ESCOLHER ALGUÉM MAIS QUALIFICADO, QUE ELA É INCOMPETENTE, A PIOR GESTORA QUE JÁ PASSOU PELA ESCOLA, SENDO AUTORITÁRIA, DESUMANA, AGE COM PARCIALIDADE PERANTE OS PARES, FAZ MARCAÇÃO POLÍTICA, NÃO TEM FORMAÇÃO, NÃO TRATA AS PESSOAS DE FORMA IGUAL; QUE COMPARANDO COM AS GESTÕES ANTERIORES ELA É A PIOR; QUE ELA TEM QUE ESTUDAR MAIS PORQUE DAQUI DOIS ANOS IRÁ VOLTAR PARA A SALA DE AULA, ENTRE OUTRAS PALAVRAS DIRECIONADAS SOMENTE PARA A DIRETORA ADÉLIA.

SEGUNDO ADÉLIA NUNCA SE SENTIU TÃO HUMILHADA EM TODA A SUA VIDA, QUE FICOU NAQUELE MOMENTO, DE TAMANHAS OFENSAS RECEBIDAS EM PÚBLICO, COM VONTADE DE SAIR CORRENDO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE A REUNIÃO ESTAVA SENDO TRANSMITIDA AO VIVO PELO CANAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO FACEBOOK, QUE NAQUELE MOMENTO SABIA QUE SUA HONRA E MORAL ESTAVA ACABADA, QUE ESTAVA DESMORALIZADA, HUMILHADA, EM PÚBLICO POR UM REPRESENTANTE DE PARCELA DA POPULAÇÃO ARAPUENSE.

ADEMAIS, A SOLICITANTE DISSE QUE APÓS AS OFENSAS VERBAIS PROFERIDAS PELO VEREADOR GILSON CONTRA A SUA PESSOA, FOI EMBORA PARA CASA E A NOITE NÃO CONSEGUIU DORMIR, POIS ESTAVA MUITO ANGUSTIADA, SENTINDO-SE A PIOR DAS PESSOAS.

ADÉLIA, DISSE TAMBÉM QUE A GRAVAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG HAVIA SIDO TRANSMITIDA AO VIVO PARA O PÚBLICO, GRAVADA E POSTADA NA PÁGINA DO FACEBOOK DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONSTA AS REUNIÕES ANTERIORES, QUE REFERIDO VÍDEO FORA COMPARTILHADO PELA SECRETÁRIA DE CULTURA, TUNÍSIA FURTADO, MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. PORÉM ALGUM TEMPO DEPOIS O VÍDEO DA REUNIÃO QUE ESTAVA POSTADO NA REFERIDA PÁGINA DO FACEBOOK FOI RETIRADO.

ADEMAIS, ADÉLIA ACREDITA QUE A RETIRADA DO ARQUIVO AUDIOVISUAL DA GRAVAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DE VEREADORES DE ARAPUÁ NÃO OCORREU POR ACASO E NEM POR ERRO, MAS PROPOSITAMENTE PARA OCULTAR A PROVA DO OCORRIDO, DIFICULTAR FUTURA INVESTIGAÇÃO, POIS OS VÍDEOS DAS REUNIÕES ANTERIORES ESTÃO POSTADOS NA PÁGINA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO FACEBOOK, PORÉM SOMENTE A FATÍDICA REUNIÃO NÃO ESTÁ; QUE ADÉLIA TEM MUITO INTERESSE EM INSERIR A GRAVAÇÃO DAS OFENSAS PROFERIDAS POR GILSON CONTRA SUA PESSOA EM UM FUTURO PROCESSO CRIMINAL QUE IRÁ MOVER CONTRA ELE.

ENCERRANDO SUA QUEIXA, ADÉLIA DISSE QUE MESMO DIANTE DA SURPRESA EXTREMAMENTE DESAGRADÁVEL PELA QUAL ELA, A SECRETÁRIA SILVIA, E AS DEMAIS COLEGAS DE TRABALHO PASSARAM PERANTE TODOS OS REPRESENTANTES DO POVO ARAPUENSE E TAMBÉM DA COMUNIDADE, TENDO EM VISTA QUE A REUNIÃO ESTAVA SENDO TRANSMITIDA AO VIVO, A SECRETARIA SILVIA RESPONDENDO AS OFENSAS PROFERIDAS PELO VEREADOR GILSON DISSE QUE ELE DEVERIA OUVIR O OUTRO LADO DA HISTÓRIA, QUE MUITAS VEZES O QUE CHEGA POR MEIO DE FOCOS NÃO CONDIZ COM A REALIDADE E QUE AS PORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ESTARÃO ABERTAS PARA QUALQUER PESSOA QUE QUEIRA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO ENSINO MUNICIPAL.

O VEREADOR GILSON DA CUNHA MATOS, POR SEU TURNO, FOI PROCURADO PELA EQUIPE POLICIAL MILITAR E RELATOU QUE PARABENIZOU OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ PELO RESULTADO POSITIVO NO IDEB E COMENTOU QUE VÁRIAS PESSOAS FALARAM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE ADÉLIA TEM PARA COM OS SUBORDINADOS NO CENTRO EDUCACIONAL ONDE ELA É DIRETORA.

DISSE ELE QUE FALOU NO PLENÁRIO QUE ADÉLIA PRECISA RECICLAR, QUE ELA NÃO TEM EQUILÍBRIO EMOCIONAL, QUE TRATA OS OUTROS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO EDUCACIONAL QUE DIRIGE COM AR DE SUPERIORIDADE, COM DESIGUALDADE, QUE DAQUI A 2 ANOS VOLTARÁ A SER PROFESSORA.

DISSE TAMBÉM O VEREADOR GILSON QUE PARABENIZOU TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E POSTERIORMENTE FEZ UMA CRÍTICA CONSTRUTIVA, COM INTENÇÃO DE RESOLVER UM PROBLEMA, QUE SEMPRE QUE ELE FALA, APONTA UM PROBLEMA EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OCORRE A RESOLUÇÃO, QUE É COM ESSE OBJETIVO QUE ELE FALOU PARA ADÉLIA. QUE AS PALAVRAS USADAS POR GILSON NA SUA FALA DIRIGIDA A ADÉLIA FORAM BEM PENSADAS, COM O INTUITO DE BUSCAR TRATAMENTO IGUAL JUNTO A TODAS AS SERVIDORAS DO CENTRO EDUCACIONAL QUE ELA É GESTORA, SEM PERSEGUIÇÕES PELO FATO DE SER UM CARGO POLÍTICO.

O VEREADOR GILSON DISSE TAMBÉM QUE SUA FALA EM PLENÁRIO NÃO TEVE O CUNHO DE HUMILHAR OU MENOSPREZAR A PESSOA DE ADÉLIA, MAS DE MOSTRAR PARA ELA UM ERRO QUE ELA VEM COMETENDO, QUE NÃO SE ARREPENDE DO QUE DISSE, QUE NÃO IRÁ RETRATAR-SE, QUE AGIU DENTRO DA SUA PRERROGATIVA DE VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO, ESTANDO DENTRO DO SEU LOCAL DE TRABALHO E TRATANDO DE ASSUNTO ATINENTE AO INTERESSE PÚBLICO ARAPUENSE.

SEGUNDO O PARLAMENTAR MUNICIPAL GILSON, APÓS A SUA FALA EM PLENÁRIO, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SILVIA, EM SUA SEGUNDA FALA NA SEQUÊNCIA, DISSE QUE JÁ CONVERSOU COM A ADÉLIA ALGUMAS VEZES, ORIENTANDO-A E BUSCANDO ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR. O PARLAMENTAR DISSE QUE O SENTIDO DA CONFIRMAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VEM A CALHAR COM AS SUAS COLOCAÇÕES VOLTADAS PARA A PESSOA DE ADÉLIA.

O VEREADOR GILSON DISSE TER ASSISTIDO O VÍDEO DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REUNIÃO NA REDE SOCIAL FACEBOOK, PÁGINA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ÀS 20:30 HORAS DO DIA 27/09/2022, CONTENDO NA CITADA PÁGINA 02 CURTIDAS, 94 VISUALIZAÇÕES E 04 COMENTÁRIOS.

O VEREADOR GILSON FRISOU QUE DESEJA FAZER A DEFESA DAS ACUSAÇÕES CONSTANTES DESTES REDS ATRAVÉS DA SUA FALA NO PLENÁRIO DA CÂMARA, CONSTANTE DO VÍDEO QUE MOSTRA O CONTEÚDO DA REFERIDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/09/2022. QUE IRÁ SOLICITAR JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DO VÍDEO PELA REDE SOCIAL FACEBOOK.

POR ÚLTIMO, O PARLAMENTAR MUNICIPAL DISSE QUE ESTANDO EM PLENÁRIO E COM A FALA VOLTADA PARA A SECRETÁRIA SILVIA E AS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COLOCOU-SE À DISPOSICÃO PARA QUE FOSSE CHAMADO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES E ATÉ MESMO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-MG.

ALÉM DISSO, UMA EQUIPE POLICIAL MILITAR DESLOCOU ATÉ O LEGISLATIVO MUNICIPAL COM O FITO DE VERIFICAR O QUE OCORREU COM O ARQUIVO DE MÍDIA CONTENDO A GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ DO DIA 27/09/2022, TENDO OS POLICIAIS MILITARES CONVERSADO COM CRISTIANE NUNES VELOZO, RESPONSÁVEL PELAS GRAVAÇÕES DAS REUNIÕES, A QUAL DISSE QUE FORA QUESTIONADA PELOS VEREADORES SOBRE O ARQUIVO CONTENDO A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO, SENDO QUE SEGUNDO CRISTIANE NÃO SABE O MOTIVO PELO QUAL O VÍDEO SUMIU DA PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG, QUE PARA TENTAR CONSEGUIR O REFERIDO ARQUIVO PARA OS VEREADORES SOLICITANTES CHAMOU O TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, RESPONSÁVEL POR CUIDAR DA REDE DE COMPUTADORES E ASSUNTOS ATINENTES A TECNOLOGIAS QUE PRESTA SERVIÇOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO ELE VERIFICADO NO CELULAR UTILIZADO PARA GRAVAR A REUNIÃO E NA PÁGINA DO FACEBOOK DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONSTATOU QUE REALMENTE O CITADO ARQUIVO NÃO ESTÁ NA MEMÓRIA DO APARELHO DE TELEFONE CELULAR E NEM ARQUIVADO NA REFERIDA REDE SOCIAL. O ARQUIVO DESAPARECEU.

EXPLICOU CRISTIANE PARA OS POLICIAIS MILITARES QUE TODA SEMANA TRANSMITE E AO FINAL VAI EM PUBLICAR O VÍDEO E TEM OPÇÃO DE EXCLUIR APÓS 30 DIAS OU NUNCA EXCLUIR E QUANTO AO ARQUIVO DE GRAVAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 27/09/2022 HAVIA DADO CERTO O SEU DOWNLOAD E ENVIO PARA A REDE SOCIAL.

CRISTIANE AFIRMA QUE O CITADO ARQUIVO DE MÍDIA NÃO FOI RETIRADO DA REDE SOCIAL; QUE SOMENTE TEM ACESSO À PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA LEGISLATIVA ELA E O TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. QUE NENHUM DOS DOIS EXCLUIU O ARQUIVO DA REDE SOCIAL.

ALÉM DISSO, CRISTIANE CONFIRMOU QUE CHEGOU AO CONHECIMENTO DELA QUE ALGUMAS PESSOAS ASSISTIRAM E COMPARTILHARAM O CITADO VÍDEO.

POR FIM, FRISOU QUE NÃO TEM LEI MUNICIPAL E NEM DISPOSICÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG QUE OBRIGUE A REALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES EM MÍDIA E NEM A POSTAGEM NA REDE SOCIAL FACEBOOK. QUE A GRAVAÇÃO VEM SENDO REALIZADA PORQUE OS VEREADORES OPTARAM POR TRANSMITIR, QUE TAIS TRANSMISSÕES INICIARAM NO PERÍODO DE PANDEMIA E SE MANTÉM ATÉ HOJE, UTILIZANDO O APARELHO CELULAR DA PRÓPRIA CÂMARA DE VEREADORES.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 9/10

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

POR FIM, AS PARTES FORAM ORIENTADAS E FAÇO O PRESENTE REGISTRO DE EVENTO DE DEFESA SOCIAL PARA CONHECIMENTO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO
XXXX

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLÍCIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO
CAMIONETA -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
OQM9084	PM	21399	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1416957	2 SARGENTO

NOME COMPLETO
EVANDO JUNIO DA MATA

CORPORAÇÃO
POLÍCIA MILITAR

UNIDADE
2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM

Hipotecado?
NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1563774	CABO

NOME COMPLETO
JOAO BATISTA BONTEMPO

CORPORAÇÃO
POLÍCIA MILITAR

UNIDADE
2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM

Hipotecado?
NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1416957	EVANDO JUNIO DA MATA

CARGO
2 SARGENTO

CORPORAÇÃO
POLÍCIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2022-042711749-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

CARGO
XXXX

RECIBO PENDENTE:

ÓRGÃO/UF
POLÍCIA CIVIL MG

Ocorrência exportada por expiração do prazo para recibo eletrônico

UNIDADE
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 10/10

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

- DOCUMENTOS PESSOAIS 1

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1416957 - EVANDO JUNIO DA MATA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

29/09/2022 16:27

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 1/6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 2GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		MUNICÍPIO ARAPUA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA			
DATA DO REGISTRO 09/05/2026 14:20		DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICAÇÃO 09/05/2026	HORA DA COMUNICAÇÃO 10:36
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX			
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL B01140 - INJURIA			
ALVO DO EVENTO CLIENTE / VISITANTE DE ESTABELECIMENTO			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
O EVENTO REGISTRADO ENVOLVEU A TRANSFERÊNCIA OU TENTATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES POR MEIO DIGITAL/ELETRONICAMENTE (POR EXEMPLO PIX, DOC, TED)? NÃO			
O EVENTO OCORRIDOU DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO? NÃO			
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA? NÃO			
DATA/HORA DO FATO 09/05/2026 10:36	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 09/05/2026 13:30	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 09/05/2026 15:44	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 09/05/2026 15:44
DESCRIÇÃO DO LUGAR DEPOSITO - MATERIAL DE CONSTRUCAO		COMPL DE LOCAL MEDIATO DEPOSITO - MATERIAL DE CONSTRUCAO	
LOCAL (AV., RUA, ETC) RUA FRANCISCO ALBINO DE MOURA			
NÚMERO 105	KM XXXX	COMPLEMENTO NÚMERO 130	BAIRRO/VILA BELA VISTA
MUNICÍPIO ARAPUA		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO EDIGAR		LATITUDE -19° 2' 23,3"	LONGITUDE -46° 8' 42,43"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO FALA	
CAUSA PRESUMIDA BRIGA / ATRITO			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA			
NOME COMPLETO GILSON DA CUNHA MATOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 09/10/1969	NATALIDADE / UF CAMPINA VERDE / MG	
IDADE APARENTE / GRAU DA LESÃO 56	SEM LESOES APARENTES		ESTADO CIVIL CASADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
OCUPAÇÃO ATUAL MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)			
COR / RAÇA BRANCA			
MAE MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS			
PAI LAZARO FRANCISCO DE MATOS			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 4157499	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 59313994615
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 2/6

ENVOLVIDO 1

ENDEREÇO(AV., RUA, ETC) AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS				
NÚMERO 240	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO ARAPUA		UF MG
PAÍS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR (34) 8810-3811
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍCIE ? XXXX	CABELO XXXX	COR CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX	
AMPUTAÇÃO XXXX				
ATTITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX				
CICATRIZ XXXX				
DEFORMIDADE XXXX				
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX				
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISAO				
				HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NÃO

ENVOLVIDO 2

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO JHONATAS WASHINGTON PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 12/02/1996	NATALIDADE / UF SAO GOTARDO / MG		
IDADE APARENTE 30	ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA				
COR / RAÇA BRANCA				
MAE IDELMA MARIA DA SILVA PEREIRA				
PAI EDGAR ALVES PEREIRA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 18808220	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 12216040665	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA JOSE MACEDO DO AMARAL				
NÚMERO 73	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO BELA VISTA		MUNICÍPIO ARAPUA		UF MG



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 3/6

ENVOLVIDO 2

PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONERESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONECOMERCIAL/CELULAR (34) 8853-0152
EMAIL XXXX		MOTIVO/AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA	

ENVOLVIDO 3

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO VANDER DOMINGUES DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 02/12/1964	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 61	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL OPERADOR DE MÁQUINA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL				
COR / RAÇA BRANCA				
MAE EDITH DOS SANTOS MOURA				
PAI ADILSON DOMINGUES				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 4385378	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 46878823668	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA? NÃO	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES				
NÚMERO 166	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONERESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR (34) 8801-0930	
EMAIL XXXX		MOTIVO/AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		

ENVOLVIDO 4

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE AÇÃO CRIMINAL / CIVEL	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO JOAO ALVES NETO				
APELIDOS PEIXINHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA				
IDADE APARENTE GRAU DA LESÃO 65	SEM LESOES APARENTES		ESTADO CIVIL CASADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR SEM RELACIONAMENTO				
OCUPAÇÃO ATUAL PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA				
COR / RAÇA BRANCA				
MÃE LUZIA CARLOTA DE JESUS				
PAI JOSE ALVES PIMENTA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				



ENVOLVIDO 4

NÚMERO DO DOCUMENTO IDENTIDADE 1762568		ORGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF MG	CPF / CNPJ 59338865649
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)					PESSOAS SITUADO DE RUA? NÃO
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA MARIO LUIZ FERREIRA					
NÚMERO 225	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX			
BAIRRO BELA VISTA			MUNICÍPIO ARAPUA		UF MG
PAIS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR (34) 8804-9178	
EMAIL XXXX			MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍCIE ? XXXX	CABELO XXXX	COR CABELO XXXX	
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX					
ATTITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX					
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX					
CICATRIZ XXXX					
DEFORMIDADE XXXX					
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX					
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX					

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

A EQUIPE POLICIAL MILITAR DE SERVIÇO NA CIDADE DE ARAPUÁ - MG FOI ACIONADA POR JOÃO ALVES NETO, O QUAL COMPARECEU AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR EM ARAPUÁ, RELATANDO DESENTENDIMENTO OCORRIDO POR VOLTA DAS 10H30MIN, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ED CASA, SITUADO NA RUA JOSÉ MACEDO DO AMARAL, N° 73, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

A VÍTIMA JOÃO ALVES NETO RELATOU QUE, POR VOLTA DAS 10H30MIN DESTA DATA, COMPARECEU AO REFERIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR ALGUNS ITENS.

INFORMOU QUE, AO ADENTRAR AO LOCAL, DEPAROU COM GILSON, QUE JÁ SE ENCONTRAVA NO INTERIOR DA LOJA.

SEGUNDO A VÍTIMA, AO NOTAR SUA PRESENÇA, GILSON PASSOU A DIRIGIR-LHE PALAVRAS EM TOM DE PROVOCAÇÃO, DIZENDO: AQUELE DIA, NA PRAÇA, VOCÊ MANIFESTOU CONTRA MIM, PORQUE ESTAVA PROTEGIDO PELA POLÍCIA; MANIFESTA AGORA, SE VOCÊ FOR HOMEM.

JOÃO ALVES DISSE QUE A FALA DE GILSON É RELACIONADA A UMA DESAVENÇA QUE OCORREU EM FRENTE AO PODER LEGISLATIVO ARAPUENSE EM NOVEMBRO DE 2021. APÓS UMA REUNIÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.

RELATOU AINDA QUE, NAQUELE MOMENTO, GILSON PORTAVA UM CANIVETE NA MÃO DIREITA.

QUE GILSON TAMBÉM PASSOU A OFENDÊ-LO VERBALMENTE, CHAMANDO-O DE VAGABUNDO E AFIRMANDO QUE ELE NÃO ERA HOMEM. EM RAZÃO DAS OFENSAS PROFERIDAS, JOÃO ALVES AFIRMOU QUE HOVE REVIDE VERBAL DE SUA PARTE.

E ACRESCENTOU QUE, NO ANO DE 2021 GILSON OFENDEU A HONRA DE SUA ESPOSA, ADÉLIA PEREIRA DUARTE ALVES, DURANTE REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL.

SEGUNDO O DECLARANTE, NA REFERIDA OCASIÃO GILSON TERIA AFIRMADO QUE ADÉLIA ERA INCOMPETENTE PARA EXERCER A DIREÇÃO DA ESCOLA MARIA CAETANO DA ROCHA, FUNÇÃO ENTÃO OCUPADA POR ELA.

POR FIM, JOÃO ALVES NETO DISSE QUE POSSUI INTERESSE EM MOVER AÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO EM DESFAVOR DE GILSON.



HISTÓRICO DA Ocorrência / ATIVIDADE

NO LOCAL DOS FATOS, OS MILITARES MANTIVERAM CONTATO COM A TESTEMUNHA JHONATAS, A QUAL RELATOU QUE SE ENCONTRAVA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO QUANDO PRESENCIOU O ACIRRAMENTO VERBAL ENTRE JOÃO ALVES E GILSON. INFORMOU QUE, INICIALMENTE, NÃO PERCEBEU A DISCUSSÃO, IMAGINANDO TRATAR-SE DE CONVERSA EM TOM DE BRINCADEIRA, PORÉM, EM SEGUIDA, NOTOU A ALTERAÇÃO DO DIÁLOGO E A TROCA DE PROVOCAÇÕES E OFENSAS MÚTUAS.

RELATOU AINDA TER VISUALIZADO GILSON PORTANDO UM CANIVETE EM UMA DAS MÃOS DESDE ANTES DA CHEGADA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL POR JOÃO ALVES. NÃO TENDO PRESENCIADO TENTATIVA DE GOLPE, AMEAÇA DIRETA COM O OBJETO OU AGRESSÃO FÍSICA ENTRE AS PARTES.

QUE PRESENCIOU AGRESSÕES VERBAIS MÚTUAS ENTRE GILSON E JOÃO ALVES.

ACRESCENTOU QUE, EM RAZÃO DA MOVIMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO CONSEGUIU ACOMPANHAR INTEGRALMENTE TODA A DINÂMICA DOS FATOS.

A TESTEMUNHA VANDER NÃO FOI LOCALIZADA, NEM ATRAVÉS DO SEU TELEFONE CELULAR E NEM EM SUA RESIDÊNCIA NA CIDADE DE ARAPUÁ. SENDO SUA QUALIFICAÇÃO LANÇADA EM CAMPO PRÓPRIO.

FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE LOCALIZAR GILSON, TENDO A EQUIPE POLICIAL MILITAR DESLOCADO ATÉ A SUA RESIDÊNCIA, CHAMANDO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E NA CASA DE GILSON, PORÉM SEM SEREM ATENDIDOS. EM CONTATO TELEFÔNICO, GILSON INFORMOU AOS MILITARES QUE NÃO SE ENCONTRAVA EM ARAPUÁ, DECLARANDO QUE RETORNARÁ EM DATA POSTERIOR.

DIANTE DO EXPOSTO, OS FATOS FORAM REGISTRADOS PARA FUTURAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Perícia Técnica

PERÍCIATECNICA COMPARECEU?	PREFIXODA VIATURA	PLACADAVIATURA	PERITO(MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX
MOTIVODONÃO COMPARECIMENTO			
XXXX			

VIATURAS

VIATURA 1

TIPODAVIATURA	ORGÃO			
PRINCIPAL	POLÍCIA MILITAR			
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO				
VIATURA UTILITARIO -				
PLACA	PREFIXO / ORGÃO	REGISTROGERAL	PREFIXOPADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QXW2H04	PM	32223	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUMVIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1416957	1 SARGENTO
NOME COMPLETO		
EVANDO JUNIO DA MATA		
CORPORAÇÃO		
POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE		Hipotecado?
2GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUMVIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1850197	SOLDADO DE 1 CLASSE
NOME COMPLETO		
IAGO FELIX MACIEL		
CORPORAÇÃO		
POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE		Hipotecado?
2GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		NÃO



DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA Ocorrência

UNIDADE
2GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM

MATRÍCULA 1416957	NOME COMPLETO EVANDO JUNIO DA MATA
----------------------	---------------------------------------

CARGO
1 SARGENTO

CORPORACAO
POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

**RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL**

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2026-021178676-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
--------------	--------------	-------------------	--------------

CARGO
XXXX

ORGÃO/UF
POLICIA CIVIL MG

UNIDADE
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1416957 - EVANDO JUNIO DA MATA	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 09/05/2026 15:14
--	--



Número: **5000334-90.2023.8.13.0555**

Classe: **[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba**

Última distribuição : **01/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Desacato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS (AUTORIDADE)	
GILSON DA CUNHA MATOS (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES (VÍTIMA)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9713004297	01/02/2023 13:20	TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência	TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência
9713002228	01/02/2023 13:20	GILSON DA CUNHA MATOS -1-60	Termo Circunstanciado
9713006516	01/02/2023 13:20	GILSON DA CUNHA MATOS -61-118	Termo Circunstanciado
9715119362	03/02/2023 12:42	Certidão de Triagem Criminal (Geral)	Certidão de Triagem Criminal (Geral)
9715127853	03/02/2023 12:48	Certidão Criminal	Certidão Criminal
9715127912	03/02/2023 12:48	CERTIDAO_HISTORICA_18693273	Certidão Criminal
9715124465	03/02/2023 12:49	Intimação	Intimação
9738321007	28/02/2023 14:45	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
9740777981	02/03/2023 17:36	Mídia - Reunião	Certidão
9740803912	02/03/2023 17:36	Certidão - Link PJe Mídias	Certidão
9741657965	03/03/2023 14:42	Mídia - Reunião	Intimação
9750796767	13/03/2023 16:44	MPMG-ARQUIVAMENTO	Arquivamento
9750796768	13/03/2023 16:44	MPMG-5000334-90.2023.8.13.0555 - Arquivamento 331 CP - Gilson da Cunha Matos	Arquivamento
9753902430	10/04/2023 10:45	Sentença	Sentença
9778992778	13/04/2023 16:11	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado
9779017073	13/04/2023 16:30	Sentença	Intimação
9779125566	13/04/2023 17:37	MPMG-CIENTE O MP	Manifestação da Promotoria
9790358795	26/04/2023 17:19	Certidão de Baixa	Certidão de Baixa
9796643171	03/05/2023 15:49	CDJ e Ofício	Juntada
9796673404	03/05/2023 15:49	OFÍCIO DE 40 PROCESSOS	Outros documentos
9796627587	03/05/2023 15:49	5000334-90.2023	Outros documentos

SEGUE TCO ADIANTE.





TCO 12152972

DESPACHO

Trata-se de análise acerca dos fatos noticiados através do REDS n.º 2022-042711749-001 em que o vereador **GILSON DA CUNHA MATOS**, eleito no município de Arapuá/MG, durante reunião legislativa na Câmara de Vereadores ocorrida no dia 27 de setembro de 2022, por volta das 19h50min, teria desacatado a diretora de instituição de ensino público municipal **ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES**.

É o necessário.

Da análise dos fatos narrados *in status assertionis*, não resta dúvidas de que a conduta perpetrada por **GILSON DA CUNHA MATOS** consistiu em prolação de palavras ofensivas à dignidade ou decoro da vítima **ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES**, sendo proferidas a esta em decorrência de ocupar cargo público e em sua presença.

Não se descarta ainda que **GILSON DA CUNHA MATOS** proferiu tais dizeres durante o exercício do mandato legislativo (nexo material) e na sede do Poder Legislativo (por conseguinte, na circunscrição do município – critério territorial), havendo, *a priori*, imunidade material quanto as suas opiniões, palavra e votos, nos termos do que estabelece o art. 29, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Contudo, verifica-se que a irrogação de **GILSON DA CUNHA MATOS** esta carregada de *animus injuriandi* e, por conseguinte, afastando-se a incidência da liberdade de expressão ampliada assegurada aos detentores de cargos do Poder Legislativo, neste sentido julgado do Supremo Tribunal Federal:

I – A incidência do Direito Penal deve observar seu caráter subsidiário, de ultima ratio. Nesse sentido, ofensas menores e que não estejam abarcadas pelo animus injuriandi não são reputadas crime. II – A reação do querelado ocorreu quando sua atuação política estava sendo questionada. Incide, por isso, a inviolabilidade a que alude o caput do art. 53 da Constituição Federal. III – A imunidade material em questão está amparada em jurisprudência sólida desta Corte, como forma de tutela à própria independência do parlamentar, que deve exercer seu mandato com autonomia, destemor, liberdade e transparência, a fim de bem proteger o interesse público. IV – Eventual excesso praticado pelo parlamentar deve ser apreciado pela respectiva Casa Legislativa, que é o ente mais abalizado para apreciar se a postura do querelado foi compatível com o decoro parlamentar ou se, ao contrário, configurou abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição. V – Queixa-Crime rejeitada” (Pet 6587/DF, j. 01/08/2017).

RUA VICENTE CAETANO, N.º 253 – BAIRRO CENTRO
RIO PARANAÍBA - MG | CEP – 38.810-000

POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIO PARANAÍBA



Desta forma, considerando que o desacato se caracteriza com discursos ofensivos à dignidade ou ao decoro (*animus injuriandi*) com destino a pessoas no exercício de funções públicas ou em razão dela, verifica-se que em relação a tal crime não deve estar acobertado pela imunidade material, ainda mais no presente caso em que as falas foram ditas de forma reiterada e com grande grau de intensidade na presença da vítima, de seus pares no setor da educação pública, aos presentes na reunião legislativa e ainda transmitida na *internet*.

Ante o exposto, considerando as informações contidas no(s) expediente(s), **ACEITO** o presente como **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA** com o objetivo de proceder às seguintes diligências, após autuado e registrado:

- I – Juntar o fato noticiador e o ofício encaminhado;
- II – Expedir ofício à Câmara de Vereadores requisitando cópia integral das filmagens da reunião legislativa ocorrida em 27 de setembro de 2022;
- III – Intimar **SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO, MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO, ALESSANDRA GERALDA DA SILVA OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MELO, JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA, CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO, TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA e WILLIAM ANDREI MARQUES** para prestarem depoimento acerca dos fatos; e
- IV – Intimar **GILSON DA CUNHA MATOS e ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES** para prestar declarações acerca dos fatos.

Rio Paranaíba/MG, 6 de outubro de 2022.

MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 1.478.985-3

RUA VICENTE CAETANO, N.º 253 – BAIRRO CENTRO
RIO PARANAÍBA - MG | CEP – 38.810-000

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS



UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		MUNICÍPIO ARAPUA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM			
UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA			
DATA DO REGISTRO 28/09/2022 19:32		DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA	
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICACAO 28/09/2022	HORA DA COMUNICACAO 16:20
ORGÃO SOLICITANTE XXXX			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL B01140 - INJURIA			
ALVO DO EVENTO OUTROS			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO FUNCIONÁRIA PÚBLICA			
EVENTO OCORRIDO DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO? NÃO			
DATA/HORA DO FATO 27/09/2022 19:50	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 28/09/2022 16:50	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 29/09/2022 18:00	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 29/09/2022 18:08
DESCRIÇÃO DO LUGAR CÂMARA MUNICIPAL		COMPL DE LOCAL MEDIATO CAMARA MUNICIPAL	
LUGAR (AV., RUA, ETC) PRACA SAO JOAO BATISTA			
NÚMERO 100	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA CENTRO CEP XXXX
MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG	PAÍS BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -19° 2' 2,94"	LONGITUDE -46° 9' 15,02"
TIPO VIA XXXX	MEIO UTILIZADO FALA		
CAUSA PRESUMIDA DISPUTA POLITICA			
SEXO FEMININO			
TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL		TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA			
NOME COMPLETO ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 06/07/1973	NATURALIDADE / UF TIROS / MG
IDADE APARENTE SEM LESOES APARENTES	ORAU DA LESAO		ESTADO CIVIL CASADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
CUTIS PARDA		OCUPAÇÃO ATUAL DIRETORA	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR AMIGO / CONHECIDO			
MÃE ALMERINDA MARIA DE JESUS			
PAI RAIMUNDO PEREIRA DUARTE			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 6306331	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 05326345609
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA MARIO LUIZ FERREIRA		NÚMERO 205	KM XXXXX COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG	

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK SENA LEITE 06/10/2022 09:01





PAIS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (34) 988-913-616	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍE ? XXXX	CABELO XXXX	COR CABELO XXXX	
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX					
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX					
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX					
CICATRIZ XXXX					
DEFORMIDADE XXXX					
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX					
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX					
IDENTIFICADOS					
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR		TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA					
NOME COMPLETO GILSON DA CUNHA MATOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 09/10/1969	NATURALIDADE / UF CAMPINA VERDE / MG		
IDADE APARENTE 52	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES		ESTADO CIVIL CASADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NÃO SE APLICA			
CUTIS BRANCA		OCUPAÇÃO ATUAL VEREADOR			
MÃE MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS					
PAI LAZARO FRANCISCO DE MATOS					
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL					
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 4157499		ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF MG	CPF / CNPJ 59313994615
ESCOLARIDADE CURSOS - GRADUACAO					
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS		NÚMERO 240	KM XXXXX	COMPLEMENTO A	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAIS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (34) 988-103-811	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍE ? XXXX	CABELO XXXX	COR CABELO XXXX	
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX					
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX					
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX					

DIGITADOR: PM1426957

GERADO POR: L478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01



CICATRIZ XXXX	
DEFORMIDADE XXXX	
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX	
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISAO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NÃO

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 22/06/1978	NATURALIDADE / UF TIROS / MG		
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
COR BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO			
MÃE MAURA MARIA DE MORAIS				
PAI BALTAZAR LUIZ PRIMO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 11534443	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 04289700608	
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS				
NÚMERO 91		KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 988-894-258	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 08/06/1969	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 53	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL PROFESSORA			
MÃE MARIA GUILHERMINA DE MORAIS				
PAI NILSON GOMES DE MORAIS				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 4318276	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX	
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) PRACA SAO JOAO BATISTA				
NÚMERO 84		KM XXXXX	COMPLEMENTO F	

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 4/9

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG		
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (34) 988-233-951	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			
SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO ALESSANDRA GERALDA DA SILVA OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 26/08/1980	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 42	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL SUPERVISORA			
MÃE SEBASTIANA GERALDA DA SILVA				
PAI VANTUIR ALVES DA SILVA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 11841371	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 01382830602	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) RUA ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS		NÚMERO 134	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG		
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (34) 988-118-496	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO PAULO ROBERTO DE MELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 28/10/1976	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 45	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX			
MÃE MARIA DIVINA DE MELO				
PAI DARCI JOSE DE MELO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10323653	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 02505712697	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) RUA MADALENA VALERIANO DE SOUZA		NÚMERO 45	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG		
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (34) 8889-5931	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01



SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 17/03/1967	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG		
IDADE APARENTE 55	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX			
MÃE JEROSINA MARIA DE JESUS				
PAI JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 7756542	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 72911140630	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) RUA LAGES	NÚMERO 0	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 8826-5247	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				
NOME COMPLETO CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 14/02/1978	NATURALIDADE / UF SAO GOTARDO / MG		
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL DIVORCIADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX			
MÃE LIRA NUNES VELOZO				
PAI EDUARDO LUCIANO VELOZO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10415417	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 03543983695	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC.) PRACA SAO JOAO BATISTA	NÚMERO 44	KM XXXXX	COMPLEMENTO AP 101	
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO ARAPUA			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 9946-1205	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL CRISTIANEBASILEU@ICLOUDE.COM				

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE TOMOU CONHECIMENTO	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01140	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA INJURIA				

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK SENA LEITE 06/10/2022 09:01



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA****BO NÚMERO****XXXX****Fl. 6/9**

NOME COMPLETO TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 22/08/1978	NATURALIDADE / UF ARAPUA / MG	
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA		
CUTIS BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL SECRETÁRIA MUNICIPAL		
MÃE ROSINHA LINHARES DE OLIVEIRA FURTADO			
PAI MANOEL FURTADO DE OLIVEIRA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10694424	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA BOAVENTURA GONCALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 446	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUA	UF MG	
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (34) 8819-5932	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			
ENVOLV NR 1	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO XXXX		
TIPO OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL			
SITUAÇÃO RECOLHIDO			
NÚMERO 38/2022	ÓRGÃO EMISSOR XXXX	UF XX	
INFORMATIVO COMPLEMENTAR OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ DIRECIONADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONVIDANDO OS MEMBROS DA EDUCAÇÃO PARA RECEBEREM UMA HOMENAGEM, ASSINADO PELO VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES, 01 LAUDA.			
<p>A SOLICITANTE ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES PROCUROU A POLÍCIA MILITAR DE ARAPUÁ-MG E RELATOU O SEGUINTE FATOS: QUE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, SILVIA DO SOCORRO SOUZA PINTO, FOI CONVIDADA PELO VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES PARA PARTICIPAR DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO REFERIDO MUNICÍPIO A FIM DE QUE ELA E OS DEMAIS MEMBROS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL FOSSEM PARABENIZADAS PELA NOTA OBTIDA PELO MUNICÍPIO NO IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA). OFÍCIO NÚMERO 38/2022 - VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG, RECEBIDO EM 26/09/2022, RELACIONADO EM CAMPO PRÓPRIO.</p> <p>RELATOU ADELIA TAMBÉM QUE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO, JUNTAMENTE COM AS DIRETORAS UNIDADES EDUCACIONAIS E OS MEMBROS DAS DIRETORIAS PARTICIPARAM DA CITADA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL COM O INTUITO DE SEREM RECONHECIDAS PELO TRABALHO QUE VEM DESEMPENHANDO, E QUE Rendeu A MELHOR COLOCAÇÃO DO IDEB DA REGIÃO; QUE DURANTE A REUNIÃO FOI PASSADO A PALAVRA PARA O VEREADOR WILLIAN ANDREI MARQUES, O QUAL PARABENIZOU A TODOS OS MEMBROS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG PELO 1º LUGAR REGIONAL NO IDEB 2022; QUE AO FINAL DA HOMENAGEM PRESTADA AOS REFERIDOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, O VEREADOR GILSON DA CUNHA MATOS PEDIU A PALAVRA. AO SER CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR GILSON PELO PRESIDENTE DA CASA, ELE INICIOU SUA FALA DIZENDO QUE A ESCOLA ESTÁ DE PARABÉNS PELA NOTA, MAS NEM TUDO É PERFEITO, QUE IRIA APROVEITAR PARA FAZER UMA CRÍTICA PARA A DIRETORA ADELIA, QUE ESTAVA AGUARDANDO POR UM MOMENTO OPORTUNO PARA FALAR E ELE HAVIA CHEGADO; CONTINUOU GILSON DIZENDO QUE RECEBEU DIVERSAS RECLAMAÇÕES DE SUBORDINADOS DE ADELIA SOBRE A CONDUTA DELA PARA COM OS SEUS PARES, QUE SABE TRATAR-SE DE UM CARGO POLÍTICO, DE CONFIANÇA, PORÉM DEVERIAM ESCOLHER ALGUÉM MAIS QUALIFICADO, QUE ELA É INCOMPETENTE, A PIOR GESTORA QUE JÁ PASSOU PELA ESCOLA, SENDO AUTORITÁRIA, DESUMANA, AGE COM PARCIALIDADE PERANTE OS PARES, FAZ MARCAÇÃO POLÍTICA, NÃO TEM FORMAÇÃO, NÃO TRATA AS PESSOAS DE FORMA IGUAL; QUE COMPARANDO COM AS GESTÕES ANTERIORES ELA É A PIOR; QUE ELA TEM QUE ESTUDAR MAIS PORQUE DAQUI DOIS ANOS IRÁ VOLTAR PARA A SALA DE AULA, ENTRE OUTRAS PALAVRAS DIRECIONADAS SOMENTE PARA A DIRETORA ADELIA.</p> <p>SEGUNDO ADELIA NUNCA SE SENTIU TÃO HUMILHADA EM TODA A SUA VIDA, QUE FICOU NAQUELE MOMENTO, DE TAMANHAS OFENSAS RECEBIDAS EM PÚBLICO, COM VONTADE DE SAIR CORRENDO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE A REUNIÃO ESTAVA SENDO TRANSMITIDA AO VIVO PELO CANAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO FACEBOOK, QUE NAQUELE MOMENTO SABIA QUE SUA HONRA E MORAL ESTAVA ACABADA, QUE ESTAVA DESMORALIZADA, HUMILHADA, EM PÚBLICO POR UM REPRESENTANTE DE PARCELA DA POPULAÇÃO ARAPUENSE.</p>			

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01

ADEMAIS, A SOLICITANTE DISSE QUE APÓS AS OFENSAS VERBAIS PROFERIDAS PELO VEREADOR GILSON CONTRA A SUA PESSOA, FOI EMBORA PARA CASA E A NOITE NÃO CONSEGUIU DORMIR, POIS ESTAVA MUITO ANGUSTIADA, SENTINDO-SE A PIOR DAS PESSOAS.

ADÉLIA, DISSE TAMBÉM QUE A GRAVAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG HAVIA SIDO TRANSMITIDA AO VIVO PARA O PÚBLICO, GRAVADA E POSTADA NA PÁGINA DO FACEBOOK DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONSTA AS REUNIÕES ANTERIORES, QUE REFERIDO VÍDEO FORA COMPARTILHADO PELA SECRETÁRIA DE CULTURA, TUNÍSIA FURTADO, MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. PORÉM ALGUM TEMPO DEPOIS O VÍDEO DA REUNIÃO QUE ESTAVA POSTADO NA REFERIDA PÁGINA DO FACEBOOK FOI RETIRADO.

ADEMAIS, ADÉLIA ACREDITA QUE A RETIRADA DO ARQUIVO AUDIOVISUAL DA GRAVAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ NÃO OCORREU POR ACASO E NEM POR ERRO, MAS PROPOSITAMENTE PARA OCULTAR A PROVA DO OCORRIDO, DIFICULTAR FUTURA INVESTIGAÇÃO, POIS OS VÍDEOS DAS REUNIÕES ANTERIORES ESTÃO POSTADOS NA PÁGINA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO FACEBOOK, PORÉM SOMENTE A FATÍDICA REUNIÃO NÃO ESTÁ; QUE ADÉLIA TEM MUITO INTERESSE EM INSERIR A GRAVAÇÃO DAS OFENSAS PROFERIDAS POR GILSON CONTRA SUA PESSOA EM UM FUTURO PROCESSO CRIMINAL QUE IRÁ MOVER CONTRA ELE.

ENCERRANDO SUA QUEIXA, ADÉLIA DISSE QUE MESMO DIANTE DA SURPRESA EXTREMAMENTE DESAGRADÁVEL PELA QUAL ELA, A SECRETÁRIA SILVIA, E AS DEMAIS COLEGAS DE TRABALHO PASSARAM PERANTE TODOS OS REPRESENTANTES DO POVO ARAPUENSE E TAMBÉM DA COMUNIDADE, TENDO EM VISTA QUE A REUNIÃO ESTAVA SENDO TRANSMITIDA AO VIVO, A SECRETÁRIA SILVIA RESPONDENDO AS OFENSAS PROFERIDAS PELO VEREADOR GILSON DISSE QUE ELE DEVERIA OUVIR O OUTRO LADO DA HISTÓRIA, QUE MUITAS VEZES O QUE CHEGA POR MEIO DE FOCOS NÃO CONDIZ COM A REALIDADE E QUE AS PORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ESTARÃO ABERTAS PARA QUALQUER PESSOA QUE QUEIRA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO ENSINO MUNICIPAL.

O VEREADOR GILSON DA CUNHA MATOS, POR SEU TURNO, FOI PROCURADO PELA EQUIPE POLICIAL MILITAR E RELATOU QUE PARABENIZOU OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ PELO RESULTADO POSITIVO NO IDEB E COMENTOU QUE VÁRIAS PESSOAS FALARAM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE ADÉLIA TEM PARA COM OS SUBORDINADOS NO CENTRO EDUCACIONAL ONDE ELA É DIRETORA.

DISSE ELE QUE FALOU NO PLENÁRIO QUE ADÉLIA PRECISA RECICLAR, QUE ELA NÃO TEM EQUILÍBRIO EMOCIONAL, QUE TRATA OS SEUS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO EDUCACIONAL QUE DIRIGE COM AR DE SUPERIORIDADE, COM DESIGUALDADE, QUE DAQUI A 2 ANOS VOLTARÁ A SER PROFESSORA.

DISSE TAMBÉM O VEREADOR GILSON QUE PARABENIZOU TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E POSTERIORMENTE FEZ UMA CRÍTICA CONSTRUTIVA, COM INTENÇÃO DE RESOLVER UM PROBLEMA, QUE SEMPRE QUE ELE FALA, APONTA UM PROBLEMA EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OCORRE A RESOLUÇÃO, QUE É COM ESSE OBJETIVO QUE ELE FALOU PARA ADÉLIA. QUE AS PALAVRAS USADAS POR GILSON NA SUA FALA DIRIGIDA A ADÉLIA FORAM BEM PENSADAS, COM O INTUITO DE BUSCAR TRATAMENTO IGUAL JUNTO A TODAS AS SERVIDORAS DO CENTRO EDUCACIONAL QUE ELA É GESTORA, SEM PERSEGUIÇÕES PELO FATO DE SER UM CARGO POLÍTICO.

O VEREADOR GILSON DISSE TAMBÉM QUE SUA FALA EM PLENÁRIO NÃO TEVE O CUNHO DE HUMILHAR OU MENOSPREZAR A PESSOA DE ADÉLIA, MAS DE MOSTRAR PARA ELA UM ERRO QUE ELA VEM COMETENDO, QUE NÃO SE ARRENDE DO QUE DISSE, QUE NÃO IRÁ REATRATAR-SE, QUE AGIU DENTRO DA SUA PRERROGATIVA DE VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO, ESTANDO DENTRO DO SEU LOCAL DE TRABALHO E TRATANDO DE ASSUNTO ATINENTE AO INTERESSE PÚBLICO ARAPUENSE.

SEGUNDO O PARLAMENTAR MUNICIPAL GILSON, APÓS A SUA FALA EM PLENÁRIO, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SILVIA, EM SUA SEGUNDA FALA NA SEQUÊNCIA, DISSE QUE JÁ CONVERSOU COM A ADÉLIA ALGUMAS VEZES, ORIENTANDO-A E BUSCANDO ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR. O PARLAMENTAR DISSE QUE O SENTIDO DA CONFIRMAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VEM A CALHAR COM AS SUAS COLOCAÇÕES VOLTADAS PARA A PESSOA DE ADÉLIA.

O VEREADOR GILSON DISSE TER ASSISTIDO O VÍDEO DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REUNIÃO NA REDE SOCIAL FACEBOOK, PÁGINA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ÀS 20:30 HORAS DO DIA 27/09/2022, CONTENDO NA CITADA PÁGINA 02 CURTIDAS, 94 VISUALIZAÇÕES E 04 COMENTÁRIOS.

O VEREADOR GILSON FRISOU QUE DESEJA FAZER A DEFESA DAS ACUSAÇÕES CONSTANTES DESTES REDS ATRAVÉS DA SUA FALA NO PLENÁRIO DA CÂMARA, CONSTANTE DO VÍDEO QUE MOSTRA O CONTEÚDO DA REFERIDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/09/2022. QUE IRÁ SOLICITAR JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DO VÍDEO PELA REDE SOCIAL FACEBOOK.

POR ÚLTIMO, O PARLAMENTAR MUNICIPAL DISSE QUE ESTANDO EM PLENÁRIO E COM A FALA VOLTADA PARA A SECRETÁRIA SILVIA E AS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO PARA QUE FOSSE CHAMADO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES E ATÉ MESMO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-MG.

ALÉM DISSO, UMA EQUIPE POLICIAL MILITAR DESLOCOU ATÉ O LEGISLATIVO MUNICIPAL COM O FITO DE VERIFICAR O QUE OCORREU COM O ARQUIVO DE MÍDIA CONTENDO A GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ DO DIA 27/09/2022, TENDO OS POLICIAIS MILITARES CONVERSADO COM CRISTIANE NUNES VELOZO, RESPONSÁVEL PELAS GRAVAÇÕES DAS REUNIÕES, A QUAL DISSE QUE FORA QUESTIONADA PELOS VEREADORES SOBRE O ARQUIVO CONTENDO A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO, SENDO QUE SEGUNDO CRISTIANE NÃO SABE O MOTIVO PELO QUAL O VÍDEO SUMIU DA PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG, QUE PARA TENTAR CONSEGUIR O REFERIDO ARQUIVO PARA OS VEREADORES SOLICITANTES CHAMOU O TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, RESPONSÁVEL POR CUIDAR DA REDE DE COMPUTADORES E ASSUNTOS ATINENTES A TECNOLOGIAS QUE PRESTA SERVIÇOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO ELE VERIFICADO NO CELULAR UTILIZADO PARA GRAVAR A REUNIÃO E NA PÁGINA DO FACEBOOK DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONSTATOU QUE REALMENTE O CITADO ARQUIVO NÃO ESTÁ NA MEMÓRIA DO APARELHO DE TELEFONE CELULAR E NEM ARQUIVADO NA REFERIDA REDE SOCIAL. O ARQUIVO DESAPARECEU.

EXPLICOU CRISTIANE PARA OS POLICIAIS MILITARES QUE TODA SEMANA TRANSMITE E AO FINAL VAI EM PUBLICAR O VÍDEO E TEM OPÇÃO DE EXCLUIR APÓS 30 DIAS OU NUNCA EXCLUIR E QUANTO AO ARQUIVO DE GRAVAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 27/09/2022 HAVIA DADO CERTO O SEU DOWNLOAD E ENVIO PARA A REDE SOCIAL.

CRISTIANE AFIRMA QUE O CITADO ARQUIVO DE MÍDIA NÃO FOI RETIRADO DA REDE SOCIAL; QUE SOMENTE TEM ACESSO À PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA LEGISLATIVA ELA E O TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. QUE NENHUM DOS DOIS EXCLUIU O ARQUIVO DA REDE SOCIAL.

ALÉM DISSO, CRISTIANE CONFIRMOU QUE CHEGOU AO CONHECIMENTO DELA QUE ALGUMAS PESSOAS ASSISTIRAM E COMPARTILHARAM O CITADO VÍDEO.

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA****BO NÚMERO****XXXX****Fl. 8/9**

POR FIM, FRISOU QUE NÃO TEM LEI MUNICIPAL E NEM DISPOSIÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ-MG QUE OBRIGUE A REALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES EM MÍDIA E NEM A POSTAGEM NA REDE SOCIAL FACEBOOK. QUE A GRAVAÇÃO VEM SENDO REALIZADA PORQUE OS VEREADORES OPTARAM POR TRANSMITIR, QUE TAIS TRANSMISSÕES INICIARAM NO PERÍODO DE PANDEMIA E SE MANTÉM ATÉ HOJE, UTILIZANDO O APARELHO CELULAR DA PRÓPRIA CÂMARA DE VEREADORES.

POR FIM, AS PARTES FORAM ORIENTADAS E FAÇO O PRESENTE REGISTRO DE EVENTO DE DEFESA SOCIAL PARA CONHECIMENTO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PERICIA TÉCNICA COMPARECEU? NÃO	PREFIXO DA VIATURA XXXX	PLACA DA VIATURA XXXX	PERITO (MATRÍCULA - NOME) XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO XXXX			

TIPO DA VIATURA PRINCIPAL	ÓRGÃO POLICIA MILITAR			
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO CAMIONETA -				
PLACA OQM9084	PREFIXO / ÓRGÃO PM	REGISTRO GERAL 21399	PREFIXO PADRÃO XXXX	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX

NUM VIATURA 1	MATRÍCULA 1416957	CARGO 2 SARGENTO
NOME COMPLETO EVANDO JUNIO DA MATA		
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR		
UNIDADE 2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		
Hipotecado? NÃO		

NUM VIATURA 1	MATRÍCULA 1563774	CARGO CABO
NOME COMPLETO JOAO BATISTA BONTEMPO		
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR		
UNIDADE 2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM		
Hipotecado? NÃO		

UNIDADE 2 GP/2 PEL/216 CIA PM/15 BPM/10 RPM	
MATRÍCULA 1416957	NOME COMPLETO EVANDO JUNIO DA MATA
CARGO SARGENTO	
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR	
ASSINATURA:	

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2022-042711749-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXXX	HORA XXXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
RECIBO PENDENTE:			
ÓRGÃO/UF POLICIA CIVIL / MG		Ocorrência exportada por expiração do prazo para recibo eletrônico	

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01



UNIDADE DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA	
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX	
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO - DOCUMENTOS PESSOAIS 1	
ASSINATURA	
RECIBO GERADO POR: PM1416957 - EVANDO JUNIO DA MATA	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 29/09/2022 16:27

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PM1416957

GERADO POR: 1478985 - MARCOS PATRICK
SENA LEITE
06/10/2022 09:01





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Ofício nº. 038/2022 – Vereador Câmara Municipal de Arapua/MG
Assunto: Convida para participar de Reunião Ordinária.

Arapua/MG, 26/09/2022

Exma. Secretária Municipal de Educação – Arapua/MG

Sra. Sílvia do Socorro Souza Primo,

O Vereador da Câmara Municipal de Arapua/MG, WILLIAM ANDREI MARQUES, vem através do presente ofício, no uso de suas atribuições:

Convidar Vossa Excelência, juntamente com as Diretoras Escolares e professores municipais, para participarem da 14ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 27/09/2022, a partir de 19h00min, na sede da Câmara Municipal.

O assunto a ser tratado com Vossa Excelência e demais membros da educação municipal, é a nota obtida pelo Município no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Sendo o que nos cumpre neste momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 26 de setembro de 2022.

William Andrei Marques
Vereador da Câmara Municipal de Arapua/MG

Exma. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Arapua/MG
Sra. Sílvia do Socorro Souza Primo

RECEBI EM

26/09/2022

15 hs 54 m

Lúcia Fernandes

Praça São João Batista, 100 - Centro - Fone: (34) 3856-1222
CEP: 38860-000 - Arapua - MG - E-mail: camara.arapua@hotmail.com

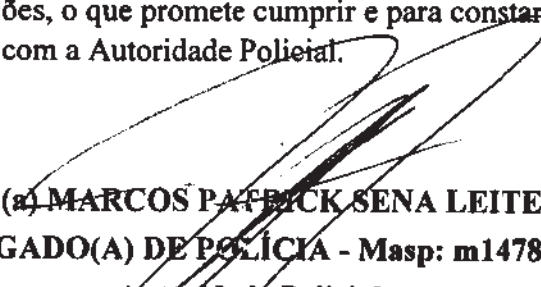
**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA**
RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAÍBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE NOMEAÇÃO PARA ESCRIVÃO "AD HOC"

No dia 6 de Outubro de 2022, nesta RIO PARANAÍBA, na DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA, onde se achava presente o(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS PATRICK SENA LEITE DELEGADO(A) DE POLÍCIA foi dito que na falta de Escrivã(o) de polícia de seu cargo, nomeia LETYCIA GABRIELLA SILVA, na forma da lei, de acordo com o Art. 305 do CPP, para exercer a função de escrivã(o) "ad hoc", nesta data, deferindo o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar suas funções, o que promete cumprir e para constar, lavra este termo, o qual assina juntamente com a Autoridade Policial.


Dr.(a) MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO(A) DE POLÍCIA - Masp: m1478985
Autoridade Policial


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330



DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711-749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 04 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO**

Documento Identidade: 4318276 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 00421622628

Filiação:

Pai: NILSON GOMES DE MORAIS

Mãe: MARIA GUILHERMINA DE MORAIS

Naturalidade: ARAPUA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 08/06/1969 Estado Civil: Casado

Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL Cor: Branca

Endereço: PRACA SAO JOAO BATISTA, 84, F. bairro CENTRO, ARAPUA - MG,
CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Pós-graduação

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: a presente oitiva ocorre na presença do advogado Dr.

Página 1 de 4

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001,

Rodolpho Oliveira Gomes inscrito na OAB/MG sob o n.º 91021, que foi dada a vista integral dos autos em cartório antes de ser iniciada a oitiva; QUE a DEPOENTE trabalha na Secretaria da Educação de Arapuá/MG desde 2017; QUE a DEPOENTE assistiu à reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá do dia 27/09/2022, online via a página do Setor Legislativo na rede social "Facebook"; QUE a DEPOENTE sempre assistiu às lives de transmissão das reuniões da Câmara de Vereadores; QUE a DEPOENTE assistiu o momento das homenagens prestadas aos profissionais da educação pela nota do IDEB bem como, acompanhou às críticas proferidas por GILSON direcionadas à diretora ADÉLIA; QUE a DEPOENTE relata que o vereador WILLIAN ANDREI agradeceu aos profissionais da educação pela nota do IDEB; QUE a Secretária da Educação também falou durante as homenagens prestadas; QUE passada a palavra para o vereador GILSON "ele parabenizou os profissionais e disse que queria aproveitar o momento para fazer críticas a uma diretora", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE "não imaginei que seriam direcionadas a diretora ADÉLIA, acredito que essas críticas poderiam ser feitas para qualquer uma, menos para ela", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE afirma que o vereador GILSON fez críticas relacionadas a postura de ADÉLIA para com os seus servidores; QUE GILSON disse que o cargo de diretora é um cargo político; QUE GILSON afirmou que a sua posição deveria exigir formação, complementando que a VÍTIMA não tinha formação intelectual e condições emocionais para ser uma líder", conforme se expressa; QUE ainda segundo GILSON, ADÉLIA "tratava seus servidores de maneira desigual com perseguição política; QUE a vítima precisava se preparar para voltar a ser professora daqui dois anos; QUE entre as outras diretoras não tinha nada a reclamar, somente da Diretora Adélia; QUE Adélia teria uma má conduta; QUE deveria rever as suas atitudes; QUE em um ambiente onde os professores trabalham com insatisfação não se tem bons resultados"; QUE o vereador PAULO LUIZ, respondeu a GILSON em defesa de ADÉLIA, dizendo "QUE GILSON deveria ouvir as duas versões e que língua é chicote do corpo", conforme se expressa; QUE segundo a DEPOENTE, GILSON disse que existiam reclamações desde muito tempo, mas que a DEPOENTE afirma que nunca houve nenhuma reclamação na Secretaria da Educação desde 2017, sendo verbal ou escrita em desfavor da Diretora e Professora ADÉLIA", conforme se expressa; QUE desde 2018 existe uma Lei Municipal aprovada na Câmara de Vereadores que dá o direito ao servidor público municipal da educação de escolher em qual escola se deseja trabalhar; QUE as funcionárias da Escola Maria Caetano, onde a vítima é diretora, são as primeiras a escolherem onde irão trabalhar; QUE por isso, a DEPOENTE acredita que se existissem insatisfações por parte dos demais servidores, os mesmos não escolheriam trabalhar com a diretora ADÉLIA; QUE a DEPOENTE acredita que os fatos ocorreram devido a uma marcação política, gerada por uma desavença política, principalmente nesse último mandato; QUE a DEPOENTE assistiu a reunião do dia 04/10/2022 onde levantaram novamente os acontecimentos relacionados a diretora ADÉLIA; QUE MÁRCIO MACEDO reclamou da postura do vereador GILSON; QUE "nessa reunião GILSON disse que desconhecia a certificação do IDEB e que os profissionais da educação teriam ido até a reunião atrás de confetes", conforme se

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

expressa; QUE "o vereador WILLIAN pediu para constar em ata da reunião, que a mesa diretora havia sido omissa ao convite, uma vez que o convite foi feito através de Ofício", conforme se expressa; QUE na citada reunião do dia 04/10/2022, o vereador GILSON disse para MARCIO que quando viu a diretora ADÉLIA, lembrou da presença da servidora ADÉLIA na manifestação política novembro de 2021, não sabendo exatamente dizer a data; QUE a DEPOENTE considera que as críticas tiveram cunho vingativo por parte de GILSON; QUE a DEPOENTE acredita que a vingança estaria relacionada a manifestação política citada; QUE a DEPOENTE acredita que o INVESTIGADO poderia ter buscado outras formas de realizar essas reclamações; QUE a DEPOENTE acredita que se as reclamações eram antigas como ditas pelo vereador GILSON questiona "por que nesse momento ele teve a iniciativa de realizar as críticas e não antes", conforme se expressa; QUE durante a live transmitida na rede social é feita a filmagem da VÍTIMA cabisbaixa que apenas disse "que a Escola estava de portas abertas", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE não concorda com as críticas feitas por GILSON e a conduta de ADÉLIA é contrária à todas as críticas realizadas; QUE a DEPOENTE afirma que a gravação da reunião foi retirado da rede social "Facebook" e retornadas para a rede no dia seguinte; QUE a DEPOENTE deseja acrescentar que JULIANA REGINA, Supervisora no Centro Municipal Guarino Sifrônio de Souza procurou pela Secretária de Educação; QUE JULIANA pediu "nunca mais me convide para ir até uma reunião, nem para receber dinheiro irei lá", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE afirma sobre os fatos "não desejo isso nem para o meu inimigo", conforme se expressa. QUE dada a palavra ao defensor, não desejou realizar perguntas, somente acompanhar o depoimento.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.

MARCOS PATRICK BENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985

Maria Aparecida de Moraes Velozo
Depoente: MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO

**POLÍCIA
CIVIL**
MUNICÍPIO DE CASAS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAÍBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAÍBA

fl.

Nº PCnet: 2022-555-006546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

Página 4 de 4



MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOSO
 MARIANA GOMES DE MORAIS
 MARIA GUILHERMINA DE MORAIS
 04/01/1968
 04/01/1968
 04/01/1968




Documento Principal

Versão - 17/02/2020

EM USO PÚBLICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06153035

USO OBRIGATORIO
IDENTIFICADORA PARA TODOS OS FIAS CLUIAS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.906-94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CAB

Documento Principal

Versão - 17/02/2020

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE E ADVOGADO

NOME:
RODOLPHO OLIVEIRA GOMES
FILIAÇÃO:
MARTINS ADELIO GOMES
STELLA MARIAS DE OLIVEIRA GOMES

INSCRIÇÃO
91021

NACIONALIDADE
JUIZ DE FORA - MG

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1978

CPF
032.769.816-02

EXPIDO EM
17/02/2020

Rodolpho Oliveira Gomes



DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

fl.

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 04 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **ALESSANDRA GERALDA DA SILVA OLIVEIRA**

Documento Identidade: 11841371 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 01382830602

Filiação:

Pai: VANTUIR ALVES DA SILVA

Mãe: SEBASTIANA GERALDA DA SILVA

Naturalidade: ARAPUA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 26/08/1980 Estado Civil: Casado

Profissão: PROFESSOR Cor: Branca

Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS, 134, bairro BELA VISTA,
ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone: (0)8811-8496

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Superior completo

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: a presente oitiva ocorre na presença do advogado Dr.

Página 1 de 3

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Rodolpho Oliveira Gomes Inscrito na OAB/MG sob o n.º 91021, representante da vítima ADÉLIA; QUE PERGUNTADO a DEPOENTE se a mesma se sente confortável com a presença do advogado defensor, RESPONDEU QUE "sim"; QUE a DEPOENTE é servidora pública municipal da educação, sendo Supervisora na Escola Municipal Irmãs Cândida; QUE a DEPOENTE estava presente na reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá, no dia 27/09/2022, a convite do vereador WILLIAN ANDREI para receber as homenagens prestadas aos servidores da educação pela certificação do IDEB; QUE a DEPOENTE estava presente no momento em que GILSON disse que iria fazer críticas a vítima ADÉLIA; QUE "ele disse que havia recebido algumas informações, a algum tempo que a Diretora ADÉLIA estava tratando os servidores com desigualdade", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE afirma que GILSON "disse inclusive que o cargo de direção é político, que as pessoas são indicadas, que ADÉLIA deveria passar por uma reciclagem; QUE GILSON reconhece que a Adélia teria feito alguns cursos e melhorado mas que ainda não era suficiente e Adélia deveria se preparar para retornar para a sala de aula em dois anos, dizendo que o cargo de direção não seria para sempre", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE considera as críticas de cunho pejorativos; QUE a DEPOENTE considera o momento inoportuno para realizar essas críticas; QUE a DEPOENTE afirma que os demais profissionais da área da educação sentiriam-se constrangidos com as frases proferidas pela INVESTIGADO; QUE "sendo professores nos colocamos no lugar de Adélia, poderia ser qualquer um de nós", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE observou que a VÍTIMA estava constrangida durante as críticas, "eu acho que ela foi muito dura, não sei se outra pessoa ficaria ali não", conforme se expressa; QUE após a palavra ser passada a palavra para a VÍTIMA durante a reunião "ela só disse que as portas da escola estavam abertas para qualquer averiguação", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE tem conhecimento da reunião ser transmitida e publicada na página do Setor Legislativo da rede social "Facebook"; QUE a DEPOENTE procurou o vídeo no outro dia após a reunião e não estava disponível; QUE a DEPOENTE afirma que depois a mídia foi retomada para a rede social; QUE o defensor da vítima não fez nenhuma pergunta a DEPOENTE.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.



MARCOS PATRÍCIO SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985

**POLÍCIA
CIVIL**
BRASÍLIA

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 233 - CENTRO, RIO PARANAIBA

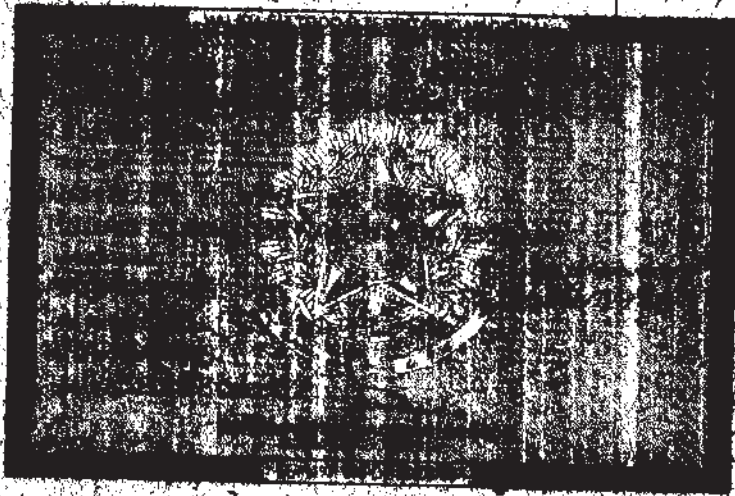
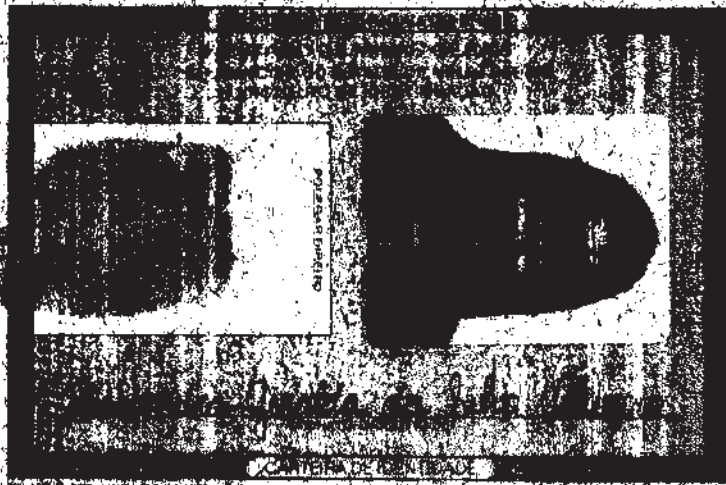
Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Alessandra Geralda da Silva Oliveira

**Depoente: ALESSANDRA GERALDA DA SILVA
OLIVEIRA**


**LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330**





DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

fl.

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Rio Paranaíba, 04 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Declarações

Nome: ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES

Documento Identidade: 6306331 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

MG

CPF: 05326345609

Filiação:

Pai: RAIMUNDO PEREIRA DUARTE

Mãe: ALMERINDA MARIA DE JESUS

Naturalidade: TIROS/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 06/07/1973 Estado Civil: Casado

Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL Cor: Parda

Endereço: BOA ESPERANCA, SN, CASA, bairro ZONA RURAL, ARAPUA - MG,
CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo (8 anos estudo)

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: a presente oitiva ocorre na presença do advogado Dr.

Página 1 de 4

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Rodolpho Oliveira Gomes inscrito na OAB/MG sob o n.º 91021, que foi dada a vista integral dos autos em cartório antes de ser iniciada a oitiva; QUE a DECLARANTE é Diretora do Centro Educacional Maria Caetano da Rocha; QUE a convite a Secretária de Educação SILVIA e o vereador WILLIAN ANDREI compareceu na reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá no dia 27/09/2022 para receber homenagens pelo resultado do IDEB; QUE a DECLARANTE nunca teve nenhum conflito com o INVESTIGADO; QUE o INVESTIGADO nunca procurou a DECLARANTE em outro momento para realizar as críticas, relacionada a sua função, nem mesmo SILVIA, secretária de educação; QUE "eu não sei o motivo, pelo o que ele disse ele estava esperando um momento pra me dizer essas coisas. Mas eu nunca dei motivo algum", conforme se expressa; QUE o INVESTIGADO disse a DECLARANTE "que eu não tinha capacidade de ser diretora, que era desumana, que eu tinha marcação política com os servidores, teria que estudar mais, que após dois anos eu estaria novamente em uma sala de aula, o que mais me machucou foi ele dizer que eu tinha uma má conduta e maltratava as pessoas, me senti humilhada diante as pessoas", conforme se expressa; QUE o INVESTIGADO também disse a DECLARANTE que entre as diretoras que havia passado pela escola, a DECLARANTE seria a pior; QUE a DECLARANTE tem conhecimento que as reuniões que ocorrem na Câmara dos Vereadores são gravadas, ficando disponível na página da rede social "Facebook" do setor legislativo de Arapuá/MG; QUE a DECLARANTE teve acesso ao vídeo quando foi publicado, porém acredita que após trinta minutos o vídeo fora excluído; QUE a DECLARANTE teve conhecimento por TUNISIA, MARCIO MACEDO, MARIA APARECIDA que o vídeo estava na referida rede social; QUE MARCIO MACEDO teve acesso ao vídeo na cidade de Uberlândia/MG; QUE no dia 28/09/2022 a DECLARANTE entrou em contato com a Câmara de Vereadores pedindo para que publicassem novamente o conteúdo audiovisual; QUE a DECLARANTE entregou a petição para VANESSA; QUE por escrito não houve resposta a DECLARANTE; QUE no dia 28/09/2022 retornaram com o vídeo para a rede social "Facebook"; QUE o referido vídeo ainda se encontra na rede social; QUE dada a palavra ao defensor, este acrescentou que ao ouvir as frases proferidas por GILSON a DECLARANTE se emocionou a ponto de quase chorar; QUE o defensor deseja realizar algumas perguntas: PERGUNTADO a DECLARANTE se a mesma soube que foi referida na reunião de 04/10/2022 pelo INVESTIGADO? Respondeu QUE teve conhecimento através de outras pessoas que ele citou o fato da DECLARANTE ter participado de uma manifestação política que ocorrera em 23/11/2021, contra a câmara de vereadores do município de Arapuá/MG; PERGUNTADO a DECLARANTE se após a manifestação houve a lavratura de boletim de ocorrência por vereadores contrários ao executivo? Respondeu QUE sim; QUE segundo a DECLARANTE: GILSON, JOÃO ORLANDO, PAULO ROBERTO, JOÃO LÁZARO E HÉLIO BOMTEMPO são os responsáveis pela lavratura do boletim de ocorrência; PERGUNTADO a DECLARANTE se os vereadores representaram em desfavor dos apoiadores do Executivo? Respondeu QUE foram 13 autores dos fatos no processo, sendo a DECLARANTE um deles; PERGUNTADO a DECLARANTE se na manifestação

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

política existiam pessoa dos dois lados políticos? Respondeu QUE sim; PERGUNTADO a DECLARANTE se a mesma fora processada por essa manifestação e como agiu? Respondeu QUE "sim"; QUE das 13 pessoas envolvidas "eu fui a única que paguei a transação, no momento até pensei que seria um assunto resolvido", conforme se expressa; PERGUNTADO a DECLARANTE se considera fato de ter pago a transação motivou a perseguição por parte de GILSON? Respondeu QUE "sim, pois acredito que ele pensou que eu estava tentando me livrar de algo", conforme se expressa; PERGUNTADO a DECLARANTE se GILSON já buscou atrito para com ela? Respondeu QUE "acredito que a manifestação, o pagamento da transação foi um motivo para perseguição por parte de GILSON", conforme se expressa; PERGUNTADO a DECLARANTE se acredita que a motivação foi política? Respondeu QUE "sim"; PERGUNTADO a DECLARANTE o que ocorre entre o Legislativo e Executivo no município de Arapuaá? Respondeu QUE existe uma intenção por parte da Câmara de Vereadores para prejudicar e não autorizar as benfeitorias e interesse da população, em um todo, ao município de Arapuaá/MG; PERGUNTADO a DECLARANTE se teve notícias de mais outras pessoas assistirem o vídeo fora do município de Arapuaá? Respondeu QUE "de Brasília/DF e de outras cidades de Minas Gerais, como é possível perceber em comentários de indignação no vídeo postado na rede social "Facebook", conforme se expressa; QUE os comentários postados no referido vídeo são de apoio a DECLARANTE contra a conduta de GILSON; PERGUNTADO a DECLARANTE se ela está fazendo tratamento psicológico? Respondeu QUE "sim, com a psicóloga do Setor da Educação"; QUE a psicóloga percebeu que o desempenho da função da DECLARANTE fora prejudicado; QUE a DECLARANTE fora encaminhada para um especialista; QUE a DECLARANTE irá pagar as consultas particulares com o especialista; QUE a DECLARANTE deseja complementar que durante a manifestação de novembro/2021, o advogado do Carmo do Paranaíba, SILAS, "saiu da Câmara de Vereadores, mais cedo, deu um "tchauzinho" para os manifestantes, que fez com que os manifestantes ficassem mais afoitos", conforme se expressa.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.



MARCOS PATRÍCIO SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA

Masp: m1478985

**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAÍBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAÍBA

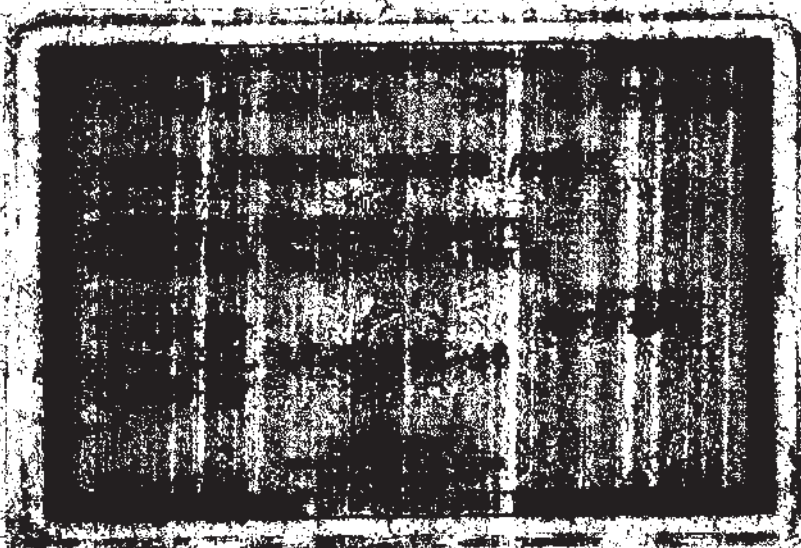
Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

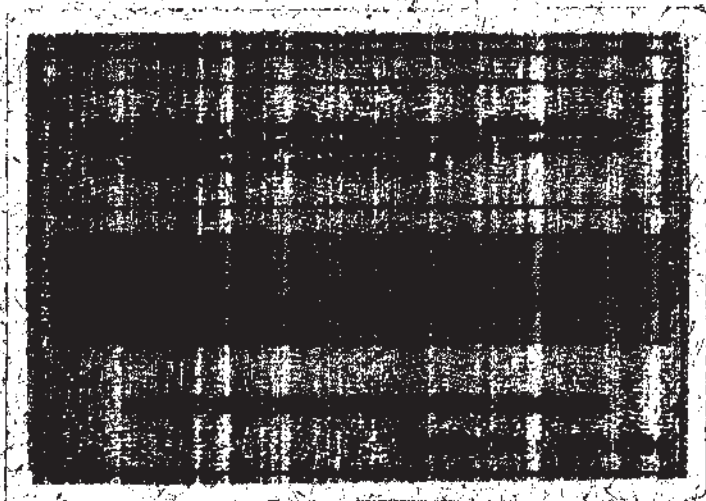
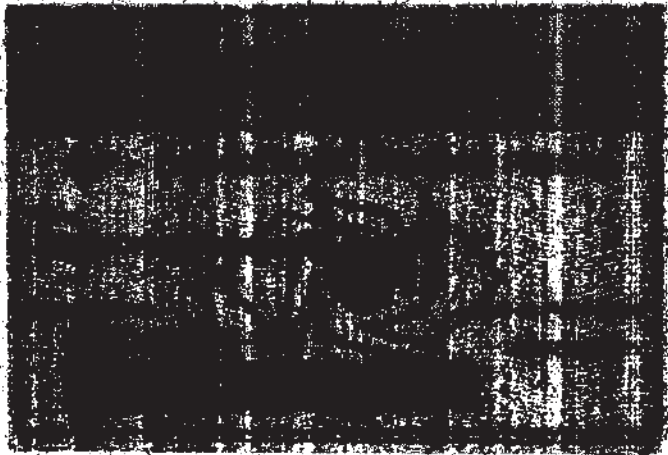
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Adelia Pereira Duarte Alves
Declarante: ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES

L
LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: 10181330

Página 4 de 4





**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE JUNTADA

Em 04 de Novembro de 2022, **FAÇO A JUNTADA** nestes autos das peças: manifestação apresentada a parte pelo advogado da vítima.

Para constar, lavro este termo.

eu, LETYCIA GABRIELLA SILVA.



LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

PROCURAÇÃO

ADÉLIA PEREIRA DUARTE ALVES, brasileira, casada, servidor pública, filha de Raimundo Pereira Duarte e Almerinda Maria de Jesus, RG MG-6.306.331, PC/MG, CPF 053.263.456-09, residente na Fazenda Boa Esperança, Zona Rural do Município de Arapuá/MG, CEP 38.860-000, **NOMEIA(M) E CONSTITUI(EM) RODOLPHO OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 91.021, com escritório estabelecido no endereço na Rua Agenor Maciel, nº 170, sala 302, Bairro Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.700-046, e-mail: rgadvocaciaadv@gmail.com, como seu(s) bastante(s) procurador(es), outorgando pelo presente instrumento, poderes **ad judicium et extra judicium**, podendo para tanto, representá-lo em juízo ou fora deste, perante qualquer instância, juízo ou tribunal, confessar, conhecer, acordar, discordar, transigir, decidir, renunciar direitos disponíveis, receber, dar quitação, firmar compromissos, fazer acordos, formular protestos, notificações, levantar alvarás judiciais, portar e concordar com ritos processuais, podendo, ainda, receber intimações em qualquer feito, podendo da mesma forma, defender os legítimos interesses do(s) mandante(s) perante as administrações públicas ou particulares perante os órgãos previdenciários e fazendários federais, estaduais e municipais, Instituições Financeiras, Bancos, Procuradorias Federal, Estadual e Municipal, INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, cartórios, enfim, todos os demais órgãos públicos, realizar impugnações e recursos administrativos, notificações, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, procedendo em tudo, com maior probidade e respeito pelo(s) outorgante(s), podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo, ainda, receber formal de partilha, produzir provas e tudo o mais que for necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato, **ESPECIALMENTE PARA A DEFESA DE SEUS DIREITOS E INTERESSES PERANTE A POLÍCIA CIVIL NO QUE SE REFERE AO PCnet 2022-555-000546-007-012152972-08 E REDS 2022-042711749-001.**

Arapuá, 4 de novembro de 2022.



ADÉLIA PEREIRA DUARTE ALVES
CPF 020.859.016-11



ILMO. SR. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE RIO PARANAÍBA – MG

RODOLPHO OLIVEIRA GOMES, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG 91.021, RG MG-10.051.057, SSP/MG CPF 032.769.816-02, com escritório na Rua Agenor Maciel, 170, sl. 302, bairro Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.700-046, e-mail rgadvocaciaadv@gmail.com, celular (34)99982-4090, doravante Requerente, ora na qualidade de procurador da **Sra. Adélia Pereira Duarte Alves**, vítima dos fatos narrados no PCnet 2022-555-000546-007-012152972-08 e REDS 2022-042711749-001, vem respeitosamente, perante V.Sa., **MANIFESTAR e REQUERER**, conforme segue.

i. A Sra. Adélia Pereira Duarte Alves foi vítima de abuso por parte das palavras utilizadas por Gilson da Cunha Matos, na reunião de 27/09/2022, **que teria em tese difamado e injuriado (arts. 139 e 140, do Código Penal), bem como incorrido, ainda, em ato tipificado no artigo 331, do mesmo diploma legal, fatos que causaram humilhação e vergonha naquela.**

ii. Em razão de tais condutas ditas diretamente contra a pessoa em sessão pública e transmitida pela *internet no facebook*¹, a vítima **se sentiu humilhada, pois estava presente na reunião e ficou chocada com as palavras de Gilson, tendo abaixado a cabeça diante de tamanha vergonha ao ouvir as palavras proferidas contra sua pessoa e não contra a função** que ocupa por mérito seu junto ao Município de Arapuá, tais como: ***não tem preparo suficiente, ou condições emocionais para ser líder; onde ele esquece que o cargo de diretora é temporário e quando ela se põe acima de outras colegas. Prejudica a educação e se sentem perseguidos e com tratamento desigual.***

¹ <https://www.facebook.com/camara.arapua/>

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046

Tel(s): (34)3822-4090/(34)99982-4090

rgadvocaciaadv@gmail.com



iii. Frise-se que a vítima estava presente em razão do recebimento de uma homenagem que o setor da educação do Município de Arapuá recebeu pelo fato de ter obtido uma das notas mais altas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, qual seja, 7,3 pontos.

iv. Todavia, **se a reunião não tivesse sido transmitida pela internet, as ofensas não teriam tamanho alcance**, mas não foi o que ocorreu na ocasião e mais do que os comentários publicados na página da Câmara de Arapuá no *facebook*, (doc.anexo). diversas pessoas, inclusive da oposição manifestaram com a vítima no sentido de depreciá-la e humilhá-la, até o ponto de não querer mais sair de casa e ter crises de choro.

v. Durante a reunião Gilson tomou a palavra e se aproveitou para ofender a honra e imagem da querelante com as palavras supra referidas.

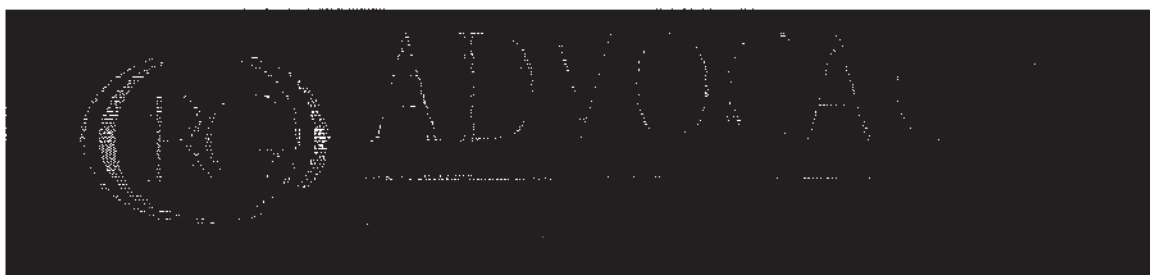
vi. Não bastando, na próxima reunião ocorrida na data de 04/10/2022, o querelado se manifestou novamente contra a querelada, bem como se referiu a manifestação popular acontecida na data de 23/11/2021 e enfatizou o nome da vítima, inclusive, já em curso nos autos do processo 5000081-39.2022.8.13.0555, disse as seguintes palavras *in verbis*:

(...) e, por uma surpresa muito grande de todas as pessoas que manifestaram gritaram, a Adélia me marcou muito, muito, professora Adélia (...)

vii. Com tais palavras, aliado à fala da reunião em que ofendeu a vítima – **e vou aproveitar o momento, que achei que eu não fosse ter esta oportunidade de falar** – restou evidente que Gilson queria *data venia*, vingança.

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046
Tel(s): (34)3822-4090/(34)99982-4090
rgadvocaciaadv@gmail.com



viii. A utilização do termo vingança não é por acaso, mas após a reunião de 23/11/2021 somente os vereadores da oposição representaram contra os apoiadores do Chefe do Executivo, conforme pode ser comprovado pela movimentação do processo ora anexa.

ix. O Município de Arapuá vive na atualidade uma *guerra política*, onde está de um lado o Executivo e de outro o Legislativo, quando ambos os poderes deveriam agir juntos em razão do princípio da impessoalidade e em prol do interesse público para gerir a cidade.

x. Tais fatos servem apenas para elucidar que Gilson agiu com intenção de atacar Adélia, principalmente ao ter mencionado explicitamente o nome dela na ocasião.

xi. Por outro lado, caso Gilson quisesse realmente ter reclamado da direção da escola que a querelante fosse diretora teria juntado provas (documentais e testemunhais) e feito um requerimento por escrito junto ao Município de Arapuá, mas foi a conduta daquele, que preferiu esperar o momento em que a vítima estava presente na reunião para proferir palavras que ofenderam sua honra e imagem, bem como pode ser alegado, ainda, o crime de desacato, ora investigado.

xii. Contudo, mesmo não tendo sido tipificados os crimes previstos nos artigos 139 e 140, do Código Penal, mas tão só do artigo 331, pugna pela inclusão daqueles crimes e investigação em razão do princípio da economicidade e eficiência.

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046
Tel(s): (34)3822-4090/(34)99982-4090
rgadvocaciaadv@gmail.com



xiii. Ressalte-se que após os fatos a vítima se sentiu tão diminuída, que teve que procurar o auxílio de um psicólogo, conforme relatório.

xiv. Na oportunidade, pede que sejam incluídas como testemunhas.

- 1) **Sirlene Gonçalves de Melo**
CPF 986.661.186-87
MG-15.532.629
Telefone: (34) 98842-556
Rua Boaventura Gonçalves Oliveira, número 323
- 2) **Siris Cristina da Silva**
CPF: 033.321.856_67
MG-09.343.985
Rua Boaventura Gonçalves Oliveira , número 169
Telefone: (34) 98886-0868
- 3) **Priscila Fernanda Alves Silva**
CPF 065.228.026-94
MG-11.841.627
Rua Antônio José de Melo, número 105
Telefone 98837.1906

xv. Pugna, ao final pelo indiciamento de Gilson da Cunha Matos nos crimes de difamação (art. 139, CP), injúria art. 140, CP) e desacato (art. 331, CP).

xvi. Por fim, requer seja o procurador cadastrado nos autos deste inquérito para palavras fins de direito.

Termos em que.
Pede Deferimento.

** REQUER SEJAM REQUERIDAS AS ATAS
DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE ARAPUA
DOS DIAS 27/09/2022 E 04/10/2022*
Rio Paranaíba, 4 de novembro de 2022.

Rodolpho Oliveira Gomes
OAB/MG 91.021

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046
Tel(s): (34)3822-4090/(34)99982-4090
rgadvocaciaadv@gmail.com



Câmara Municipal de Arapua MG

891 seguidores • 1 seguindo

Seguindo

Mensagem

Pesquisar







11/22





11m

Apresentação

A Câmara Municipal é o Poder Legislativo de Arapuá-MG. Tem como funções fazer leis sobre assuntos



Página · Político



End. Praça São João Batista, N° 100, Arapuá, MG, Brazil



(34) 3856-1222



Câmara Municipal de Arapuá MG



arapua.mg.leg.br

Fotos

Ver todas as fotos





100

8

1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...

Pressione Enter para publicar.



Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.

4 de outubro · 🌐



16

5 comentários 1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Escreva um comentário...

Pressione Enter para publicar.



Higor Rodrigo · 59:41

E profundamente lamentável arapuá ter um vereador desse nível de mau caratismo e sinismo como esse , como justificar o injustificável.

Curtir Responder 4 sem



Raquel Silva · 5:14

Espero que seja feita justiça! 👍 3

Curtir Responder 4 sem



<https://www.facebook.com/camara.arapua/>





10+

Higor Rodrigo 10:31

E inaceitável sua conduta vereador Gilson, usar do plenário da câmara municipal de arapuá para perseguir, e difamar uma servidora que só e elogiada por todos, e de conduta a ser seguida, vereador Gilson fica uma dúvida o senhor é vereador ou justiceiro?????

Curtir Responder 4 sem



Alexandra Duarte 0:49

Parabéns Márcio,vc soube com elegância sugerir o mínimo a ser feito:Um pedido de desculpas e o reconhecimento dos excessos em um momento totalmente inoportuno.

Curtir Responder 4 sem

2



Raquel Silva 9:16

Parabens Márcio Macedo! Te falo como quem conhece a Adelia Duarte , ela está sofrendo perseguição política, nada disso que foi falado condiz com quem é a Adelia Duarte. Ela é uma mulher que sempre se destacou.



Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.

27 de setembro

...



Arapuá



20

42 comentários 16 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Escreva um comentário...



Pressione Enter para publicar.



Maria Cristina Moura Ferreira 12:32

Verdade sr João Borba ele é uma mula

<https://www.facebook.com/camara.arapua/>





20+

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 6:19

Que desrespeito!!!! Tratar uma professora desta forma e sem provas. É digno de ser processado por difamação, danos morais e mal caratismo mesmo.

Curtir Responder 4 sem



2

**Raquel Silva** · 38:01

Lamentável ver isso acontecer! Estavam lá para receber homenagem pelo desempenho do trabalho realizado e não receber crítica! É preciso averiguar o que está acontecendo, tudo que foi falado, não condiz com a Adelia Duarte que eu conheço.

Curtir Responder 4 sem



4

**João Borba**

Como vereador é um ótimo dentista, calado é um poeta, delicado como uma mula. Tão útil para o município como um cão guia cego.

Curtir Responder 4 sem



4

**Adriana Pereira** · 1:01

Vergonhoso a atitude de 3 professoras e um vereador. Simplesmente por opiniões políticas tentar prejudicar uma pessoa. É mais honesto reconhecer a competência das pessoas e também tentar serem competentes.

Curtir Responder 4 sem Editado



3

**Alexandra Duarte** · 2:09

Absurdo, uma homenagem tão merecida e ao invés de reconhecimento, uma difamação, desrespeito e perseguição política. Lamentável

Curtir Responder 4 sem



2

**Maria Gabriely** · 3:47

Lamentável atitude do vereador, deveria escutar os dois lados.

Curtir Responder 4 sem

**Marcio Macedo** · 20:59

queira, por favor, transmitir meus cumprimentos à Secretaria de Educação e sua equipe!

Curtir Responder 5 sem



3

**Marilda Veloso** 34:45

Falta de respeito, o referido vereador, mostra que é uma pessoa sem conhecimento de causa, vai acusando sem prova, como a colega falou, ele precisa ir na escola e conhecer realmente a postura e competência da Adélia... Vai se informar primeiro

Curtir Responder 4 sem

**Carmem Lopes** · 22:12

Lamentável o acontecido, a diretora não merecia passar por isso!

Curtir Responder 4 sem



2

**Marcio Macedo** · 5:13

manifesto meus cumprimentos à todos os vereadores de Arapuá e reconhecimento pelo exemplar trabalho que veem desenvolvendo em favor de toda comunidade.

Curtir Responder 5 sem



2

<https://www.facebook.com/camara.arapua/>

8/16



20+

Bruna Medeiros · 26:46

Lamentável isso.



2

Curtir Responder 4 sem

**Rosa Gomes** · 0:19

Verdade



2

Curtir Responder 4 sem

**Marcio Macedo** · 19:24

parabéns aos vereadores pelo reconhecimento do excepcional trabalho desenvolvido pela Secretaria de Educação e sua equipe !

Curtir Responder 5 sem



2

**Daniela Nascentes** · 25:01

Lamentável a atitude do vereador!!



Curtir Responder 4 sem

**Fabrício Lopes** · 0:04

Lamentável! O vereador deveria saber q acusação sem provas é crime. A diretora merece respeito pelo serviço prestado ao município.

Curtir Responder 4 sem

**Izabella Rodrigues** · 2:44

Que vergonha nobre vereador! Acho que seus eleitores devem estar completamente arrependidos de terem te elegido como representante deles. Que dó desta professa que exerce com maestria seu papel de educadora. Acho que ela deveria te dar umas aulas.

Curtir Responder 4 sem



2

**Washington Rogerio** · 0:04

Lamentável um comportamento deste vindo de um legislando! Que lixo.

Curtir Responder 4 sem

**Cida Morais** · 27:41

Acusar sem provas é crime! Ou a contistiucao brasileira foi rasgada

Curtir Responder 4 sem



4

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 11:21

Perseguição política é crime também.

Curtir Responder 4 sem



2

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 20:12

Ao invés de ser homenageada a diretora foi execrada pelo vereador. Lembrando que todo cargo de gestão não é feito por uma pessoa é sim por uma equipe.

Curtir Responder 4 sem

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 10:30

Uma vergonha mesmo!! Digna de condenação. De uma pessoa que desrespeita a diretora e além disto mulher. Isto é discriminação e preconceito. Se tem alguma coisa contra a diretora o sr vereador deveria conversar pessoalmente, pois roupa suja se lava em ... Ver mais

Curtir Responder 4 sem



2

<https://www.facebook.com/camara.arapua/>

9/16





20+

Adriana Pereira · 3:34

Vereador Gilson nunca se faça uma reclamação de uma pessoa se não tem as provas por escrito em suas mãos. Você teve uma atitude persecutoria contra a referida diretora, o senhor está confundindo as situações politicamente. Vc foi infeliz na sua fala,... [Ver mais](#)

Curtir Responder 4 sem Editado



3

**Silvanacarvalhosilva Carvalho** · 11:24

A atitude do parlamentar não condiz com a realidade, pela fala da secretária da educação a referida diretora não tem reclamações em sua ficha funcional. Por tanto o senhor vereador deveria ter investigado a real reclamação para ter provas do que está falando.

Curtir Responder 4 sem

**Kelly C N Resende** · 6:28

Uma vergonha vir de um vereador, q deveria ser companheiro, respeitar o momento, levar o assunto em particular, era p homenagear a mulher e nao dar advertência, eu processava um bo...@ desse sem pensar 2x, ta ai filmado tamanha arrogancia, misericórdia... [Ver mais](#)

Curtir Responder 4 sem

**Ângela Tavares** · 7:38

Lamentável..

O que seria uma noite especial para esta professora, virar um pesadelo. Coitada desta professora! Lamentável....Lamentável....Este vereador deveria era se retratar e pedir desculpas para ela. Nobre vereador, este não é seu papel. Simp... [Ver mais](#)

Curtir Responder 4 sem

**Terraplanagem WD Wellington** · 0:52

Lamentável

Curtir Responder 4 sem

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 14:49

Curtir Responder 4 sem

**Ana Karolaine** · 0:55

Toma vergonha vereador. Você foi eleito foi para maltratar as pessoas?

Curtir Responder 4 sem

Adriana Pereira respondeu · 1 resposta**Arthur Pereira**

Atitude de lixo

Curtir Responder 4 sem

**Maria Cristina Moura Ferreira** · 1:41

Que horror!! Sem um mínimo de escrúpulos , não sei como a cidade o promove a vereador. Delicadeza de elefante

<https://www.facebook.com/camara.arapua/>

10/16





Jose Silva Roberto · 4:38
Senpre tem um estúpido

Curtir Responder 4 sem



Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.
13 de setembro · 🌐



1 curtida



1

Curtir

Comentar

Compartilhar



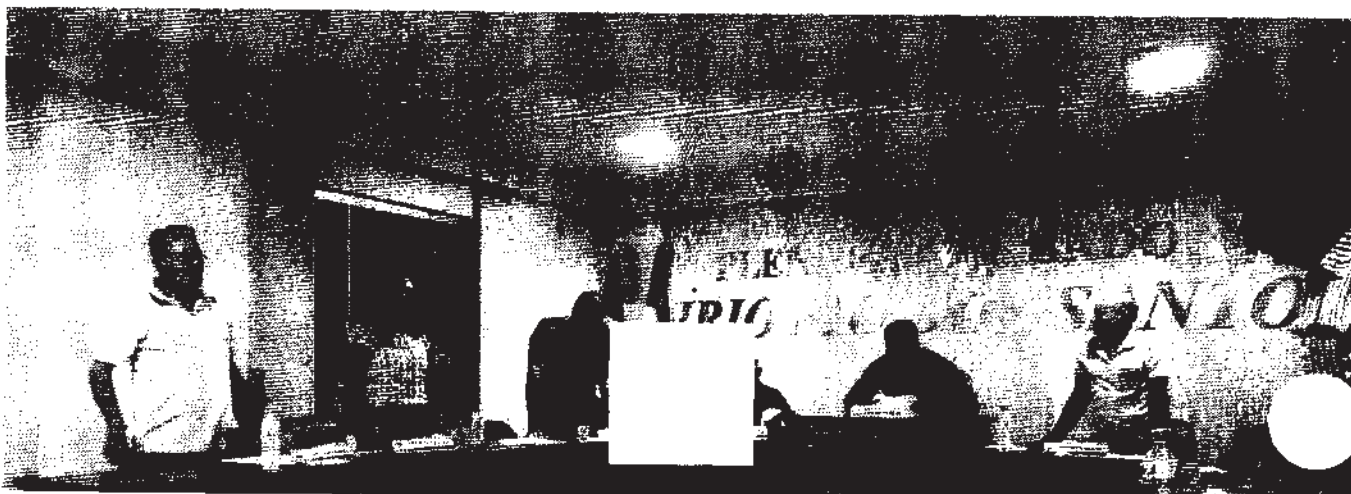
Escreva um comentário...



Pressione Enter para publicar.



Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.
6 de setembro · 🌐



<https://www.facebook.com/camara.arapua/>

11/16





4

2 comentários

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Escreva um comentário...



Pressione Enter para publicar.



Marcio Macedo · 3:01

meus cumprimentos à todos os vereadores ! tenho acompanhado os trabalhos da Câmara e não podia deixar de manifestar aqui o belo trabalho que veem realizando os vereadores

Curtir Responder 8 sem



Ver mais 1 comentário



Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.

23 de agosto ·



5

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



<https://www.facebook.com/camara.arapua/>





Câmara Municipal de Arapuá MG fez uma transmissão ao vivo.

9 de agosto · 🌐



👍 1

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



Pressione Enter para publicar.











Número: 5000081-39.2022.8.13.0555

Classe: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO

Órgão julgador: Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

Última distribuição : 21/01/2022

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Ameaça, Vias de fato

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
POLICIA CIVIL MG (AUTORIDADE)	
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
MARCIO MENDONCA DOS REIS (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
CLENIO GONÇALVES DE MELO (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
LUIZ EDUARDO VELOSO CUNHA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
EDSON GOMES DA SILVA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
CENIR SINFROIA DE OLIVEIRA LOPES (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
LUCAS CORNELIO MORAIS VELOZO (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
JOÃO ALVES NETO (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
LUCIO LIVIO DE SOUZA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
IVANILDE GOMES DOS SANTOS FERREIRA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
WELTON VALERIANO DE SOUZA (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
LILIAN GONCALVES DIAS PIEDADE (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
REUMOCITES ALVES FERNANDES (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)
TALVANE MENDONCA RIBEIRO (AUTOR(A) DO FATO)	
	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO)

Outros participantes

HELIO MARIA BONTEMPO (VÍTIMA)	
JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA (VÍTIMA)	
PAULO ROBERTO DE MELO (VÍTIMA)	
GILSON DA CUNHA MATOS (VÍTIMA)	
JOAO LAZARO NUNES BOAVENTURA (VÍTIMA)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9640758645	26/10/2022 18:46	Decisão	Decisão

Documentos do Processo - 5000081-39.2022.8.13.0555

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Intimação	Decisão	GEOVANA SILVA MARTINS	28/10/22 15:10	GEOVANA SILVA MARTINS em 28/10/22 15:10	105,22 Kb
Decisão	Decisão	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO - Magistrado(a)	26/10/22 18:46	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO em 26/10/22 18:46	105,22 Kb
Certidão	Certidão	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	25/10/22 15:00	GEOVANA SILVA MARTINS em 25/10/22 15:00	151,41 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	JARBAS SOARES JUNIOR	13/10/22 15:20	JARBAS SOARES JUNIOR em 13/10/22 15:19	34,06 Kb
Intimação	Intimação	GEOVANA SILVA MARTINS	06/10/22 14:59	GEOVANA SILVA MARTINS em 06/10/22 14:59	100,47 Kb
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 19:52	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 19:52	557,14 Kb
Documento de Comprovação	Vice-prefeito - Prefeitura Municipal de Arapuá - MG - Márcio Mendonça dos Reis	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	346,53 Kb
Documento de Comprovação	RELAÇÃO FILIADOS MDB MINAS GERAIS	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	1.369,92 Kb
Documento de Comprovação	Silas Silva Rezende - PMDB	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	73,93 Kb
Documento de Comprovação	CONSULTA SILAS SILVA REZENDE SOC INDIVIDUAL DE ADVOGADO	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	209,29 Kb
Documento de Comprovação	CONSULTA SILAS SILVA REZENDE OAB MG	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	354,69 Kb
Documento de Comprovação	RE 685493 SP	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	1.234,97 Kb
Documento de Comprovação	Comunicado 14 2018 TCEMG	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	547,13 Kb
Documento de Comprovação	lei_municipal_no_2.688_de_18_de_janeiro_de_2022_-_CARMO DO PARANAIBA	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	3.243,31 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Documento de Comprovação	projeto_de_lei_no_85-2021 CARMO DO PARANAÍBA	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	2,191,40 Kb
Petição	Petição	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:39	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:39	646,74 Kb
Procuração	Procuração	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	05/10/22 18:26	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 05/10/22 18:26	450,95 Kb
Intimação	Intimação	GEOVANA SILVA MARTINS	19/09/22 10:53	GEOVANA SILVA MARTINS em 19/09/22 10:53	100,59 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	JARBAS SOARES JUNIOR	16/09/22 15:39	JARBAS SOARES JUNIOR em 16/09/22 15:38	57,02 Kb
Certidão Criminal	Certidão Criminal	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretaria	08/09/22 11:00	GEOVANA SILVA MARTINS em 08/09/22 11:00	127,34 Kb
Intimação	Intimação	GEOVANA SILVA MARTINS	05/09/22 12:48	GEOVANA SILVA MARTINS em 05/09/22 12:48	100,54 Kb
Outros documentos	doc06825220220905155618	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretaria	05/09/22 12:47	GEOVANA SILVA MARTINS em 05/09/22 12:47	40,24 Kb
Certidão	Controle das manifestações	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretaria	05/09/22 12:47	GEOVANA SILVA MARTINS em 05/09/22 12:47	127,14 Kb
Certidão	Intimação via WhatsApp	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretaria	05/09/22 12:38	GEOVANA SILVA MARTINS em 05/09/22 12:38	456,86 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 36)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	50,37 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 35)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	45,64 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 34)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	42,82 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 33)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	35,25 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 32)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	43,96 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 31)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(ã) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	33,68 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 30)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(a) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	33,30 Kb
Certidão	Certidão - PJe Mídias (fl. 26)	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(a) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	36,62 Kb
Juntada	Links - PJe Mídias	IZABEL APARECIDA MOREIRA - Escrivão(a) Judicial	02/09/22 14:17	IZABEL APARECIDA MOREIRA em 02/09/22 14:17	103,23 Kb
Mandado Digitalizado	TALVANE MENDONÇA RIBEIRO I	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	25/08/22 17:30	GISELE DE CASSIA GOMES em 25/08/22 17:30	2.571,73 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	25/08/22 17:30	GISELE DE CASSIA GOMES em 25/08/22 17:30	101,65 Kb
Petição	Petição Cópias áudios e vídeos	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES - POLO PASSIVO - Advogado(a)	23/08/22 14:37	RODOLPHO OLIVEIRA GOMES em 23/08/22 14:37	1,75 Kb
Certidão	Intimação via WhatsApp	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	16/08/22 15:38	GEOVANA SILVA MARTINS em 16/08/22 15:38	485,28 Kb
Certidão	Certidão	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	12/08/22 12:48	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 12:48	443,87 Kb
Certidão	Intimação via WhatsApp - Cenir	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	12/08/22 11:45	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 11:45	452,59 Kb
Intimação	Intimação	GEOVANA SILVA MARTINS	12/08/22 09:59	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 09:59	100,51 Kb
Certidão	Certidão referente ao Talvane	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	12/08/22 09:30	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 09:30	372,37 Kb
Certidão	Intimação via WhatsApp	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	12/08/22 09:21	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 09:21	471,09 Kb
Certidão	Intimação via WhatsApp	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	12/08/22 09:17	GEOVANA SILVA MARTINS em 12/08/22 09:17	491,89 Kb
Sentença	Sentença	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO - Magistrado(a)	10/08/22 17:16	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO em 10/08/22 17:16	109,10 Kb
Petição - Plantão PJe	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	JARBAS SOARES JUNIOR	27/07/22 18:15	JARBAS SOARES JUNIOR em 27/07/22 18:14	40,91 Kb
Intimação	Intimação	GEOVANA SILVA MARTINS	08/07/22 15:14	GEOVANA SILVA MARTINS em 08/07/22 15:14	100,53 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Outros documentos	folha de controle do 5000081-39,2022	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	08/07/22 15:12	GEOVANA SILVA MARTINS em 08/07/22 15:12	49,72 Kb
Juntada	Folha de controle	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretária	08/07/22 15:12	GEOVANA SILVA MARTINS em 08/07/22 15:12	102,83 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de LUCAS CORNÉLIO MORAIS VELOZO	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	08/07/22 12:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 08/07/22 12:52	1.673,32 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de LUIZ EDUARDO VELOSO CUNHA	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	08/07/22 12:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 08/07/22 12:52	1.418,75 Kb
Juntada de Mandado	Mandado de intimação - NÃO ACEITOU PROPOSTA	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	08/07/22 12:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 08/07/22 12:52	101,71 Kb
Mandado Digitalizado	LUCIO LIVIO DE SOUZA	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 20:05	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 20:05	2.077,98 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 20:05	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 20:05	101,63 Kb
Mandado Digitalizado	LILIAN GONÇALVES DIAS PIEDADE	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 20:04	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 20:04	3.575,84 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 20:04	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 20:04	101,65 Kb
Mandado Digitalizado	ANTONIO RIBEIRO	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:07	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:07	3.301,63 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:07	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:07	101,63 Kb
Mandado Digitalizado	ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES (com atualização de endereço)	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:06	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:06	3.082,41 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:06	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:06	101,65 Kb
Mandado Digitalizado	JOAO ALVES NETO	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:04	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:04	3.118,25 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:04	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:04	101,63 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Mandado Digitalizado	EDSON GOMES DA SILVA	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:03	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:03	3.119,99 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:03	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:03	101,63 Kb
Mandado Digitalizado	TALVANE MENDONÇA RIBEIRO	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:02	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:02	3.237,33 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado	GISELE DE CASSIA GOMES - Oficial(a) de Justiça	07/07/22 16:02	GISELE DE CASSIA GOMES em 07/07/22 16:02	101,84 Kb
Outros documentos	Comprovante de Pagamento (Adelia)	MATHEUS HENRIQUE PINTO - Estagiário(a) Secretaria	08/07/22 15:00	MATHEUS HENRIQUE PINTO em 06/07/22 15:00	19,16 Kb
Juntada	Comprovante de Pagamento (Adelia)	MATHEUS HENRIQUE PINTO - Estagiário(a) Secretaria	06/07/22 15:00	MATHEUS HENRIQUE PINTO em 06/07/22 15:00	103,00 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de Clênio Gonçalves de Melo	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:53	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:53	1.460,25 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado - ACEITOU PROPOSTA	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:53	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:53	101,67 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de Tunisia Furtado de Oliveira	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:52	1.461,96 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de Ivanilde Gomes dos Santos Ferreira	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:52	1.442,31 Kb
Mandado Digitalizado	intimação de Welton Valeriano de Souza	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:52	1.426,52 Kb
Juntada de Mandado	Juntada de Mandado - NÃO ACEITOU PROPOSTA	EDUARDO SANDRO MENDES - Oficial(a) de Justiça	06/07/22 10:52	EDUARDO SANDRO MENDES em 06/07/22 10:51	101,74 Kb
Certidão	Expedição de mandados	GEOVANA SILVA MARTINS - Estagiário(a) Secretaria	29/06/22 14:52	GEOVANA SILVA MARTINS em 29/06/22 14:52	127,50 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-CERTIDAO_HISTORICA_Marcio Mendonça	JARBAS SOARES JUNIOR	13/06/22 11:30	JARBAS SOARES JUNIOR em 13/06/22 11:29	17,75 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	JARBAS SOARES JUNIOR	13/06/22 11:30	JARBAS SOARES JUNIOR em 13/06/22 11:29	46,75 Kb
Intimação	Intimação	MARLA RESENDE PEREIRA	11/05/22 17:34	MARLA RESENDE PEREIRA em 11/05/22 17:34	100,82 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Outros documentos	Declarações das vítimas	MARLA RESENDE PEREIRA - Servidor(a) e Retificador(a)	11/05/22 17:31	MARLA RESENDE PEREIRA em 11/05/22 17:31	4,199,32 Kb
Certidão	Depoimentos Vítimas Depol	MARLA RESENDE PEREIRA - Servidor(a) e Retificador(a)	11/05/22 17:31	MARLA RESENDE PEREIRA em 11/05/22 17:31	100,55 Kb
Certidão Decurso de Prazo	Officio Geral Criminal	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO - Magistrado(a)	26/04/22 14:54	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO em 26/04/22 14:54	123,11 Kb
Despacho	Despacho	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO - Magistrado(a)	11/04/22 18:31	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO em 11/04/22 18:31	101,32 Kb
Documentos comprobatórios	MPMG-Termo de Declarações Gilson Cunha Matos	JARBAS SOARES JUNIOR	16/03/22 18:29	JARBAS SOARES JUNIOR em 16/03/22 18:29	25,95 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-OUTROS DOCUMENTOS	JARBAS SOARES JUNIOR	16/03/22 18:29	JARBAS SOARES JUNIOR em 16/03/22 18:29	34,28 Kb
Manifestação da Promotoria	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	JARBAS SOARES JUNIOR	11/03/22 17:47	JARBAS SOARES JUNIOR em 11/03/22 17:47	38,42 Kb
Intimação	Intimação	NATALIA CRISTINA ALVES DA SILVA	11/02/22 07:51	NATALIA CRISTINA ALVES DA SILVA em 11/02/22 07:51	100,90 Kb
Despacho	Despacho	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO - Magistrado(a)	30/01/22 17:33	LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO em 30/01/22 17:33	101,04 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_LILLIAN	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,91 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_REUMOCITES	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,21 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_TALVANE	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,89 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_IVANILDE	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,04 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_CENIR	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,91 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_TUNISIA	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,90 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_LUCAS	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretaria	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,90 Kb

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_WELTON	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,18 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_ADELIA	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,88 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_LUCIO	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,90 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_EDSON	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,19 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_JOAO ALVES	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,05 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_LUIZ EDUARDO	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,90 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_CLENIO	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,87 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_ANTONIO	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	15,87 Kb
Certidão Criminal	CERTIDAO_HISTORICA_MARCIO	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	16,11 Kb
Juntada	CAC	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:25	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:25	102,98 Kb
Certidão de Triagem Criminal (Geral)	Certidão de Triagem Criminal (Geral)	JESSICA FERNANDES BONTEMPO - Estagiário(a) Secretária	24/01/22 10:28	JESSICA FERNANDES BONTEMPO em 24/01/22 10:28	133,85 Kb
Petição	TCO MARCIO MENDONCA DOS REIS	MARLA RESENDE PEREIRA - Servidor(a) Distribuidor(a)	21/01/22 13:39	MARLA RESENDE PEREIRA em 21/01/22 13:39	2.610,63 Kb
Petição Inicial	Petição Inicial	MARLA RESENDE PEREIRA - Servidor(a) Distribuidor(a)	21/01/22 13:39	MARLA RESENDE PEREIRA em 21/01/22 13:39	0,02 Kb

106 resultados encontrados





Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 16107 - Bela Vista

CEP-38.860-000 Arapua - MG

Tel. 3856-1224

E-mail: mariacaetanodarocha_escolinha@hotmail.com

RELATÓRIO

AUTOR: Natália Moreira Carvalho – Psicóloga CRP - 04/66022

INTERESSADO: Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

ASSUNTO: Observação

O presente relatório tem como objetivo relatar as observações acerca da funcionária Adélia Pereira Duarte Alves no cargo de diretora no Centro de Educação Municipal "Maria Caetano da Rocha" ao longo do ano letivo de 2022.

A funcionária Adélia no primeiro semestre se mostrou ser uma pessoa comunicativa, que busca atender os interesses de todos os demais funcionários, preza pela qualidade do ensino a ser ofertado pela instituição. Adélia sempre busca estar atenta a tudo o que acontece dentro da instituição, desde os alimentos até os materiais educativos. Apresenta características de socialização com demais funcionários, sentimentos de alegria e contentamento de estar na instituição. Onde a mesma chega antes da aula começar no turno matutino e é uma das últimas a ir embora no turno vespertino. Observa-se que a mesma se alimenta pouco devido às doenças no estômago.

A funcionária saiu de licença médica pelo CID M-51.1 (Transtorno de discos lombares e outros discos intervertebrais) pelo período de 105 dias retornando ao trabalho já no segundo semestre de 2022, neste período a funcionária Carmem Helena Lopes Vieira foi nomeada diretora interina na presente instituição.

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga – CRP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 16107 - Bela Vista

CEP-38.860-000 Arapua - MG

Tel. 3856-1224

E-mail: mariacaetanodarocha_escolinha@hotmail.com

Com a retomada ao trabalho e após a reunião que ocorreu na Câmara Municipal de Arapua na data do dia 27 de setembro de 2022, eu Natália Moreira Carvalho, psicóloga da Educação observei que a funcionária Adélia Pereira Duarte Alves, apresentou-se menos comunicativa, solitária e passando mais tempo em sua sala do que de costume, nota-se que a mesma está com a fisionomia deprimida, desanimada, grande parte do tempo com a cabeça baixa, insegura quanto ao seu trabalho, com sentimentos de impotência profissional. Estas observações podem ser evidenciadas com mais frequência no turno matutino. A funcionária continua se alimentando pouco.

Sendo assim, a partir destas observações e anotações por mim, Natália Moreira Carvalho, foram realizadas duas intervenções com a funcionária Adélia, com intuito de investigar as causas das características já apresentadas neste relatório, para que se possa encaminhar a mesma para atendimento psicológico clínico. Vale ressaltar que as intervenções por mim, não tiveram cunho clínico terapêutico.

Pode-se relatar neste relatório que a partir das intervenções fica claro a necessidade da funcionária procurar ajuda terapêutica devido às características de distorções cognitivas, que a mesma vem apresentando como: Personalização (assumir a culpa ou responsabilidade por acontecimentos negativos, falhando em ver que outras pessoas e fatores também estão envolvidos nos acontecimentos) Questionalização (e se?) (focar o evento naquilo que poderia ter sido e não foi. Culpar-se pelas escolhas do passado e questionar-se por escolhas futuras), sentimentos de não querer ir para o trabalho, pensamentos de que têm a necessidade de arcar com tudo sozinha sem precisar contar com ajuda do outro, baixa autoestima.

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga – CRP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 16107 - Bela Vista

CEP-38.860-000 Arapuá - MG

Tel. 3856-1224

E-mail: mariacaetanodarocha_escolinha@hotmail.com

RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO

FUNCIONÁRIO: Adélia Pereira Duarte Alves

DATA: 27/10/2022

DURAÇÃO: 30 minutos.

OBJETIVO: Investigar as características de observações feitas pela psicóloga Natália Moreira Carvalho e solicitar encaminhamento adequado.

ASSUNTO: Adélia Pereira Duarte Alves, diretora do Centro de Educação Municipal "Maria Caetano da Rocha", mesmo após a primeira intervenção ocorrida em 04 de outubro de 2022, continuou apresentando características de tristeza, solitária, fisionomia abatida se isolando em sua sala por períodos mais longos, baixa autoestima. Neste contexto, eu Natália Moreira Carvalho psicóloga da Educação solicitei a Adélia Pereira Duarte Alves para uma segunda intervenção.

OBSERVAÇÕES: Adélia relatou em nossa conversa sentimentos de inferioridade, sentimentos negativos, insegurança, desmotivada com seu trabalho e chorou muito ao relatar por tudo que está passando, principalmente em relação às acusações ocorridas na reunião da Câmara Municipal de Arapuá no dia 27 de setembro de 2022. Disse ainda que sua vida profissional perdeu sentido. Relatou pensamentos de "não querer vir trabalhar...", "não consigo contar para os outros o que eu sinto e sinto que eu preciso dar conta de tudo sozinha".

Arapuá, 27 de outubro de 2022.

NATÁLIA MOREIRA
CARVALHO

PSICÓLOGA

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga
CRP-04/66022

ADÉLIA PEREIRA DUARTE
ALVES

Adélia Pereira Duarte Alves
FUNÇÃO: DIRETORA
Diretora

Habilitação: Pedagogia
CPF 053.263.456-09

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga – CRP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 16107 - Bela Vista

CEP-38.860-000 Arapua - MG

Tel. 3856-1224

E-mail: mariacaetanodarocha_escolinha@hotmail.com

Sendo assim finalizo este relatório garantindo todos os direitos da funcionária, prezando pela ética e sigilo que é assegurado pelo Conselho Regional de Psicologia.

Arapua, 03 de novembro de 2022.

NATÁLIA MOREIRA CARVALHO

PSICÓLOGA

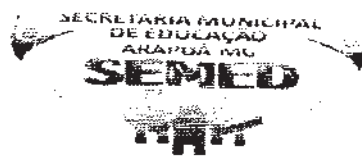
Natália Moreira Carvalho
Psicóloga
CRP-04/66022

ADÉLIA PEREIRA DUARTE ALVES

DIRETORA

Adélia Pereira Duarte Alves
Diretora
Habilitação: Pedagogia
CPF 053.263.456-09

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga – CRP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 15107 - Bela Vista

CEP-38.860-000 Arapuaá - MG

Tel. 3556-1224

e-mail: mariacaetanodarocha_escolinha@hotmail.com

RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO

FUNCIONÁRIO: Adélia Pereira Duarte Alves

DATA: 04/10/2022

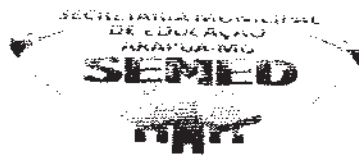
DURAÇÃO: 30 minutos.

OBJETIVO: Investigar as características de observações feitas pela psicóloga Natália Moreira Carvalho e solicitar encaminhamento adequado.

ASSUNTO: Adélia Pereira Duarte Alves ao retornar de sua licença médica por motivo de saúde CID M51.1 e após a reunião na Câmara Municipal de Arapuaá no dia 27 de setembro de 2022, apresentou-se menos comunicativa, solitária e passando mais tempo em sua sala do que de costume, nota-se que a mesma está com a fisionomia deprimida, desanimada, grande parte do tempo com a cabeça baixa. Estas observações podem ser evidenciadas com mais frequência no turno matutino. A funcionária continua se alimentando pouco.

OBSERVAÇÕES: Adélia se mostrou comunicativa e relatou sentimentos e experiências quanto ao seu local de trabalho, relatando pensamentos e sentimentos negativos e chorou bastante ao relatar. Disse sobre estar apertado na escola devido a supervisora estar de férias prêmio e que está chegando à formatura do 2º período. Relatou pensamentos de "será que sou uma pessoa e gestora ruim?", "o que eu fiz para as coisas estarem neste nível?" e "o que eu deixei de fazer para que pensassem isso sobre mim?" Pensamentos de insegurança e incompetência para realizar seu trabalho na instituição. Comportamentos estes observados após a reunião do dia 27 de setembro de 2022 na Câmara Municipal de Arapuaá.

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga - CNP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Av. Itália - Condomínio Augusta de Medeiros, nº 16107 - Boa Vista

CEP: 38.460-000 Arapuá - MG

Tel: 3856-1713

E-mail: mariaacatanodarocha_escolinha@hotmail.com

Arapuá, 04 de outubro de 2022.

**NATÁLIA MOREIRA
CARVALHO**

PSICÓLOGA

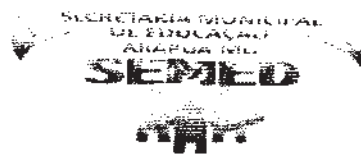
Natália Moreira Carvalho
Psicóloga
CRP-04/66022

**ADÉLIA PEREIRA DUARTE
ALVES**

Adélia Pereira Duarte Alves
FUNCIÓNÁRIA-DIRETORA

Habilitação: Pedagogia
CPF 053.263.456-09

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga - CRP 04/66022



Centro de Educação Municipal Maria Caetano da Rocha

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 16107 - Bela Vista

CEP: 38.860-000 Arapuá - MG

Fone: 3056-1224

E-mail: maria.caetano@arapua.mg.gov.br; escolinha@netmail.com

ENCAMINHAMENTO

Prezado (a): Senhor (a) Psicóloga

Encaminho o (a) funcionário (a): Adélia Pereira Duarte Alves

portador (a) do RG: MG-6.306.333

CPF: 053.263.456-09

Para

Acompanhamento terapêutico, devido as características de insegurança, impotência e desânimo no local de trabalho.

Agradeço sua atenção e aguardo seu parecer.

Obs.: Sem observações.

27 1.10 2022.

Arapuá.

Natália Moreira Carvalho

NATÁLIA MOREIRA CARVALHO

PSICÓLOGA ESCOLAR

Natália Moreira Carvalho

Psicóloga

CRP-04/66022

Natália Moreira Carvalho
Psicóloga - CRP 04/66022

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Eduardo Augusto de Medeiros nº 1101, Centro, CEP: 38.860 - 000 -

Arapuá/MG

Telefone: (34) 3856 - 1227

E-mail: secretaria@arapua.mg.gov.br



Carta de Indicação

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste, informar que conforme documentação em anexo, nomear-se **Adélia Pereira Duarte Alves** – Diretora do Centro Educação Municipal “**Maria Caetano da Rocha**”, situado a Av. Eduardo Augusto de Medeiros, nº 1107 - Bairro Centro, em Arapuá-MG, INEP 31261157.

A Senhora Adélia Pereira Duarte Alves foi nomeada pela Portaria nº 450 de 12 de janeiro de 2021.

Certos em contar com a habitual atenção, antecipamos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

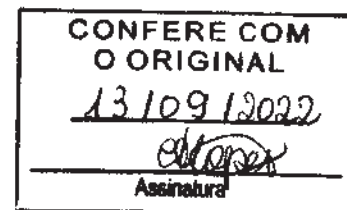
Arapuá-MG, 08 de setembro de 2022

Atenciosamente,

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal

Sílvia do Socorro Souza Primo
Secretária Municipal de Educação

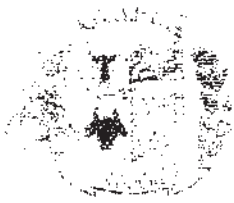
Sílvia do Socorro S. Primo
CPF: 042.897.006-08
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Arapuá-MG



Ao Sr. Carlos José Coimbra

Superintendente SRE Patos de Minas - MG

Administração 2021/2024 – Quem Ama Cuida!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor da Pré Escolar Municipal "Maria Caetano da Rocha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso VI, c/c art. 96, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Diretor da Escola Municipal "Maria Caetano da Rocha", a Sra. Adélia Pereira Duarte Alves, portador do CPF n° 053.263.456-09 e RG n° MG-6.306.331.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arapuá, 02 de janeiro de 2017.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal

PUBLICADO


Em 02/01/2017

Documento Principal


At Verso - 17/02/2020

TEM DE POSUIR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06153035

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PERS. LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.904/84)



ABEINATURA DO PORTADOR



Documento Principal

At Verso - 17/02/2020

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADOGADO

NOME:
RODOLPHO OLIVEIRA GOMES
FILIAÇÃO:
MARTIUS ADELIO GOMES
STELLA AIARIS DE OLIVEIRA GOMES

INSCRIÇÃO
51021

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA - MG
RG
MG-10.051.057 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1978
CPF
032.769.816-02
EXPIROU EM
17/02/2020

Rodolpho Oliveira Gomes



Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 07 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO**

Documento Identidade: 11534443 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 04289700608

Filiação:

Pai: BALTAZAR LUIZ PRIMO

Mãe: MAURA MARIA DE MORAIS

Naturalidade: TIROS/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 22/06/1978 Estado Civil: Casado

Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL Cor: Branca

Endereço: OUTROS EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, 91, bairro CENTRO,
ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Pós-graduação

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: QUE a DEPOENTE é Secretária de Educação na cidade de



Página 1 de 3



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Arapuá/MG; QUE a DEPOENTE estava presente na reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá no dia 27/09/2022; QUE a DEPOENTE foi até a reunião após o vereador WILLIAN ANDREI enviar um Ofício realizando o convite para que os servidores da educação recebessem uma reconhecimento pelo bom resultado do IDEB 2021; QUE a DEPOENTE recebeu o Ofício primeiramente, via o aplicativo *WhatsApp*, no dia 26/09/2022 às 12h59min, por CRISTIANE VELOSO; QUE a DEPOENTE convidou todos os servidores da educação que quisessem estar presente na reunião no grupo da Escola via *WhatsApp*; QUE a DEPOENTE relata que alguns vereadores falaram no decorrer da reunião, parabenizaram o resultado do IDEB, inclusive o investigado: QUE GILSON “começou a dizer que como nem tudo era 100% e que não teria outra oportunidade, que recebeu várias reclamações e não era de agora a respeito da conduta de ADÉLIA”, conforme se expressa; QUE as reclamações de GILSON foram: “que a professora ADÉLIA teria uma má conduta. não tratava as pessoas com igualdade, era desumana e a Escola não era um ambiente agradável para se trabalhar. Gilson disse que reconhece que o cargo de diretora é um cargo político, mas que ADÉLIA deveria se capacitar mais”, conforme se expressa; QUE após a fala de GILSON a DEPOENTE convidou todos os vereadores para que fossem até as Escolas e a Secretária de Educação para prestar esclarecimentos; QUE “era preciso ouvir os dois lados da história”, conforme se expressa; QUE “fiquei tão surpresa pela colocação do vereador, eu sempre estou aberta a receber reclamações e buscar resolver as situações. Acredito que ele poderia ter me procurado via Ofício ou verbalmente para saber do assunto. A Adélia é uma pessoa que realmente trabalha e não vejo motivos para essas críticas”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE nunca recebeu nenhuma reclamação de um pai ou responsável que esteja insatisfeito com a postura da vítima ou mesmo de funcionários; QUE a DEPOENTE já precisou conversar com a vítima somente em relação a sua sobrecarga e dedicação excessiva no trabalho; QUE a DEPOENTE reconhece às críticas como humilhantes, expositoras do trabalho de ADÉLIA; QUE “eu achei meio contraditório pois os funcionários podem escolher entre três escolas que querem trabalhar, então se a Adélia tivesse realmente essa postura eles não escolheriam trabalhar com ela”, conforme se expressa; QUE após aos fatos “algumas das minhas colegas de trabalho me pediram para não convidá-las mais para ir até a Câmara Municipal, nem para receber dinheiro”, conforme se expressa; QUE após aos fatos a DEPOENTE afirma que alguns vereadores disseram não saber da presença dos servidores na referida reunião; QUE “eu achei contraditório pois foi me enviado o Ofício e eu acredito que eles não vão para a reunião sem saber os assuntos que serão discutidos na pauta”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE afirma que todas as reuniões da Câmara de Vereadores são gravadas e transmitidas ao vivo para a página do Setor Legislativo da rede social “Facebook”; QUE a DEPOENTE junto com o seu marido tentou acessar a reunião após o encerramento e a mesma não estava disponível.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o

Sumário



Página 2 de 3



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

digitei e assino.



MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985



Depoente: SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO



LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-11.554.443	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/06/2011
NOME	SILVIA DO SOCORRO SOUZA PRIMO		
FILIAÇÃO	BALTAZAR LUIZ PRIMO MAURA MARIA DE MORAIS		
NACIONALIDADE	TIROS-MG	DATA DE NASCIMENTO	22/6/1978
DOC. ORDEM	CAS. LV-69 FL-65		
OFF.	ARAPUA-MG 042897006-08		
PII-2210	LETICIA ALESS MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR		2. VIG.

LE Nº 7.114 DE 2006/63

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 07 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **PAULO ROBERTO DE MELO**

Documento Identidade: 10323653 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Publica

- MG

CPF: 02505712697

Filiação:

Pai: DARCI JOSE DE MELO

Mãe: MARIA DIVINA DE MELO

Naturalidade: ARAPUA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 28/10/1976 Estado Civil: Casado

Profissão: VEREADOR Cor: Branca

Endereco: RUA MADALENA VALERIANO DE SOUZA, 45, ARAPUA - MG, CEP

38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo (8 anos estudo)

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: o DEPOENTE é vereador na cidade de Arapua/MG; QUE o

Página 1 de 3

Paulo Roberto de Melo

[Assinatura]

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

DEPOENTE estava presente na reunião da Câmara dos Vereados do dia 27/09/2022; QUE o vereador tem conhecimento do convite feito pelo vereador WILLIAN para os servidores da educação; QUE o convite foi feito para homenagear os profissionais pelo resultado positivo do IDEB; QUE foram prestadas as homenagens para os servidores; QUE o DEPOENTE no encerramento da reunião, deixou em aberto a oportunidade para fala para os demais participantes; QUE GILSON começou parabenizando os servidores; QUE "Gilson disse para Adélia que três professoras haviam reclamado para ele do comportamento da diretora e que a vítima tratava diferente as professoras da oposição. E que isso estava atrapalhando o desenvolvimento das professoras dentro da sala de aula", conforme se expressa; QUE o DEPOENTE não sabe dizer quem foram as professoras que fizeram as reclamações para GILSON; QUE o DEPOENTE não se recorda exatamente das falas do investigado; QUE o DEPOENTE afirma que as reclamações por parte da população são levadas para as reuniões da Câmara para serem tratadas e resolvidas; QUE o DEPOENTE em sua função de vereador nunca recebeu nenhuma reclamação em desfavor de ADÉLIA; QUE na reunião de 04/10/2022, os defensores da vítima, Dr. Djalma e Dr. Rodolpho foram até a reunião e questionaram o comportamento do investigado; QUE "eles falaram mais coisas que o Gilson não tinha falado", conforme se expressa; QUE o DEPOENTE não considera o momento correto para o levantamento das críticas; QUE o DEPOENTE não sentiu as críticas em teor pejorativas; QUE o DEPOENTE acredita que GILSON buscou corrigir a situação; QUE o DEPOENTE passou a palavra para a vítima; QUE "ela só disse que deixava as portas abertas para quem quisesse ir até a Escola", conforme se expressa; QUE o DEPOENTE acredita que a vítima possa ter se sentido ofendida; QUE as reuniões são transmitidas ao vivo e postadas na rede social "Facebook" da Câmara Municipal; QUE a Secretária CRISTIANE é quem realiza as gravações das reuniões; QUE "o vídeo sumiu do "Facebok" depois da reunião, não sabemos dizer o porquê. Eu notei que o vídeo tinha voltado no outro dia, por volta de 13h", conforme se expressa; QUE o DEPOENTE nega que alguém tenha excluído o vídeo; QUE o vídeo se encontra na rede social.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.


MARCOS PATRÍCIO SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985

Paulo Roberto de Melo



Página 2 de 3

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Paulo Roberto de Melo

Depoente: PAULO ROBERTO DE MELO



**LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC**

Masp: x0181330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1934
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MINAS GERAIS

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RECENSEAMENTO / REGISTRO Nº: 1963219776

CPF: 028.087.124-87 28/10/1974

Nome: **PAULO JOSE DE SOUZA**

Nome da Mãe: **MARIA DIVINA DE SOUZA**

Sexo: [] M [] F

Estado Civil: [] S [] C [] V [] D [] R []

Profissão: []

Endereço: []

Telefone: []

Assinatura: []

Assinatura: *Paulo Roberto de Souza*

Local: **PARQUE DE MORRIS, MG**

Data de Emissão: **04/11/2009**

Assinatura: *[Assinatura]*

Ministerio Brasileiro de Identificação

04558314148
 80564321768

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1963219776

REGISTRO PLASTIFICAR
 1963219776



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 08 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA**

Documento Identidade: 7756542 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 72911140630

Filiação:

Pai: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Mãe: JEROSINA MARIA DE JESUS

Naturalidade: ARAPUA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 17/03/1967 Estado Civil: Casado

Profissão: Cor: Branca

Endereço: LAGES, 0, ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo)

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: o DEPOENTE é vereador na cidade de Arapuá/MG; QUE o DEPOENTE estava presente na reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá no dia

João Orlando de Oliveira

[Assinatura]

Página 1 de 3

[Assinatura]

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

27/09/2022; QUE o DEPOENTE afirma que não tinha conhecimento a respeito da presença dos servidores da educação; QUE “eu moro na região rural, eu somente cheguei e os servidores estavam presentes. Eu acho que o vereador que fez o convite deveria ter comunicado em plenário que teria essa visita, nem o presidente ele comunicou. ”, conforme se expressa; QUE “se eu soubesse que a Adélia ia, eu não teria ido. Porque ela fez parte do vandalismo que aconteceu em 23/11/2021”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE afirma que por VÍTIMA ter participado desse movimento causou uma indisposição entre as pessoas presentes na reunião; QUE “ai o Gilson não aguentou ficar calado, pois dizem que ele tomou até tapa do marido de ADÉLIA na manifestação”, conforme se expressa; QUE o INVESTIGADO parabenizou as professoras; QUE o INVESTIGADO disse para ADÉLIA que tinha reclamações sobre a sua má conduta; QUE GILSON ressaltou para ADÉLIA que o seu cargo era de confiança mas ainda assim, existia a possibilidade de retornar para a sala de aula; QUE GILSON não citou nomes de quem teria feito as reclamações; QUE o DEPOENTE nunca recebeu nenhuma reclamação da VÍTIMA; QUE o DEPOENTE acredita que exista uma desavença entre o INVESTIGADO e a VÍTIMA de cunho político; QUE o DEPOENTE acredita que ele e os outros vereadores ficaram incomodados com a presença de ADÉLIA; QUE “eu acho que tanto eu, quanto outros três vereadores ficamos com a imagem dela na cabeça. Ela xingou muito, acho que ela não deveria ter ido lá, depois de ter feito essas coisas e tratar a gente como bandido”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE não viu as críticas como ofensivas; QUE “no boletim de ocorrência eles colocaram muitas mentiras, se ele tivesse falado aquilo tudo que ta lá. Teria sido ofensivo, eles aumentaram muito”, conforme se expressa; QUE SILVIA respondeu ao vereador GILSON; QUE SILVIA convidou os vereadores para participarem de uma reunião do conselho da Educação bem como, disse que as portas estavam abertas para participação; QUE ADÉLIA só agradeceu, sem agressão, convidando os demais participantes para irem até a Escola em que ela é diretora; QUE “a Adélia não demonstrou estar ofendida, ela só respondeu calma e no outro dia foi aquele barulhão”. conforme se expressa; QUE na reunião de 04/10/2022 três advogados participaram, Dr. Rodolpho, Dr. Djalma e Dr. Márcio Macedo e questionaram o comportamento de GILSON; QUE o DR. RODOLPHO solicitou indenização pelas críticas por parte de GILSON; QUE o DR. MÁRCIO MACEDO pediu para que GILSON pedisse desculpas para ADÉLIA; QUE o DR. DJALMA disse que o vídeo teria sido adulterado e pediu para que GILSON falasse o nome das professoras que fizeram as reclamações; QUE todas as reuniões da Câmara dos Vereadores são transmitidas em formato de *live* para a rede social *Facebook*; QUE o vídeo da reunião sumiu da rede social após a reunião, não sabendo o motivo; QUE a CRISTIANE é a responsável pelas gravações dos vídeos para a rede social; QUE o DEPOENTE teve conhecimento que o vídeo retornou para a página um dia após os fatos.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.



Página 2 de 3




**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

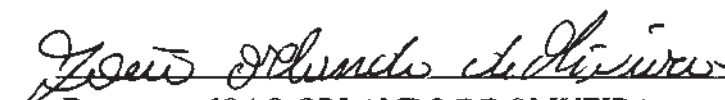
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

MARCOS PATRICK SENA LEITE

DELEGADO DE POLICIA

Masp: m1478985

Geraldo A. C. Rios Neto
Delegado da Policia
MASP: 1212954-0
Autoridade Policial


Depoente: JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC

Masp: x0181330



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 08 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO**

Documento Identidade: 10415417 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 03543983695

Filiação:

Pai: EVANDO LUCIANO VELOZO

Mãe: LIRA NUNES VELOZO

Naturalidade: SAO GOTARDO/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 14/02/1978 Estado Civil: Casado

Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL. Cor: Branca

Endereço: PRACA SÃO JOÃO BATISTA, 44, APTO 101, bairro CENTRO, ARAPUA -
MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: CRISTIANEBASILEU@ICLOUDE.COM Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Superior completo

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: a DEPOENTE é assessora do Presidente da Câmara dos

Página 1 de 4

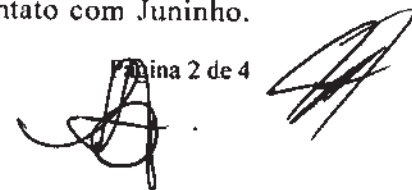
Crístiane N. Velozo

A

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Vereadores de Arapuá/MG; QUE a DEPOENTE estava presente na reunião do dia 27/09/2022; QUE a DEPOENTE teve conhecimento da presença dos servidores da educação pois o vereador WILLIAN solicitou via Ofício; QUE WILLIAN enviou o Ofício convidando a secretaria de educação e professores para receberem homenagens do resultado positivo do IDEB 2021; QUE a DEPOENTE não sabe dizer se o vereador WILLIAN comunicou aos demais vereadores sobre a presença dos servidores; QUE WILLIAN prestou as homenagens; QUE GILSON fez as homenagens; QUE “ele começou a fala elogiando os professoras e disse que recebia algumas reclamações de uma determinada diretora, e que ele estava falando naquele momento para que tudo ficasse perfeito na educação; que existia algumas falhas a serem corrigidas”, conforme se expressa; QUE GILSON afirmou que teria recebido reclamações de alguns professores sobre ADÉLIA; QUE GILSON não disse quem era os professores que fizeram as reclamações; QUE “as reclamações eram no sentido de que as professoras se sentiam menosprezadas pela diretora e tinham um tratamento diferenciado em relação aos outros professores”, conforme se expressa; QUE “Gilson falou de uma maneira geral, que existem pessoas que as vezes não estão preparadas para certos cargos”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE não se recorda exatamente do discurso de GILSON; QUE a DEPOENTE não considera as críticas feitas por GILSON ofensivas; QUE SILVIA respondeu ao GILSON exclamando que estava à disposição para esclarecimentos e sugeriu uma reunião para resolver a situação; QUE GILSON se dispôs a participar dessa reunião solicitando que marcassem o horário e afirmando que estaria presente; QUE ADÉLIA também se dispôs a esclarecer as dúvidas e fez o convite para que as pessoas fossem até a escola para acompanhar o seu trabalho e prestar esclarecimentos; QUE “a Adélia estava normal, não sei te dizer se ela estava ofendida”, conforme se expressa; QUE na reunião de 04/10/2022 três advogados participaram, Dr. Rodolpho, Dr. Djalma e Dr. Márcio Macedo e questionaram o comportamento de GILSON; QUE “eles não estavam aceitando a situação, da forma que o Gilson fez as reclamações sobre ela”, conforme se expressa; QUE o Dr. RODOLPHO e o DR. DJALMA estavam presentes representando a VÍTIMA; QUE o DR. MÁRCIO MACEDO estava participando da reunião apenas na condição de cidadão; QUE “o Dr. Djalma disse que estava suspeitando de mudança no vídeo, porque tinha sido tirado”, conforme se expressa; QUE “o Dr. Rodolpho comentou que tinha entrando com uma ação de um caso parecido com o do fato de Gilson. A ação era entre Rodolpho e outra pessoa e. que ele tinha ganhado a ação, cerca de R\$10.000,00 (dez mil reais)”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE é responsável por transmitir as reuniões via *live* para a página da Câmara dos Vereadores, na rede social *Facebook*; QUE a DEPOENTE salva as transmissões na referida página; QUE somente a DEPOENTE e o Técnico de informática, EDER MOURA DE OLIVERA JUNIOR tem acesso à página do *Facebook*; QUE a transmissão da reunião do dia 27/09/2022 sumiu da rede social; QUE a DEPOENTE nega ter apagado o vídeo da referida reunião; QUE “no outro dia o vereador Willian me ligou e me perguntou se eu sabia do vídeo, porque tinha algumas professoras que estava querendo assistir e não estava disponível”, conforme se expressa; QUE “eu entrei em contato com Juninho.

Página 2 de 4

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Técnico de informática porque eu não entendo muito. E pedi para ele ver se o vídeo tinha ido para o arquivo e ele me respondeu que não estava arquivado e não tinha nenhum vestígio da transmissão”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE pediu para que EDER entrasse em contato com o suporte do *Facebook* para entender o que tinha acontecido; QUE a DEPOENTE entrou em contato com o vereador WILLIAN e afirmou que o vídeo havia realmente sumido e não sabia dizer o motivo; QUE “Willian me disse que não tinha problemas e que ele realizaria outra homenagem aos professores ou faria uma nota em sua página pessoal do *Facebook* parabenizando os professores; QUE no dia 29/09/2022, por volta das 17h, PAULO ROBERTO informou a DEPOENTE que o vídeo estava novamente disponível; QUE “eu liguei para o Juninho e perguntei se ele tinha visto que o vídeo tinha voltado. Ele me disse que tinha acabado de atualizar a página do *Facebook*. Então eu não sei dizer se por esse motivo o vídeo retornou”, conforme se expressa; QUE a DEPOENTE entrou em contato com a Polícia Militar para informar que o vídeo tinha retornado para a rede social; QUE a Polícia Militar pediu para que a DEPOENTE enviasse um *print* confirmando pelo aplicativo *WhatsApp*; QUE a DEPOENTE ressaltou que o referido vídeo retornou com a mesma data de transmissão, sendo 27/09/2022; QUE a DEPOENTE afirma que o vídeo está disponível na página da Câmara Municipal de Arapuá.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.


MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985


Depoente: CRISTIANE NUNES VELOZO BONTEMPO


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTERA NACIONAL DE HABILITACIÓN / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: CRISTIANE NUNES VELOZO DATA DE HABILITACIÓN: 28/12/1987



ESTADO LOCAL DE EMISSÃO: MATOPIBÁ SÃO GOTARDO

DATA DE EMISSÃO: 28/12/87

DATA DE EXPIRAÇÃO: 28/12/87

IDENTIFICACION: 141758P MG

GRUPO SANGUÍNEO: O NEGRO

SEXO: F

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO GOTARDO - MATOPIBÁ

ASSINATURA: CRISTIANE NUNES VELOZO

DATA: 28/12/87

MATOPIBÁ - SÃO GOTARDO - MATOPIBÁ
 2415544432

ACC	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	GRUPO SANGUÍNEO	SEXO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO

MATOPIBÁ - SÃO GOTARDO - MATOPIBÁ
 2415544432

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO
 DISTRITO FEDERAL



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 08 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA**

Documento Identidade: 10694424 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

- MG

CPF: 03699530612

Filiação:

Pai: MANOEL FURTADO DE OLIVEIRA

Mãe: ROSINHA LINHARES DE OLIVEIRA FURTADO

Naturalidade: ARAPUA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 22/08/1978 Estado Civil: Divorciado

Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL. Cor: Branca

Endereço: RUA BOAVENTURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 446, bairro CENTRO,
ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Superior incompleto

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: a DEPOENTE é secretária de Cultura e Turismo na cidade

Página 1 de 3

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

de Arapuá/MG; QUE a DEPOENTE não estava presente na reunião da Câmara dos Vereadores de Arapuá/MG no dia 27/09/2022; QUE a DEPOENTE acompanhou a reunião através da transmissão na rede social *Facebook*; QUE a DEPOENTE sempre acompanha às reuniões presencialmente ou através das transmissões em rede social; QUE a DEPOENTE afirma que as servidoras foram convidadas através de um Ofício pelo vereador WILLIAN, para receber homenagens do resultado positivo do IDEB/2021; QUE foi feita a homenagem para os professores; QUE GILSON disse que na oportunidade iria falar sobre reclamações que havia recebido de ADÉLIA; QUE "Gilson disse que Adélia não tinha qualificação técnica e nem emocional e tratava com desigualdade os funcionários. Que Adélia tinha que se preparar para voltar a ser professora, disse que o cargo de diretora era político e ela não tinha capacidade de exercer essa função", conforme se expressa; QUE "a meu ver foi uma falta de respeito com ADÉLIA", conforme se expressa; QUE SILVIA pontuou que essas reclamações não eram de seu conhecimento e era necessário marcar uma reunião uma vez que, até então não tinha nenhuma reclamação verbal ou escrita da diretora ADÉLIA; QUE ADÉLIA ficou com a cabeça abaixada e manifestou-se deixando a Escola de portas abertas para prestar esclarecimentos; QUE a DEPOENTE assistiu à reunião do dia 04/10/2022 na íntegra ao vivo, onde MARCIO MACEDO foi até a reunião para pedir que fosse feita uma retratação e pedido de desculpas, insatisfeito com a posição do vereador GILSON; QUE "Márcio disse que a Câmara representava a população e que Gilson não estava correto", conforme se expressa; QUE "Gilson falou que não tinha sido comunicado daquela homenagem, não tinha conhecimento de o quê era o IDEB, que a queixa que ele tinha recebido já tinha algum tempo que a pessoa tinha feito essa reclamação e ele estava esperando o momento certo para falar", conforme se expressa; QUE "João Orlando disse na reunião de 04/10/2022, que a postura de Adélia não era a mesma que estava na manifestação política de novembro/2021", conforme se expressa; QUE a DEPOENTE assistindo novamente à transmissão da reunião após ao dia 04/10/2022, não sabendo dizer exatamente a data; QUE "João Orlando disse que queria fazer um desabafo nos últimos 11 minutos de reunião, que teria tido uma reunião muito polêmica e não concordava com a presença dos servidores para receber homenagens. Já que em novembro/2021 houve uma manifestação polêmica lá na Câmara onde a população se revoltou", conforme se expressa; QUE JOÃO ORLANDO disse que não existia a necessidade de retratação por parte de GILSON; QUE a DEPOENTE acredita que exista desavenças de cunho político; QUE a DEPOENTE afirma que quando existe a oportunidade, principalmente com as servidoras municipais que estavam presentes na manifestação, são tratados de maneira desrespeitosa nas reuniões por GILSON; QUE a DEPOENTE compartilha as publicações das reuniões em sua página pessoal da rede social *Facebook*; QUE a DEPOENTE compartilhou a reunião do dia 27/09/2022 em sua rede social; QUE após o compartilhamento a DEPOENTE notou que o vídeo havia sumido; QUE a DEPOENTE entrou em contato com a pessoa de VIVIANE, no dia 28/09/2022, para saber por qual motivo o vídeo não estava disponível; QUE após um dia dos fatos referidos nos autos, a reunião retornou para ambas as páginas da rede social, da

Página 2 de 3

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

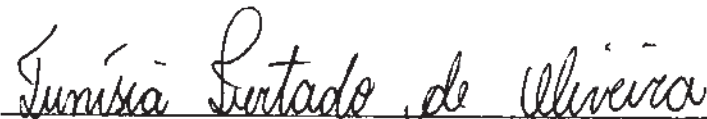
Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Câmara Municipal e página pessoal da DEPOENTE.

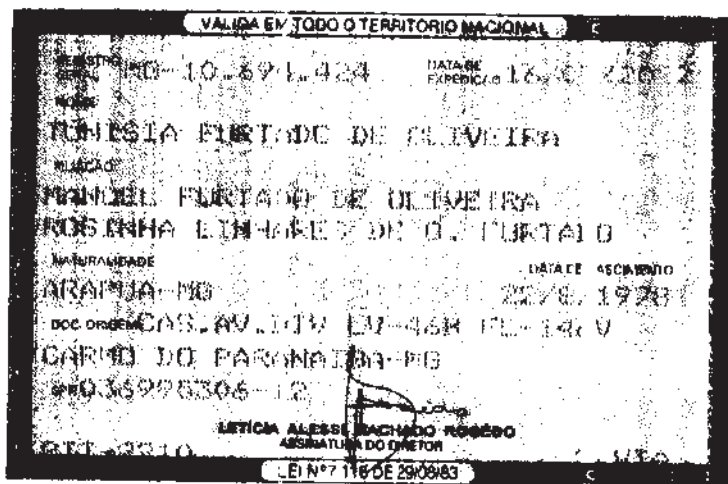
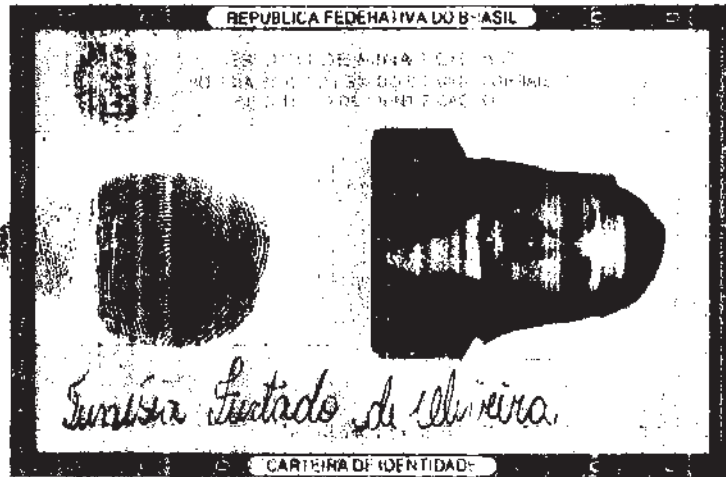
Nada mais disse nem lhe foi perguntado. I ido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.


MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1478985



Depoente: TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: 0181330



**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA**

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DEPOIMENTO

Rio Paranaíba, 10 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Depoimentos

Nome: **WILLIAM ANDREI MARQUES**

Documento Identidade: 12528052 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Publica
- MG

CPF: 05651624627

Filiação:

Pai: NADIR FERREIRA MARQUES

Mãe: TERESINHA ALVES MARQUES

Naturalidade: UBERABA/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 09/11/1981 Estado Civil: Solteiro

Profissão: VEREADOR Cor: Parda

Endereco: RUA ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS, 238, bairro BELA VISTA,
ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Ensino médio incompleto (2º grau)

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: SIM

PERGUNTADO disse QUE: o DEPOENTE é atualmente vereador na cidade de

Página 1 de 4

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Arapuá/MG; QUE o DEPOENTE trouxe para ser anexado junto a sua oitiva as Atas das reuniões da Câmara de Vereadores dos dias 27/09/2022 e 04/10/2022; QUE o DEPOENTE realizou o convite através de um Ofício para os Servidores da Educação comparecerem até a reunião do dia 27/09/2022 às 19h; QUE o Ofício foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação; QUE o DEPOENTE realizou o convite para participação com o intuito de homenagear os Servidores pelo resultado positivo do IDEB/2021; QUE “eu fiz o convite pois me admira como pai e vereador no meio de uma pandemia, as nossas escolas ficarem em boa colocação no IDEB”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE notificou os vereadores sobre o convite; QUE “ele é mentiroso ao dizer que não sabia da presença das servidoras, pois ele faz parte da mesa diretora. E nenhum Ofício é encaminhado sem o conhecimento de todos”, conforme se expressa; QUE em nenhum momento o GILSON pediu ao DEPOENTE espaço durante a reunião para falar sobre reclamações do setor da Educação; QUE “primeiro eu prestei as homenagens para diretoras e professoras, Paulo Roberto também fez agradecimentos e perguntou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra”, conforme se expressa; QUE GILSON pediu a palavra, fez os agradecimentos e começou a proferir palavras de violência contra a diretora ADÉLIA; QUE “o Gilson disse que Adélia era incompetente, que o cargo dela era político, que havia recebido algumas reclamações de três professores adversárias políticas, que Adélia estaria humilhando essas professoras. Chamou ela de despreparada. E disse para Adélia que ela deveria passar por uma reciclagem e praticamente fez uma ameaça para Adélia dizendo que em dois anos ela iria voltar para a sala de aula”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE acredita que as frases proferidas por GILSON é uma perseguição política uma vez que, ADÉLIA teria participado de uma manifestação em desfavor do investigado em novembro de 2021, não sabendo dizer exatamente a data; QUE o DEPOENTE afirma perceber o constrangimento de ADÉLIA mediante as falas de GILSON; QUE “eu fiquei observado a Adélia sair do plenário, ela estava muito incomodada com a situação e não conseguia andar direito e foi amparada pelas colegas de trabalho”, conforme se expressa; QUE “estive com Adélia recentemente e ela está traumatizada ao ir ao trabalho é perceptível que isso é devido ao fato, ela se sente humilhada diante às pessoas do município”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE afirma que não é a primeira vez que o INVESTIGADO humilha algum servidor durante uma reunião; QUE “eu fui me desculpar com os profissionais e nenhuma deles querem retornar até a Câmara com medo da posição de GILSON”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE na sua condição de vereador nunca recebeu nenhuma reclamação em desfavor de ADÉLIA; QUE o DEPOENTE respondeu GILSON; QUE “eu disse para o Gilson que a fala dele não oportuna para o momento, sendo que as servidoras não estavam lá para passar por aquele constrangimento”, conforme se expressa; QUE na reunião do dia 04/10/2022, o eleitor de GILSON, compareceu até a reunião, o advogado Dr. MÁRCIO MACEDO que pediu para o investigado se retratar à vítima; QUE GILSON negou a retratação; QUE Dr. RODOLPHO defensor da VÍTIMA também estava presente; QUE sobre a presença de RODOLPHO o DEPOENTE DISSE “ele queria que abrisse uma CPI para caçar o vereador GILSON”, conforme se expressa;

William Andrei Marques

Página 2 de 4




**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

QUE o DR. DJALMAS também estava presente e demonstrou sua indignação a respeito das críticas relacionadas a ADÉLIA; QUE na reunião do dia 04/10/2022 JOÃO ORLANDO disse que a presença de ADÉLIA causou um desconforto para alguns vereadores ,devido a presença da vítima na manifestação política de novembro de 2021; QUE “ele pediu para que não tocasse em seu nome pois esses vereadores se sentem invioláveis”, conforme se expressa; QUE reunião seguinte do dia 04/10/2022, não sabendo dizer exatamente a data, o assunto retornou para o reunião da Câmara dos vereadores; QUE “o JOÃO ORLANDO falou que respeitava a passagem dos advogado, mas nas questões da Adélia que tinham “advogadinhos” que estavam sendo usados somente quando a coisa apertava e que não queria que eles tocassem no nome dele”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE acredita que essas reclamações não deveriam ser discutidas em uma reunião, deveriam ser tratadas na Secretaria Municipal da Educação; QUE as reuniões são transmitidas ao vivo para a rede social do *Facebook*; QUE CRISTIANE e o Técnico de Informática são as pessoas que tem acesso a página da rede social *Facebook*; QUE “MARIA APARECIDA entrou em contato comigo depois de 25 minutos e me disse que a reunião teria desaparecido da rede social”, conforme se expressa; QUE após o contato de MARIA APARECIDA o DEPOENTE entrou em contato com a CRISTIANE e questionou sobre o desaparecimento do vídeo; QUE “no meu entendimento como a reunião estava sem assessora jurídica no dia dos fatos, portanto, assim que terminou a reunião eu acredito que o GILSON foi orientado a respeito do desacato. E a transmissão sumiu da internet”, conforme se expressa; QUE o DEPOENTE acredita que GILSON possa ter pedido para retirar a reunião do ar; QUE as gravações das reuniões só apareceram depois do DEPOENTE questionar a respeito; QUE após dois dias a reunião retornou para a página da rede social.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Depoente e por mim LETYCIA GABRIELLA SILVA que o digitei e assino.


MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1478985


Depoente: WILLIAM ANDREI MARQUES



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Ata da 2ª Sessão Legislativa, 2º Período Legislativo de 2022, Décima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arapuá, realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2022, às 19h00min (dezenove horas), no Salão de Reuniões “Vereador Círio Pio Dos Santos”. O Presidente Paulo Roberto de Melo deu início à Reunião “**Em nome de Deus e do povo de Arapuá declarando a sessão aberta**”. Foi feita por Daniela Silva Borges a leitura bíblica de “Provérbios 07 versículo 01 á 14” e em seguida a oração do **Pai Nosso**. Efetuada a chamada, presentes os Vereadores: **Gilson da Cunha Matos, Hélio Maria Bontempo, João Lázaro Nunes Boaventura, João Orlando de Oliveira, Luciana da Silva Mendonça, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro, Paulo Luiz Ferreira, Paulo Roberto de Melo e William Andrei Marques**. Contamos com a presença da Assessora de Gabinete da Presidência Cristiane Nunes Velozo e da Controladora Interna da Câmara Municipal de Arapuá/MG, Wanessa Medeiros Boaventura, da Secretária de Educação Silvia do Socorro Souza Primo e servidores da Educação Municipal. Depois de feita a chamada dos Vereadores, entregues e lidas as correspondências, inicia-se o expediente do dia. A pedido do 1º Secretário João Lázaro Nunes Boaventura, foi feita por Daniela Silva Borges, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Arapuá, a leitura da ata da Decima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arapuá, realizada no dia 13 (Treze) de setembro de 2022, que foi discutida, votada e aprovada por todos os edis presentes por 8x0 (oito votos a favor e nenhum contra). Não havia projetos em Pauta. Foi enviado a Secretaria de Educação pelo vereador William Andrei Marques o ofício nº 38/2022 convidando para parabenizá-las pela nota do Ideb 2022. O presidente Paulo Roberto de Melo passou a palavra primeiro ao vereador William Andrei Marques que parabenizou a secretária de Educação e os demais servidores por ter conseguido uma das melhores notas do Alto Paranaíba, o Presidente Paulo Roberto de Melo também parabenizou o empenho e os resultados positivos da área da educação infantil do Município, depois a palavra foi passada a Secretaria de Educação Silvia do Socorro Souza Primo, a qual agradeceu o empenho de todos os servidores da educação desde o jardineiro até as diretoras das escolas que se empenharam muito para conseguirem a excelente nota no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). O vereador Gilson da Cunha Matos, pediu a palavra ao ser oferecida pelo presidente e após também parabenizar aos servidores da Educação pela referida nota disse que precisava aproveitar a oportunidade para fazer uma queixa que chega frequentemente a ele sobre a Diretora da Escola Maria Caetano da Rocha, Adélia. Disse que: “...as vezes o servidor designado não tem formação ou preparo emocional para exercer um cargo de líder, que a mesma vem se colocando acima das outras colegas de trabalho o que vem atrapalhando o aprendizado pela insatisfação de alguns professores que se sentem perseguidos e com tratamento desigual”, frisou que nas outras escolas municipais não acontecem esse tipo de reclamação e que em tempos atrás a quantidade de reclamações era pior. Após a fala do parlamentar, o presidente passou a palavra novamente a Secretária de Educação a qual perguntou ao vereador Gilson se existe algum fato específico que pode ser citado, ele propôs a fazer uma reunião com o conselho. A secretária deixou o convite para todos os vereadores não só para reunião do conselho, mas também para visitarem todas as escolas e para proporem ideias para melhorar a conduta escolar, disse que admira a postura de liderança que a diretora tem. Logo a palavra foi passada a diretora Adélia que convidou o vereador

Praça São João Batista, 100 - Centro - Fone: (34) 3656-1222

CEP: 38860-000 - Arapuá - MG - E-mail: [camara.prapua@hotmail.com](mailto:camaraprapua@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Gilson e a todos os vereadores para visitarem a escola e que está à disposição. E não havendo mais nada para o momento o Presidente **Paulo Roberto de Melo**, declarou encerrada a sessão e para que conste, **Daniela Silva Borges**, Secretária Legislativa, lavrou a presente ata, que depois de lida por mim, **João Lazaro Nunes Boaventura**, será discutida, votada e assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários, demais edis presentes e por ela.

João Luiz Ferreira

Luciana da Silva Mendonça

William André Moreira

João Luiz de Melo

Paulo Roberto de Melo

Hélio Augusto Bonfim

Carolina

Paulo Henrique

João Manoel de Souza

Daniel





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Ata da 2ª Sessão Legislativa, 2º Período Legislativo de 2022, Décima Quinta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arapuá, realizada no dia 04 (quatro) de outubro de 2022, às 19h00min (dezenove horas), no Salão de Reuniões "Vereador Círio Pio Dos Santos". O Presidente Paulo Roberto de Melo deu início à Reunião "**Em nome de Deus e do povo de Arapuá declarando a sessão aberta**". Foi feita por Daniela Silva Borges a leitura bíblica de "Salmo 20" e em seguida a oração do Pai Nosso. Efetuada a chamada, presentes os Vereadores: **Gilson da Cunha Matos, Hélio Maria Bontempo, João Lázaro Nunes Boaventura, João Orlando de Oliveira, Luciana da Silva Mendonça, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro, Paulo Luiz Ferreira, Paulo Roberto de Melo e William Andrei Marques**. Contamos com a presença da Assessora de Gabinete da Presidência Cristiane Nunes Velozo e da Controladora Interna da Câmara Municipal de Arapuá/MG, Wanessa Medeiros Boaventura, do Advogado Dijalmas Dias da Silva, do Advogado Rodolfo de Oliveira Gomes e do Advogado Márcio Maria Macedo. Depois de feita a chamada dos Vereadores, entregues e lidas as correspondências, inicia-se o expediente do dia. A pedido do 1º Secretário João Lázaro Nunes Boaventura, foi feita por Daniela Silva Borges, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Arapuá, a leitura da ata da Décima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arapuá, realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2022, que foi discutida, votada e aprovada por todos os edis presentes por 8x0 (oito votos a favor e nenhum contra). Não havia projetos em Pauta. O presidente Paulo Roberto de Melo passou a palavra primeiro ao advogado Márcio Maria Macedo que começou sua fala pedindo o apoio dos parlamentares para o projeto Rota Túnel Arapuá e também aproveitou o momento para parabenizar a educação de Arapuá e pediu ao vereador Gilson que se retratasse pela sua fala ocorrida na reunião do dia 27/09 em relação a Diretora Adélia. O vereador William pediu que constasse em ata que ele convidou a secretária de Educação e as diretoras do Município para serem homenageadas e não humilhadas, que ele não tem nada a ver com o que foi dito pelo vereador Gilson à diretora Adélia. Disse também que foi questionado por uma professora sobre a gravação do dia 27/09 ter sumido e que conversou com a servidora Cristiane. Que misteriosamente o vídeo apareceu, alegando que não quer saber o porquê por se tratar de parte técnica que será resolvida posteriormente. O William também pediu que constasse em ata sobre a fala do Advogado Márcio Macedo "que deu uma pequena aula de democracia demonstrando como deveria ser a dinâmica na atual Sessão Legislativa da Câmara." O Presidente Paulo Roberto de Melo passou a palavra ao Advogado Dijalmas que disse " Que era advogado da diretora Adélia, disse que a ata da reunião anterior suavizou o que foi dito na reunião a mesma, que professores vem ameaçando a diretora em chamar o vereador Gilson e também que queria protocolar um pedido para que o vereador apresentasse os nomes das pessoas que reclamaram contra a diretora, disse que procurou reclamações por escrito e não encontrou, que o vereador extrapolou o limite da imunidade parlamentar ao colocar o vídeo na internet, porque o vereador caluniou, difamou a honra e acabou com a mesma". O Advogado Dijalmas entregou o requerimento por escrito, ao presidente pedindo que o vereador Gilson apresente o nome das professoras que fizeram a reclamação contra a Adélia. A palavra foi passada ao vereador Rodolfo de Oliveira Gomes, que disse que também era advogado da Diretora Adélia, disse que gostaria que constasse em ata as palavras falta de preparo suficiente, falta de liderança e condições emocionais. Que os

Praça São João Batista, 100 - Centro - Fone: (34) 3856-1222
CEP: 38860-000 - Arapuá - MG - E-mail: camara.arapua@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

limites da imunidade não são válidos para pessoa comum. Que a imunidade parlamentar não é absoluta e sim relativa. Disse que queria que algum dos outros vereadores abrisse uma CPI contra o vereador Gilson "Fez o pedido da CPI direcionado ao vereador William. O advogado Dijalmas pediu que acrescentasse palavras que não foram ditas na reunião anterior, e a secretaria Daniela Silva Borges informou que palavras que não foram ditas não poderiam ser acrescentadas, que lavrou a ata de acordo com o que foi falado na reunião. O Advogado Dijalmas disse que a gravação do vídeo foi reeditada. O vereador Gilson fazendo o uso da palavra disse: "que não foi comunicado que haveria uma homenagem aos servidores da educação naquela reunião, que não tinha conhecimento dessa nota do IDEB, que mesmo após parabenizar ele fez um pedido para amenizar um problema que está acontecendo na educação, que não teve a intenção de ofender nenhum professor, pelo contrário, pediu um tratamento de respeito aos outros professores até pela diretora. Queria que ao expor o problema, até mesmo por ser um representante do povo que o mesmo fosse resolvido. Frisou que ele estava representando as professoras sem a intenção de ofender. Se soubesse que ela ficaria tão ofendida em um dia de homenagem ele teria esperado para expor o problema em outro momento. Que a convocação aos servidores da Educação não foi passada pela mesa diretora. O comentário que ele fez quanto a questão da diretora por tratamento desigual foi em defesa de outros professores. Nós temos um vídeo, que as palavras que eles estão querendo que coloquem na ata e que estão no boletim de ocorrência são inverdades faladas sobre o que falou; que eles terão que provar que o vídeo foi editado; quando disse que não tem condições emocionais para exercer um cargo está se referindo a qualquer profissional. Somos passíveis de cometer falhas, mas que elas têm que ser corrigidas até mesmo para salvar outras professoras. Que todas tem que trabalhar satisfeitas porque diante da situação elas estão em situação pior que o da diretora". "Parabenizou novamente a nota, disse que quer se inteirar da dimensão do recebimento dessa nota e que colocou um único problema que existe na Educação do Município no intuito de regularizá-lo para se tornar perfeito, disse que não acredita que essa manifestação foi feita pela Diretora Adélia, mas por outras pessoas que querem o prejudicar." O vereador William pediu que constasse em ata que a mesa diretora foi omissa ao passar um convite a prefeitura sem ter sido autorizado pela mesa diretora que foi entregue em tempo hábil." O vereador Paulo Henrique pediu que o Advogado explicasse sua fala que as professoras vêm ameaçando a Diretora ao dizer que vai chamar o Vereador Gilson, que nessa situação tem alguma coisa de mal explicado." E não havendo mais nada para o momento o Presidente **Paulo Roberto de Melo**, declarou encerrada a sessão e para que conste, **Daniela Silva Borges**, Secretária Legislativa, lavrou a presente ata, que depois de lida por mim, **João Lazaro Nunes Boaventura**, será discutida, votada e assinada pelo, Presidente, Vice-Presidente, Secretários, demais edis presentes e por ela.

[Handwritten signatures]

Praça São João Batista, 100 - Centro - Fone: (34) 3856-1222
CEP: 38860-000 - Arapuaá - MG - E-mail: camara.arapuaa@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Hylio Maria Bonifacio

~~Paulo Henrique Fernandes de Paula~~

~~Paulo Henrique Fernandes de Paula~~



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Ofício nº. 038/2022 – Vereador Câmara Municipal de Arapuá/MG
Assunto: Convida para participar de Reunião Ordinária.

Arapuá/MG, 26/09/2022

Exma. Secretária Municipal de Educação – Arapuá/MG

Sra. Sílvia do Socorro Souza Primo,

O Vereador da Câmara Municipal de Arapuá/MG, WILLIAM ANDREI MARQUES, vem através do presente ofício, no uso de suas atribuições:

Convidar Vossa Exceência, juntamente com as Diretoras Escolares e professores municipais, para participarem da 14ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 27/09/2022, a partir de 19h00min, na sede da Câmara Municipal.

O assunto a ser tratado com Vossa Excelência e demais membros da educação municipal, é a nota obtida pelo Município no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Sendo o que nos cumpre neste momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 26 de setembro de 2022.

William Andrei Marques
Vereador da Câmara Municipal de Arapuá/MG

RECEBI EM

26/09/22

15 hs 51 m

Sílvia Fernandes

Exma. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Arapuá/MG
Sra. Sílvia do Socorro Souza Primo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL



M
G

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1991180630

NOME
 WILLIAM ANDRÉ MARQUES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 MG1.52805. SSP MG

CPF
 056.516.2-6-21

DATA NASCIMENTO
 09/11/1981

FI. LIAÇÃO
 NAD E FER EIRA MARQUES
 TERESINHA ALVES MARQUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 02941359010

VALIDADE
 17/11/2012

1ª HABILITAÇÃO
 16/10/2002



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Rio Paranaíba, 10 de novembro de 2022.

Autoridade Policial: MARCOS PATRICK SENA LEITE

Editor: LETYCIA GABRIELLA SILVA

Declarações que presta: Declarações

Nome: **GILSON DA CUNHA MATOS**

Documento Identidade: 4157499 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Publica

- MG

CPF: 59313994615

Filiação:

Pai: LAZARO FRANCISCO DE MATOS

Mãe: MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS

Naturalidade: CAMPINA VERDE/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 09/10/1969 Estado Civil: Casado

Profissão: DENTISTA Cor: Branca

Endereço: AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, 240, A, bairro
CENTRO, ARAPUA - MG, CEP 38860000

Endereço Eletrônico: Telefone:

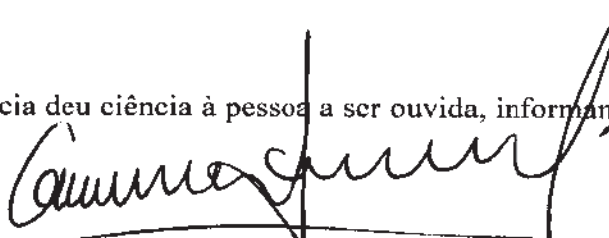
Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Superior completo

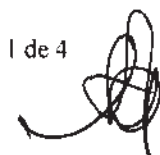
Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

O Delegado de Policia deu ciência à pessoa a ser ouvida, informando os seus



Página 1 de 4



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

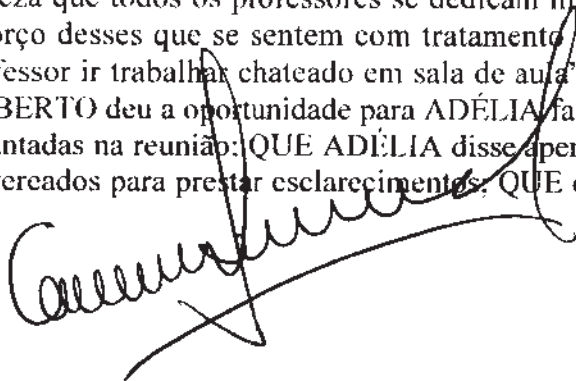
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08


Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

direitos e garantias fundamentais do art.5º da CRF/88, dentre eles, o de permanecer em silêncio.

PERGUNTADO disse QUE: o DECLARANTE é vereador no município de Arapuá/MG; QUE o DECLARANTE não tinha conhecimento da presença dos Servidores da Educação na reunião dos Vereadores no dia 27/09/2022; QUE o convite foi feito pelo vereador WILLIAN ANDREI; QUE o DECLARANTE não sabe dizer por qual meio de comunicação que o convite foi realizado; QUE o DECLARANTE só soube da presença dos servidores em plenário; QUE o vereador WILLIAN prestou os agradecimentos e homenagens aos servidores pelo resultado positivo do IDEB/2021; QUE o DECLARANTE tomou conhecimento sobre o motivo da presença dos profissionais da educação após a fala do vereador WILLIAN ANDREI; QUE “após a fala da Secretária de Saúde, Silvia, eu também pedi a palavra para parabeniza-los e fiz o seguinte comentário: que a educação do município avançou muito como aumento de salários e melhores condições nas escolas. Aproveitei o momento que estavam reunidos para trazer uma queixa que chegou pra mim, sobre uma questão da diretora da Escola Maria Caetano da Rocha, Senhora Adélia. Que sabemos que os diretores são escolhidos por cargos políticos e de confiança, que as vezes a pessoa não tem preparo suficiente ou condições emocionais para ser líder, esquecendo que o cargo diretor é temporário e que as vezes esse diretor volta para a sala de aula. Que quando uma pessoa é nomeada e se coloca acima dos colegas, acredito que isso atrapalha o aprendizado na Escola pela insatisfação de alguns professores que sentem perseguidos pelo tratamento desigual. E disse que o ambiente escolar deve ser um bom ambiente para trabalho. Essas reclamações foram até maiores até um tempo atrás, mas as vezes o diretor passou por curso, procurou se especializar mais e se colocou a nível dos colegas, é o que eu espero que aconteceu na referida escola, como nas outras escolas municipais que tem bastante elogios. Da minha parte gostaria de parabenizar por esse índice onde a gente sabe que houve um esforço, onde os alunos conseguiram ter esse conhecimento e obter essas notas, meus parabéns à todas!”, conforme se expressa; QUE SILVIA SOCORRO respondeu “ela disse que teria mudado estratégias, feito reuniões e até mesmo conversado com Adélia (danado com Adélia), para obter o melhor resultado”, conforme se expressa; QUE SILVIA convidou DECLARANTE e os demais vereadores para realizar uma reunião e conhecer a realidade das escolas e tratativa dessa reclamação por parte do investigado; QUE o DECLARANTE confirmou a presença na eventual reunião a ser marcada; QUE “eu disse que confio no conselho municipal de educação e pedi para que ficassem atentos e ouvissem todos os professores, para que se tenha condições iguais de trabalho. Tenho certeza que todos os professores se dedicam muito e que existe uma compensação de esforço desses que se sentem com tratamento desigual, deve ser muito desagradável professor ir trabalhar chateado em sala de aula”, conforme se expressa; QUE PAULO ROBERTO deu a oportunidade para ADÉLIA falar sobre as questões que estavam sendo levantadas na reunião; QUE ADÉLIA disse apenas que a Escola estava aberta a receber os vereadores para prestar esclarecimentos; QUE o DECLARANTE afirma que ADÉLIA




Página 2 de 4



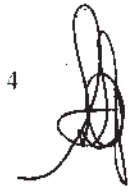
Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

compareceu em uma manifestação em 27/11/2021 em uma reunião da Câmara Municipal dos Vereadores; QUE ADÉLIA estava acompanhada de seu marido; QUE o marido de ADÉLIA, JOÃO ALVES, agrediu com um chute o DECLARANTE; QUE o DECLARANTE fez uma denúncia sobre o episódio; QUE ADÉLIA e JOÃO ALVES efetuaram o pagamento da transação determinada pelo Juiz; QUE “eu já fui até dentista das filhas dela, enquanto elas moravam na cidade de Arapuá. Que depois da manifestação de novembro/2021 em uma votação de um projeto na Câmara, eu fui ter contato com a Adélia somente agora, quase um ano depois”, conforme se expressa; QUE “Mesmo com a presença de Adélia na Câmara, a minha intenção foi apenas de parabenizar pelo feito de toda a equipe de educação, mas também levantar essa queixa no sentido de resolver esse problema na escola como já ocorreu em outras situações, com outros problemas na Administração”, conforme se expressa; QUE na reunião do vereadores do dia 04/10/2022, DR. RODOLPHO esteve presente fazendo reclamações; QUE “o Dr. Rodolpho disse que a transmissão tinha se propagado muito”, conforme se expressa; QUE o DECLARANTE afirma que os comentários e compartilhamentos na página da rede social “Facebook”, foram de amigos e familiares próximos de ADÉLIA; QUE na reunião do dia 04/10/2022, esteve presentes advogados pedindo retratação por parte do DECLARANTE; QUE DR. DJALMAS mencionou que o vídeo poderia ter sido adulterado e excluído temporariamente a pedido do DECLARANTE; QUE o DECLARANTE nega ter pedido a exclusão do vídeo na página da rede social; QUE “eu disse a eles que o boletim de ocorrências estava totalmente, não condizente com o que houve na reunião. Até comentei com eles, que acredito que o que foi colocado no boletim de ocorrência não deve ter sido algo pensado pela Senhora Adélia”, conforme se expressa; QUE todas as reuniões da Câmara dos Vereadores são transmitidas ao vivo para a rede social “Facebook”; QUE as reuniões são gravadas pela Secretária Parlamentar CRISTIANE NUNES; QUE “eu cheguei em casa, eu tenho a hábito de assistir a reunião após, por volta das 20h30min. No outro dia a noite no final da tarde, fui informado pelo policial que o vídeo não estava mais na rede social. Pois, eu disse a ele que o que eu disse estava gravado e filmado”, conforme se expressa; QUE no dia após os fatos, o DECLARANTE foi informado pelo Assistente de Informática, JUNIOR, que após realizar uma atualização na referida página o vídeo retornou; QUE “segundo ele, com a mesma data e horário da gravação”, conforme se expressa; QUE o vídeo continua disponível na página da Câmara Municipal dos Vereadores na rede social “Facebook”.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim **LETYCIA GABRIELLA SILVA** que o digitei e assino.



MARCOS PATRICK SENA LEITE
DELEGADO DE POLICIA

 Página 3 de 4
 

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

Masp: m1478985

Gilson da Cunha Matos

Declarante: GILSON DA CUNHA MATOS

[Handwritten Signature]

LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2368430644

Nome: **GILSON DA CUNHA MATOS**

CC. IDENT. / Org. Exped. / UF: **44157499 SSP MG**

CPF: **998.139.946-15** DATA NASCIM: **09/10/1969**

PLACADO: **LASARO FRANCISCO DE MATOS MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS**

SEXO: **M** RACIA: **B** CAT. POL.: **AD**

Nº REGISTRO: **02523492404** VALOR: **06/04/027** Nº HABILITAC: **05/02/1988**



PROIBIDO PLASTIFICAR
2368430644

OBSERVAÇÕES

Gilson da Cunha Matos
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **MINAS GERAIS, MG** DATA EMISSÃO: **07/04/2022**

Gilson da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
84048910074
MG514658764

MINAS GERAIS



Nº PCact: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATQ/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE JUNTADA

Em 17 de Novembro de 2022, **FAÇO A JUNTADA** nestes autos das peças: mídia contendo a gravação da reunião legislativa ocorrida em 27 de setembro de 2022 encaminhada pela Câmara Municipal de Arapuaá/MG.

Para constar, lavro este termo.

eu, LETYCIA GABRIELLA SILVA.



LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

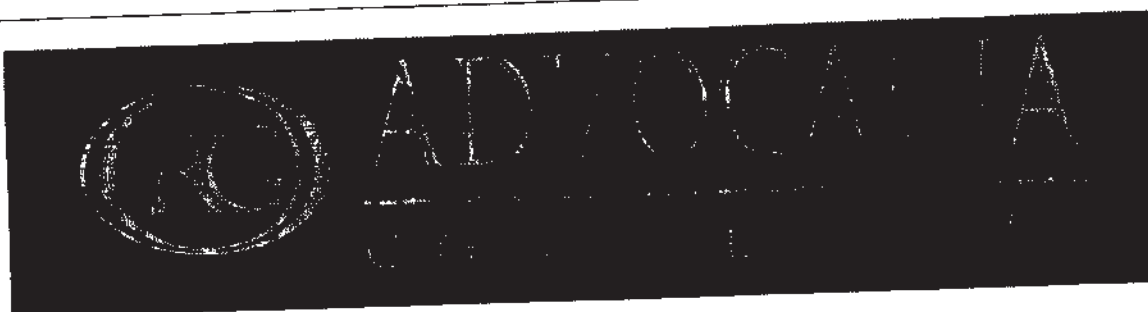
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

CERTIDÃO

LETYCIA GABRIELLA SILVA - Masp: x0181330 ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC no exercício do cargo, na forma da lei, CERTIFICA E DÁ FÉ: deixo de proceder a juntada da mídia no sistema PCnet uma vez que o arquivo não coube no sistema.

Rio Paranaíba, 17 de novembro de 2022.


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330



ILMO. SR. DR. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE RIO PARANAÍBA/MG.

T.C.O
~~INQUÉRITO POLICIAL~~ GILSON DA CUNHA MATOS X ADÉLIA DUARTE PEREIRA ALVES

ADÉLIA DUARTE PEREIRA ALVES, já qualificada nos autos do inquérito em epígrafe, vem respeitosamente, perante V.Exa., por seu procurador, **REQUERER**, conforme segue.

i. Durante o inquérito em voga, mais 2 (duas) pessoas indignadas com a repercussão do que indiciado praticou ao proferir palavras de desrespeito à vítima manifestaram interesse em prestar depoimento, pelo que vem indicar mais testemunhas a fim de que sejam ouvidas, a saber:

1) **CARMEM HELENA LOPES VIEIRA**
CPF:542457966-34
RG: MG-3.588.331
End.: Rua Abizai Justiniano de Oliveira,
N. 199 - bairro Centro - Arapuá/MG
CEP 38860-000
CELULAR: (34) 98847-6244

2) **DAVID ANTÔNIO DE MOURA**
CPF:393.954.726-34
RG: MG- 6.808.186
Rua Expedicionário Mourão Neto,
N.273 - bairro Centro - Arapuá/MG
CEP 38860-000
CELULAR: (34) 98889-5211

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046
Tel(s): (34)99982-4090
rgadvocaciaadv@gmail.com



ADVOCACIA

ii. Diante disso, **REQUER** a V.Sa., que se digne:

- A) DETERMINAR A INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS PARA OITIVA;**
- B) INTIMAR O PROCUDADOR DA VÍTIMA, RODOLPHO OLIVEIRA GOMES, OAB/MG 91.021, PELO TELEFONE WHATSAPP (34) 99982-4090, PARA ACOMPANHAMENTO DAS OITIVAS.**

Nestes termos.
Pede deferimento.

Arapuá, 21 de outubro de 2022.

Rodolpho Oliveira Gomes
OAB/MG 91.021

RG ADVOCACIA

Rua Agenor Maciel, 170, sala 302 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-046
Tel(s): (34)99982-4090
rgadvocaciaadv@gmail.com

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08
Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001
Nº do Despacho de Assunção: 2022-555-000546-007-012152972-08

DESPACHO DE ASSUNÇÃO

Designado pelo Despacho de Avocação 2023-000-000546-026-012411718-00 / 24.12.2022, ASSUMO, nesta data, a presidência deste auto: -000-000000-001-011545587, -000-000000-001-011473689, -000-000000-001-011473832, -000-000000-001-011347625, -000-000000-001-011390923, -000-000000-001-010764944, -000-000000-001-010667170, -000-000000-001-011184662, -000-000000-001-008042105, -000-000000-001-007847377, -000-000000-001-007560185, -000-000000-001-006195738, -000-000000-001-010603046, -000-000000-001-010017643, -000-000000-001-009899976, -000-000000-001-008855284, -000-000000-001-006123275, -000-000000-001-006002592, -000-000000-001-004921086, -000-000000-001-000792630, -000-000000-001-012351888, -000-000000-001-012351777, -000-000000-001-012350979, -000-000000-001-012350252, -000-000000-001-001013707, -000-000000-001-001028792, -000-000000-001-001028791, -000-000000-001-001016918, -000-000000-001-012148771, -000-000000-001-012130587, -000-000000-001-012092668, -000-000000-001-012088217, -000-000000-001-012195540, -000-000000-001-012195426, -000-000000-001-012195323, -000-000000-001-012148777, -000-000000-001-012029182, -000-000000-001-011986233, -000-000000-001-011985532, -000-000000-001-011984951, -000-000000-001-012076873, -000-000000-001-012044299, -000-000000-001-011497762, -000-000000-001-012029206, -000-000000-001-011890359, -000-000000-001-011686410, -000-000000-001-011686406, -000-000000-001-011092009, -000-000000-001-011984854, -000-000000-001-011956311, -000-000000-001-011925989, -000-000000-001-011919759, -000-000000-001-011611291, -000-000000-001-011599827, -000-000000-001-011492424, -000-000000-001-010997172, -000-000000-001-011544859, -000-000000-001-011325509, -000-000000-001-011309152, -000-000000-001-011020031, -000-000000-001-007776701, -000-000000-001-012156317, -000-000000-001-012088959, -000-000000-001-012076435, -000-000000-001-008997954, -000-000000-001-009277200, -000-000000-001-008943084, -000-000000-001-008620635, -000-000000-001-011919853, -000-000000-001-011896199, -000-000000-001-011880110, -000-000000-001-011880338, -000-000000-001-011802701, -000-000000-001-011977309, -000-000000-001-011950346, -000-000000-001-011950343, -000-000000-001-011599015, -000-000000-001-011520236, -000-000000-001-011473692, -000-000000-001-011391364, -000-000000-001-011735908, -000-000000-001-011669460, -000-000000-001-011647546, -000-000000-001-011599039, -000-000000-001-000795343, -000-000000-001-000787537, -000-000000-001-000792561, -000-000000-001-000792528, -000-000000-001-

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA

RUA VICENTE CAETANO,, 253 - CENTRO - RIO PARANAÍBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

000803185, -000-000000-001-000803253, -000-000000-001-000802222, -000-000000-001-000797955, -000-000000-001-000747008, -000-000000-001-000744734, -000-000000-001-000740052, -000-000000-001-000744585, -000-000000-001-000792523, -000-000000-001-000792517, -000-000000-001-000760543, -000-000000-001-000754034, -000-000000-001-000733439 e outros..

Rio Paranaíba, 09 de Janeiro de 2023

GERALDO AZEVEDO DA COSTA RIOS NETO
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m12/2954

Nome:	GILSON DA CUNHA MATOS	
Registro Geral:	MG-4157499	CPF:
Nº Prontuário:	3362240	CNH:
Sexo:	MASCULINO	
Raça/Cor:	PARDA	
Filiação:	MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS LAZARO FRANCISCO DE MATOS	
Data de	09/10/1969	
Naturalidade:	CAMPINA VERDE	/MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA	
Data Óbito:		
Situação Cadastro:	Com Registros Policiais / Judiciais	

REGISTROS POLICIAIS JUDICIAIS:

Em pesquisa realizada nos arquivos do sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, constam notas provenientes da Polícia Civil ou Justiça, listadas no presente RELATÓRIO.

Belo Horizonte, 17/01/2023 13:51 .

DOCUMENTO(S):**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Número Documento:	15674	Falso ?
Data da Emissão:	25/08/2017	
Município/UF Emissor:	PATOS DE MINAS/MG	
Nome do Cartório:	MARIA DAS G GUIMARAES	
Número do Livro:	51	Número da Folha: 74
Órgão de Cadastro:	2210 - POSTO DE IDENTIFICACAO/UAI PATOS DE MINAS	
Data de Cadastro:	04/07/2019	

CPE

Número Documento:	59313994615	Falso ?
--------------------------	-------------	----------------

Data de Cadastro: 04/07/2019

ENDEREÇO:

Origem do Endereço: SIP
 Tipo de Endereço: Residencial **Apresentação** Declarado
 Tipo de Logradouro: AVENI
 Logradouro: EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS **Número:** 240
 Complemento: A
 Bairro: CENTRO
 Município/UF: ARAPUA/MG
 Cep: 38860000 **Telefone:**
 Órgão de Cadastro: 546 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA
 Data Cadastro: 06/10/2022

Origem do Endereço: SIP
 Tipo de Endereço: Residencial **Apresentação** Declarado
 Tipo de Logradouro: AVEND
 Logradouro: EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS **Número:** 240
 Complemento: CASA A
 Bairro: CENTRO
 Município/UF: ARAPUA/MG
 Cep: 38860000 **Telefone:** 0038561313
 Órgão de Cadastro: 2210 - POSTO DE IDENTIFICACAO/UAI PATOS DE MINAS
 Data Cadastro: 04/07/2019

FÓRMULA DATILOSCÓPICA:

Mão Direita:

POLEGAR E T N D	INDICADOR 4 DV DED T N D	MÉDIO 3 T N D	ANULAR 3 VD T N D	MÍNIMO 3 T N D
------------------------------	---------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Mão Esquerda:

POLEGAR I T N D	INDICADOR 4 DV DDD T N D	MÉDIO 2 T N D	ANULAR 4 DV CO T N D	MÍNIMO 4 DV DED T N D
------------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

TCO (S):

Instituição: POLÍCIA CIVIL DE MG
 Órgão Responsável: 546 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA
 Doc. de Origem:
 Nome da Vítima: A COLETIVIDADE
 Município do Fato: ARAPUA /MG
 Número do TCO: 10086135 **Data do TCO:** 16/11/2020
 Número do Inquerito:
 Informação Judicial: NÃO

OPERADOR: x0181330 - LETYCIA GABRIELLA SILVA

17/01/2023 13:51



Nome do Delegado: 1479040 - FELIPE AUGUSTO MIRANDA FACANHA
Observações:
Órgão de cadastro: 546 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO PARANAIBA
Operador de Inclusão: M1479040 **Data de** 17/11/2020
Enquadramentos: ART 39 PAR 5 INC II / L 9504, ART 14 INC 1 / DL 2848

PROTOCOLO:

REQUISITANTE: LETYCIA GABRIELLA SILVA
FUNÇÃO/CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
OPERADOR: x0181330 - LETYCIA GABRIELLA SILVA
Uso exclusivo da Polícia Civil de Minas Gerais
DELEGADO DE POLÍCIA:
NÚMERO IDENTIFICADOR DO INDIVÍDUO NO 3745164

OPERADOR: x0181330 - LETYCIA GABRIELLA SILVA

17/01/2023 13:51



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

TERMO DE REMESSA

Criminal

Em 17 de Janeiro de 2023 **REMETO** este(s) autos ao Juizado Especial Criminal devidamente concluído e para protocolo inicial, nos termos do Provimento Conjunto n.º 70/2017.

Para constar, eu, LETYCIA GABRIELLA SILVA, lavro este termo.


LETYCIA GABRIELLA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD HOC
Masp: x0181330

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/RIO PARANAIBA**
RUA VICENTE CAETANO, 253 - CENTRO - RIO PARANAIBA

Nº PCnet: 2022-555-000546-007-012152972-08

Nº FATO/REDS: 2022-042711749-001

DESPACHO DE INCLUSÃO DE NOTAS POLICIAIS

Considerando que as provas carreadas aos autos demonstram a autoria e materialidade do delito em apuração e estando convicto que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos INDICIO a(s) pessoa(s) de nome(s): GILSON DA CUNHA MATOS, já qualificada(s) nestes autos, figurando como vítima(s):

- ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES - art. 331 do Decreto Lei 2848/40, 1 vezes, Consumado.

Determino a expedição do(s) Boletim(ns) Individual(ais) - PC-10, encaminhando-o(s) ao Instituto de Identificação, solicitando a inclusão na(s) respectiva(s) Folha(s) de Antecedentes Policiais e Judiciais.

Após juntado o relatório final, remeta os presentes autos à Justiça Pública da Comarca de RIO PARANAIBA, cumprindo todas as cautelas de praxe.

CUMPRA-SE.

Rio Paranaíba, 17 de novembro de 2022

GERALDO AZEVEDO DA COSTA RIOS NETO
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1212954

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL POR
GERALDO AZEVEDO DA COSTA RIOS NETO
MASP M1212954, CARGO DELEGADO DE POLICIA, EM 24/01/2023 15:58:17 (ASSINATURA VALIDA)

Página 1 de 1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE RIO PARANAÍBA/Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba/MG

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

CERTIDÃO DE TRIAGEM CRIMINAL

Certifico que:

1) Realizada a conferência inicial em relação aos documentos do processo foi constatado que:

o processo encontra-se instruído com todos os documentos imprescindíveis, de forma legível, e de acordo com as orientações da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018).

estão ausentes os seguintes documentos imprescindíveis:_____.

2) Em relação ao flagrante e/ou ao inquérito:

foram digitalizados completamente.

não foram digitalizados completamente.

3) Em relação à classe processual e à vinculação dos assuntos:



estão corretas.

alterei a classe de _____ para _____.

excluí o(s) assunto(s) _____ e incluí o(s) assunto(s) _____.

4) Em relação às partes:

todas as partes estão devidamente cadastradas e corretamente qualificadas, nos termos do art. 146 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018.

alterei os seguintes dados da(s) parte(s): _____.

5) Em relação à procuração:

há procuração nos autos.

não há procuração nos autos.

6) Em relação ao(s) advogado(s) da parte autora:

está(ão) devidamente cadastrado(s) e corretamente qualificado(s).

foi feita a seguinte retificação : OAB/MG 091.021.

7) Em relação ao lançamento do pedido de segredo de justiça:

houve o correto lançamento.

foi alterado de _____ para _____.

8) Em relação ao lançamento do pedido de justiça gratuita:

houve o correto lançamento.

foi alterado de _____ para _____.

9) Em relação ao comprovante do recolhimento das custas, da taxa judiciária e das despesas processuais:

não foi juntado.

foi juntado e houve recolhimento compatível entre o valor mencionado na petição inicial e o



valor efetivo da causa.

foi juntado e houve recolhimento incompatível entre o valor mencionado na petição inicial e o valor efetivo da causa.

10) Em relação ao pedido liminar:

não há pedido liminar.

houve o correto lançamento.

não houve o correto lançamento, tendo sido alterado para _____.

11) Em relação à indicação de prioridade na tramitação processual:

não há prioridade. houve indicação correta.

houve alteração de _____ para _____.

12) Em relação a outros processos:

não há outros processos que tramitem em meio físico ou eletrônico envolvendo as mesmas partes, objeto e causa de pedir na comarca.

há outro(s) processo(s) envolvendo as mesmas partes, objeto e causa de pedir, nesta comarca, conforme pesquisa no SISCO/PJE – Processo nº5000081-39.2022.8.13.0555 , Vara Única de Rio Paranaíba/MG.

13) Em relação a objetos apreendidos:

há protocolo.

não há protocolo.

14) Em relação à situação prisional do requerido:

houve marcação no sistema.

não houve marcação no sistema.

15) Realizada a conferência inicial das demais informações inseridas no sistema:

foi constatado que estão em conformidade com as orientações da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018).



() foram feitas, de ofício, as seguintes retificações: _____.

O referido é verdade. Dou fé.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica.

GEOVANA SILVA MARTINS

Servidor

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE RIO PARANAÍBA/Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba/MG

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que juntei a CAC.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica

GEOVANA SILVA MARTINS

Estagiário(a) Secretaria

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PARANAÍBA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL até a presente data, CONSTA(M) ou CONSTOU(ARAM) contra:

Nome: GILSON DA CUNHA MATOS
CPF: 593.139.946-15
Nome pai: LAZARO FRANCISCO DE MATOS
Nome mãe: MARIA FERREIRA DA CUNHA MATOS

Processo	Distribuição	Situação
5000334-90.2023.8.13.0555	01/02/2023	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
SECRETARIA: JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA		
CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO		
VÍTIMA: A P D A		





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PARANAÍBA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 03 de Fevereiro de 2023 às 12:47

RIO PARANAÍBA, 03 de Fevereiro de 2023 às 12:47

Código de Autenticação: 2302-0312-4749-0086-9107

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

2 de 2



Número do documento: 23020312483061400009711221081

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020312483061400009711221081>

Assinado eletronicamente por: GEOVANA SILVA MARTINS - 03/02/2023 12:48:30

Num. 9715127912 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

Autos vista ao MP.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica.

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000



Autos: 5000334-90.2023.8.13.0555

Classe: 278 - Termo Circunstanciado

Partes:

- ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES
- GILSON DA CUNHA MATOS
- PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Meritíssimo Juiz,

O Ministério Público requer a criação de link no sistema PJE Mídias para juntada da gravação da reunião legislativa ocorrida em 27 de setembro de 2022 (Termo de Juntada fl. 111), para análise por este parquet.

Rio Paranaíba, 27 de fevereiro de 2023.

Marcio Oliveira Pereira
Promotor de Justiça





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE RIO PARANAÍBA/Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba/MG

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto aos autos certidão constando link do Pje Mídias para acesso à mídia que consta nos autos físicos.

RIO PARANAÍBA, 2 de março de 2023.

IZABEL APARECIDA MOREIRA

Servidor

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000



CERTIDÃO

CERTIFICO que a mídia constante nos autos físicos nº 5000334-90.2023.8.13.0555 foi disponibilizada no PJe Mídias e poderá ser acessada por meio de pesquisa no sistema com o número dos autos deste processo, bem como pelo link:

<https://midias.pje.jus.br/midias/web/site/login/?chave=S4Ok4sMqZOsmg28Gm7rK>

Rio Paranaíba/MG, 02 de março de 2023.

Natália de Oliveira Soares

Estagiária

E-2712200





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE RIO PARANAÍBA/Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba/MG

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto aos autos certidão constando link do Pje Mídias para acesso à mídia que consta nos autos físicos.

RIO PARANAÍBA, 2 de março de 2023.

IZABEL APARECIDA MOREIRA

Servidor

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000



Manifestação em anexo.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA - MG

Promoção de Arquivamento

Autos: 5000334-90.2023.8.13.0555

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado para a apuração do delito previsto no art. 331 do Código Penal, praticado, supostamente, por **Gilson da Cunha Matos**.

Nota-se dos autos que o suposto autor do fato, vereador do município de Rio Paranaíba, em sessão legislativa realizada em 27 de setembro de 2022, afirmou, em síntese, que recebeu algumas reclamações a respeito de Adélia Pereira Duarte Alves, diretora de um colégio do município e ora vítima.

Na ocasião, o vereador deu a entender que a referida se põe acima das colegas de trabalho, que demonstram insatisfação e se sentem perseguidas e em situação de desigualdade no ambiente de trabalho, tendo afirmado, ainda, que nem sempre aquele que recebe um cargo de confiança tem preparo suficiente ou condições emocionais para exercê-lo.

Não obstante às declarações aportadas, da detida análise dos autos, incluindo a gravação da sessão legislativa em comento, *data vênia*, não se vislumbra o cometimento do delito de desacato, previsto no artigo 331 da Lei nº 2.848/1940. Isso porque, houve, na hipótese, tão somente uma manifestação de desagrado à conduta da diretora, amparada por



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA

críticas recebidas pelo investigado, na condição de vereador do município e representante do povo.

Com efeito, apesar de inoportuno, o comportamento do autor do fato, uma vez atípico, não deve ser tutelado pelo Direito Penal.

Diante do exposto, considerando a ausência de justa causa para a promoção da ação penal, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do feito, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal, destacando, ainda, que o presente arquivamento não inviabiliza que a vítima busque reparação, no âmbito cível, caso tenha se sentido ofendida pelo comentário feito pelo ora investigado no dia dos fatos.

Rio Paranaíba, 13 de março de 2023.

Sofia Frange Miziara Oliveira
Promotora de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

ASSUNTO: [Desacato]

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de procedimento criminal que visa a apurar a prática da infração penal prevista no artigo 331 do Código Penal.

No caso em comento, o vereador, ora réu, durante sessão legislativa, afirmou, em síntese, que recebeu algumas reclamações a respeito da suposta vítima, Adélia, a qual era diretora de um colégio do município.

Na ocasião, o réu teria subentendido que a vítima se colocava acima dos colegas no ambiente de trabalho, sendo que tais colegas demonstraram insatisfação e sentiam perseguidas, além de afirmar que, nem sempre aquele que recebe cargo de confiança tem preparo suficiente ou condições emocionais para exercê-lo.



Destaca-se que, no caso em comento, houve apenas uma manifestação de desagrado à conduta da diretora, tendo em vista as críticas recebidas pelo investigado, na condição de vereador do município. Fato o qual não se amolda a conduta típica prevista no art. 331 do CP, sendo portanto a conduta atípica.

Desta forma, **HOMOLOGO A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** do feito pela atipicidade da conduta.

Isento o Estado do pagamento das custas e despesas processuais.

Façam-se as comunicações necessárias, qual seja, ao Instituto de Identificação do Estado. Declaro desnecessária a intimação pessoal do acusado ou de eventual vítima.

Destinação de bens apreendidos conforme legislação pertinente, especialmente o Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012 e 53/2016.

Recolha-se eventual mandado de prisão ou expeça-se contramandado de prisão, se o caso.

Ante a falta de interesse recursal, determino o imediato trânsito em julgado, baixar e arquivar.

P.R.I.C.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO RORIZ DE CASTRO BARBO

Juiz(íza) de Direito

Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo:5000334-90.2023.8.13.0555

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado em 10/04/2023.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica

GEOVANA SILVA MARTINS

Estagiário(a) Secretaria

Documento assinado eletronicamente

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

PROCESSO Nº: 5000334-90.2023.8.13.0555

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

ASSUNTO: [Desacato]

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de procedimento criminal que visa a apurar a prática da infração penal prevista no artigo 331 do Código Penal.

No caso em comento, o vereador, ora réu, durante sessão legislativa, afirmou, em síntese, que recebeu algumas reclamações a respeito da suposta vítima, Adélia, a qual era diretora de um colégio do município.

Na ocasião, o réu teria subentendido que a vítima se colocava acima dos colegas no ambiente de trabalho, sendo que tais colegas demonstraram insatisfação e sentiam perseguidas, além de afirmar que, nem sempre aquele que recebe cargo de confiança tem preparo suficiente ou condições emocionais para exercê-lo.



Destaca-se que, no caso em comento, houve apenas uma manifestação de desagrado à conduta da diretora, tendo em vista as críticas recebidas pelo investigado, na condição de vereador do município. Fato o qual não se amolda a conduta típica prevista no art. 331 do CP, sendo portanto a conduta atípica.

Desta forma, **HOMOLOGO A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** do feito pela atipicidade da conduta.

Isento o Estado do pagamento das custas e despesas processuais.

Façam-se as comunicações necessárias, qual seja, ao Instituto de Identificação do Estado. Declaro desnecessária a intimação pessoal do acusado ou de eventual vítima.

Destinação de bens apreendidos conforme legislação pertinente, especialmente o Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012 e 53/2016.

Recolha-se eventual mandado de prisão ou expeça-se contramandado de prisão, se o caso.

Ante a falta de interesse recursal, determino o imediato trânsito em julgado, baixar e arquivar.

P.R.I.C.

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO RORIZ DE CASTRO BARBO

Juiz(íza) de Direito

Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000



Autos: 5000334-90.2023.8.13.0555

Classe: 278 - Termo Circunstanciado

Partes:

- ADELIA PEREIRA DUARTE ALVES
- GILSON DA CUNHA MATOS
- PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CIENTE O MP

Ciente o MP da sentença proferida.

Rio Paranaíba, 13 de abril de 2023.

Sofia Frange Miziara Oliveira
Promotora de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

CERTIDÃO DE BAIXA

Certifico que, em cumprimento à determinação do (a) MM. Juiz(íza), procedi à baixa dos presentes autos, tendo em vista que não existem pendências de pagamento de custas e todas as providências foram cumpridas.

RIO PARANAÍBA, 26 de abril de 2023.

IZABEL APARECIDA MOREIRA

Servidor

Documento assinado eletronicamente

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA / Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5000334-90.2023.8.13.0555

[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

AUTOR(A) DO FATO: GILSON DA CUNHA MATOS

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): CDJ e Ofício

RIO PARANAÍBA, data da assinatura eletrônica

GEOVANA SILVA MARTINS

Servidor

Avenida Trajano José Silva, 485, Centro, RIO PARANAÍBA - MG - CEP: 38810-000





JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE RIO PARANAIBA -MG
FÓRUM EMILIANO FRANKLIN CASTRO - AV. TRAJANO JOSÉ DA SILVA, 485 - CENTRO - CEP
38810-000 - (34) 3855-1103 - RIO PARANAIBA/MG

Ofício 22/2023

Jesp Criminal

Rio Paranaíba, 14 de Abril de 2022.

Senhor(a) Chefe,

Encaminho Comunicação de decisão judicial eletrônica (CDJ) referente aos 40 processos que seguem listados:

5000474-27.2023.8.13.0555; 5000441-37.2023.8.13.0555; 5000270-80.2023.8.13.0555; 5000189-34.2023.8.13.0555; 5000191-04.2023.8.13.0555; 5001068-12.2021.8.13.0555; 5000208-40.2023.8.13.0555; 5000473-42.2023.8.13.0555; 5000427-53.2023.8.13.0555; 5002079-42.2022.8.13.0555; 5001216-86.2022.8.13.0555; 5000477-79.2023.8.13.0555; 5000300-18.2023.8.13.0555; 500278-57.2023.8.13.0555 (2); 5000432-75.2023.8.13.0555; 5000253-44.2023.8.13.0555; 5000429-23.2023.8.13.0555; 5002071-65.2022.8.13.0555; 5002069-95.2022.8.13.0555; 5000483-86.2023.8.13.0555; 5000470-87.2023.8.13.0555; 5000558-28.2023.8.13.0555; 5000440-52.2023.8.13.0555; 5000329-68.2023.8.13.0555; 5000330-53.2023.8.13.0555; 5000586-93.2023.8.13.0555; 5000472-57.2023.8.13.0555; 5000415-39.2023.8.13.0555; 5000287-19.2023.8.13.0555; 5000334-90.2023.8.13.0555; 5001765-96.2022.8.13.0555; 5001684-50.2022.8.13.0555; 5001732-09.2022.8.13.0555; 5002214-54.2022.8.13.0555; 5001733-91.2022.8.13.0555; 5001763-29.2022.8.13.0555; 5000589-48.2023.8.13.0555; 5000302-85.2023.8.13.0555 e 5000193-71.2023.8.13.0555

Atenciosamente,

Rogério Roriz de Castro Barbo
Juiz de Direito

Ao Senhor Diretor
Instituto de Identificação
Belo Horizonte/MG



Comunicação de Decisão Judicial Eletrônica

Número CDJe:

Data da Geração da CDJe: 12/04/2023

Tipo: Jesp Criminal

Parte

Número: 5000334-90.2023.8.13.0555

Nome: GILSON DA CUNHA MATOS

RG: MG-4157499

CPF: 593.139.946-15

Naturalidade: Campina Verde/MG

Data de Nascimento: 09/10/1969

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado

Profissão: Não consta

Filiação:

Mãe: Maria Ferreira da Cunha Matos

Pai: Lazaro Francisco de Matos

Registro Policial: 2022-042711749-001

Prontuário: 3362240

Processo

Número: 5000334-90.2023.8.13.0555

Instância: 1ª

Data do Fato: 27/09/2022

Juízo: SECRETARIA DO JUÍZO-ÚNICA

TCO: 12152972

E-mail Vara: rpaadm@tjmg.jus.br

Vítima: Adelia Pereira Duarte Alves

Data da denúncia: Não possui

Data da distribuição: 01/02/2023

Comarca: RIO PARANAÍBA

Data do TCO: 06/10/2022

Tipo: Processo

Origem: RIO PARANAÍBA/MG

Delegacia: DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA

Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Decisão/ Sentença Judicial

Data da Decisão/Sentença: 10/04/2023

Data do trânsito em julgado para parte: 10/04/2023

Data do trânsito em julgado para MP: 10/04/2023

Motivo da extinção: Sentença absolutória – homologação de promoção de arquivamento do feito pela atipicidade da conduta.

Enquadramentos: Art. 331 do Código Penal.

Geovana
Izabel Aparecida Moreira
Gerente de Secretaria
EJPI - 14870-0

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**

VIRGÍNIA OLIVEIRA CORRÊA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, CPF nº 069.175.206-08, residente e domiciliada na Fazenda Limeira, s/n, zona rural, Rio Paranaíba/MG, vem com fulcro nos artigos 41, II, c e 42, §1º da Lei Orgânica do Município de Arapuá c/c os artigos 136, II e 134 II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Arapuá/MG c/c art. 7º, III, do Decreto-Lei n. 201/67, requerer a instauração de

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO

em desfavor de **GILSON DA CUNHA MATOS**, brasileiro, casado, dentista, CPF nº 593.139.946-15, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 240, centro, Arapuá/MG, pelos fatos e razões que passa a expor:

DOS FATOS:

EPISÓDIO 1

Na data de 22 de novembro de 2022, às 19 horas a Representante, que é Procuradora do Município de Arapuá, compareceu à 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores de Arapuá, a convite de seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Melo, a fim de esclarecer pontos supostamente controversos do Projeto de Lei nº 18/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023.

Após a Representante discorrer sobre o projeto, o Representado iniciou sua fala dizendo que a mesma utilizou de argumentos que não são verdadeiros para aprovação do Projeto de Lei nº 021/2022, afirmando que: *"Eu entendo que os argumentos que ela trouxe não são verdadeiros. Eu sabia que ela estava usando de argumentos para passar um projeto de lei sem apresentar as dotações. Não sei porque até agora o tamanho da urgência sendo que choveu na segunda e ele pediu as 06 horas da manhã um recurso de número exato de valores"*.



Como se não bastasse o Representado atacou diretamente a Representante, a acusando de ser responsável pelas manifestações e atos seguintes ocorridos em novembro de 2021, dizendo: "eu acho que a Virginia tem uma responsabilidade de no mínimo 70% do que aconteceu!".

E, por fim, afirmou que a Representante interfere na votação dos projetos, direcionando a votação dos Vereadores, usando argumentos que não são verdadeiros, afirmando: "Não sei até onde vai o seu direito como servidora do Município, como controladora, é me fugiu aqui seu cargo, vir para a Câmara interferir na apresentação dos projetos", afirmando ainda que: "O problema é quando você direciona a votação dos vereadores com argumentos que nem sempre são condizentes com a verdade".

Os fatos acima descritos foram registrados no REDS nº 2022.051195665-001 e na ata da 18ª de Reunião Ordinária, ambos segue em anexo.

Infelizmente, tamanho desrespeito não foi um caso isolado!

EPISÓDIO 2

Na 14ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores, ocorrida no dia 27 de setembro de 2022, o Representado fez sérias acusações contra a servidora Adélia Pereira Duarte, ofendendo-a em sua dignidade e honra pessoal e profissional, a qual estava presente à reunião a convite para receber, juntamente com a Secretária de Educação, demais diretoras e supervisoras homenagem em razão da excelente nota obtida pelo Município no IDEB.

Perceba-se a falta de senso ou de sensibilidade do Parlamentar que, num momento de congratulação, de homenagem, iniciou seu ataque à referida servidora sem qualquer elemento de prova que pudesse fundamentar suas críticas, já que a classificou "sem preparo suficiente ou condição emocional para ser líder e ocupar o cargo de Diretora", insinuando que a mesma "se põe acima das outras colegas", além de "perseguir e tratar com desigualdade outras colegas".

Sim, simplesmente nada, o Representado não apresentou uma reclamação sequer formalizada em desfavor da referida servidora, aliás o Representado não informou sequer o nome de quem quer que seja que tenha reclamado do trabalho realizado pela servidora na direção da escola municipal, fazendo questão de classificá-lo como uma "má conduta", revelando o caráter pérfido da atitude promovida pelo Representado com a nítida intenção de humilhar, de ofender e de machucar a servidora, transformando um momento que

era de alegria, em tristeza, conduta que é totalmente o contrário do que se espera de um Vereador.

A atitude abusiva e desrespeitosa do Representado recebeu forte reprovação social, tendo sido objeto de duras manifestações registradas na página da Câmara Municipal, bem como de nota de indignação veiculada pela Secretaria Municipal de Educação, estando sendo investigada pela Polícia Civil, em sede de inquérito policial de n. PcNet (TCO) = 12152972.

EPISÓDIO 3

Na reunião ocorrida em 05 de outubro de 2022, o Representado foi grosseiro e desrespeitoso em sua fala direcionada a Secretária de Educação, Sra. Silvia do Socorro Souza Primo, dizendo que "se a mesma tivesse boa vontade já teria resolvido o problema do transporte escolar", desconsiderando totalmente o fato de que estávamos no meio de uma pandemia.

Ademais, outras servidoras já foram desrespeitadas nas reuniões da Câmara de Vereadores, pelo Representando que utiliza do argumento de que é imune em suas falas e opiniões como se esta fosse absoluta, e, o legitimasse a denegrir, ofender, acusar, desrespeitar, humilhar e caluniar os servidores ali presentes da prática de crime. Senão vejamos:

Ao dizer que a Representante é responsável por no mínimo 70% dos fatos ocorridos em dezembro de 2021, imputa a ela, no mínimo a prática de crime previsto no artigo 286¹, 288² do Código Penal, incitação à violência, há visto que várias pessoas foram representadas pelo pratica de crimes como, lesão corporal, ameaça e incitação à violência.

Com isso o Representado infringe os artigos 138³ e 140⁴, ambos do Código Penal.

Ao dizer que a Representante utiliza de argumentos falsos em suas falas, influenciando e direcionado os votos os vereadores, infringe, também, o disposto no artigo

¹ Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime.

² Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes

³ Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga

⁴ Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.

139⁵ do Código Penal, devendo, em ambos os casos, ser considerada ainda a causa de aumento de pena prevista no artigo 141, II, §2^o do Código Penal.

Ao ofender a Representante que sempre pautou sua conduta profissional no Município pela retidão em seus atos, buscando sempre trabalhar pelo melhor para Arapuá, acabou por abalá-la emocionalmente, gerando um sentimento de descrédito pelo trabalho desempenhado, quem vem causando transtornos e danos à saúde emocional da mesma, infringindo ainda o disposto no artigo 147-B⁷ do Código Penal.

Com relação aos demais episódios supracitados, nota-se que todos se amoldam as mesmas condutas, já descritas, tratando-se de prática reiterada de crimes, sendo portanto, prática de violência no exercício da função, previsto no artigo 322⁸ do Código Penal e, aleio às circunstâncias criminais que o mesmo possa responder, certo é que na seara da responsabilização política o Representado não está imune de ter suas condutas apreciadas pelos seus pares que, pelo perfil leviano, agressivo, mal educado, desrespeitoso, tóxico e arrogante, está bem distante do perfil de parlamentar que se espera ocupar uma das cadeiras do Poder Legislativo Municipal de Arapuá, quiçá de qualquer órgão de representação social.

Infelizmente a conduta do Representando, não é compatível com o cargo desempenhado, o que conseqüentemente viola as disposições do Regimento Interno desta Nobre Casa, além da Lei Orgânica do Município de Arapuá e do Decreto-Lei n. 201/ 1967, caracterizando-se enquanto falta de decoro parlamentar.

Dispõem os artigos 134 II, 136 II e 137 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores

Art. 134 – São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com censura verbal:

⁵ *Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.*

⁶ *Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:*

II - contra funcionário público, em razão de suas funções, ou contra os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal

III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.

§ 2º Se o crime é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores, aplica-se em triplo a pena.

⁷ *Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação*

⁸ *Art. 322 - Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la.*

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências das Câmara.

Art. 136 - São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a suspensão temporária do mandato:

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos fundamentais.

Art. 137 - Além das condutas incompatíveis com o decoro parlamentar prevista na Lei Orgânica Municipal, a reincidência naquelas arroladas no artigo anterior pode ensejar a cassação do mandato do vereador.

Outrossim, dispõem os artigos 41, II, c e 42, II da Lei Orgânica do Município:

Art. 41 - É vedado ao vereador

II- desde a posse:

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

Art. 42. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II - cujo procedimento for declarado incompatível como o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível como o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

No mesmo sentido estão as disposições do Art. 7º, III do Decreto Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 109¹⁰ da Lei Orgânica do Município de Arapuá

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Embora possa causar estranheza a citação do artigo 41, II, c da Lei Orgânica do Município, o fato é que o Representado desde sua posse se utiliza de contrato firmado entre o Município de Arapuá e a empresa Pró-Ambiental para efetuar o descarte de material contaminado oriundo do consultório dentário do qual é proprietário.

Outro ponto que merece destaque é que nos REDS nº 2022-051195665-001 e 2022-042711749-001 foram citadas como testemunhas dos fatos os vereadores Paulo Roberto de Melo, João Orlando de Oliveira, os quais por estarem nesta condição, encontram-se impedidos de atuar no presente feito, já que serão ouvidos como testemunhas, devendo ser convocados os respectivos suplentes para exercer as atividades processuais e deliberativas correspondentes, conforme dispõe o artigo 5º, I¹¹ do Decreto Lei 201/67, prestigiando o devido processo legal, a imparcialidade e a isonomia que deve ser observada também nessa seara.

O fato é que são inúmeras as condutas praticadas pelo Representado em total descompasso do que se espera de um vereador, caracterizando quebra de decoro parlamentar, já que em todas as oportunidades que tem destila seu ódio, sua violência e o seu desrespeito contra mulheres em especial as servidoras públicas do Município.

⁹ *Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:*


III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

¹⁰ *§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.*

¹⁰ *Art. 109 – Os trabalhos das comissões de Investigação e processante serão regidos pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Lei nº 201/1967*

¹¹ *Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:*

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.



Diante dos fatos, não resta alternativa senão propor a presente representação pugnando pela instauração do competente processo político-administrativo, esperando que esta Casa reestabeleça a ordem e bons costumes e por uma questão de justiça, casse o mandato do Representado, nos termos descritos na Lei e no Regimento Interno.

Para provar o alegado junta os seguintes documentos:

Reds nº 2022-051195665-001

Reds nº 2022-042711749-001

Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores de Arapuá.

Nota de Repúdio emitida pela Secretaria de Educação

Certidão referente a conduta da servidora Adélia Pereira Duarte;

Requerendo desde já, seja juntada, por esta Nobre Casa, as mídias referente as reuniões mencionadas.

Pugna ainda pela oitiva das seguintes testemunhas:

- 1) Adélia Pereira Duarte;
- 2) Sílvia do Socorro Souza Primo;
- 3) Sebastião Francisco Rodrigues;
- 4) Paulo Roberto de Melo

Arapuá/MG, 23 de dezembro de 2022


VIRGÍNIA OLIVEIRA CORRÊA SILVA
OAB/MG 117774



ESCRITO POR

Redação Paranaíba Agora

O portal Paranaíba Agora completa oito anos levando informação com responsabilidade e credibilidade para todo Alto Paranaíba.

O caso foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Rio Paranaíba para as providências cabíveis.

Histórico citado na ocorrência

O boletim de 2026 também menciona um episódio registrado em 2022 envolvendo o vereador e familiares da vítima.

Na ocasião, conforme outro boletim de ocorrência ao qual a redação também teve acesso, uma diretora escolar denunciou ter sido alvo de ofensas verbais feitas por Gilson durante uma sessão da Câmara Municipal de Arapuá transmitida ao vivo pelas redes sociais do Legislativo.

em uma das mãos. Apesar disso, segundo o relato, não houve agressão física nem tentativa direta de ataque com a arma branca.

O boletim aponta ainda que houve troca de ofensas verbais entre as partes.

Após o registro da ocorrência, os militares realizaram diligências para localizar o vereador, porém ele não foi encontrado nem na residência nem no consultório odontológico. Em contato telefônico com os policiais, Gilson informou que estava fora da cidade e retornaria posteriormente.

Ainda segundo o registro, Gilson teria dito frases como: "Naquele dia, na praça, você manifestou contra mim porque estava protegido pela polícia; manifesta agora, se você for homem".

A vítima relatou também que o vereador portava um canivete na mão durante a discussão. De acordo com o boletim, o parlamentar ainda teria chamado a vítima de "vagabundo" e afirmado que ela "não era homem".

Uma testemunha ouvida pela Polícia Militar confirmou ter presenciado a discussão e afirmou que viu o vereador com um canivete

ofensas verbais e intimidação por parte do vereador dentro do estabelecimento comercial.

Conforme o boletim, a vítima informou que entrou na loja para realizar compras quando encontrou Gilson no interior do local. Segundo o relato, ao perceber sua presença, o vereador iniciou provocações relacionadas a uma antiga manifestação ocorrida em frente à Câmara Municipal de Arapuá.



O vereador de Arapuá, Gilson da Cunha Matos, foi denunciado após uma discussão registrada na manhã do dia 9 de maio de 2026 em um depósito de materiais de construção no bairro Bela Vista, em Arapuá.

Segundo o registro policial, que a redação do Paranaíba Agora teve acesso com exclusividade, a vítima compareceu ao quartel da PM relatando que foi alvo de provocações,

Vereador de Arapuá é denunciado após discussão com ameaças e uso de canivete em depósito de materiais de construção

Redação do Paranaíba Agora teve acesso exclusivo ao boletim de ocorrência registrado pela Polícia Militar

Por **Redação Paranaíba Agora** • 17/05/2026 às 18:41

• 2 min de leitura